

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	3
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	10
SECRETARIA DE SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	10
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	11
SECRETARIA DE CULTURA.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.....	15
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	15

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	16
VICE-GOVERNADORIA.....	16
CASA MILITAR.....	17
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	17
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	18
SECRETARIA DE SAÚDE.....	18
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS.....	20
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	21
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	21
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	27
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	27

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	28
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	28
VICE-GOVERNADORIA.....	29
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	29
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	29
SECRETARIA DE SAÚDE.....	30
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS.....	31
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	31
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	32
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	32
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	32
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.....	34
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	34
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	34
INEDITORIAIS.....	35
ÍNDICE.....	35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.431, DE 10 DE AGOSTO DE 2000 (\*)

Dispõe sobre o reposicionamento dos servidores integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, DECRETA:

Art. 1º - Os servidores integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal que se encontravam em 31 de julho de 2000, posicionados nos Padrões de I a IV da Classe Única dos Cargos Assistente Básico de Saúde, Assistente Intermediário de Saúde I, na Terceira Classe dos Cargos de Assistente Intermediário de Saúde II e Assistente Superior de Saúde, ficam reposicionados no Padrão V, a contar de 1º de agosto de 2000.

Parágrafo Único - O reposicionamento de que trata este Decreto dar-se-á sem prejuízo da progressão funcional de que trata o artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto aplicar-se-á aos servidores integrantes do Quadro Suplementar que percebam remuneração com base nos cargos da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 2000  
112º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(\*) Republicado por haver sido publicado com incorreção no original, no DODF nº 154, Seção 1, página 1, de 11 de agosto de 2000.

DECRETO Nº 21.433, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 10, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 113.003.827/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2000  
112º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL			RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			TOTAL
		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	
200202/20202	22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
26.122.0100.2518	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				520.000



Ref.: 004782	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	100	300.000
			34.90.41	100	220.000
26.782.2800.2522		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			340.000
Ref.: 004794	0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	34.90.30	100	300.000
			34.90.39	100	40.000
26.122.0100.2523		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			40.000
Ref.: 004798	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	100	40.000
26.782.2800.2541		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			100.000
Ref.: 004819	0001	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	34.90.30	100	100.000
					1.000.000

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
26.782.2800.1486	AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO				169.000
Ref.: 800231	0121 PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO DA BR-020 AO CAMPUS AVANÇADO DA UPIS	45.90.51	100	20.000	
Ref.: 800232	0122 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LIGAÇÃO SEDE NR RIO PRETO (DF-320) À DF-250	45.90.51	100	149.000	
26.782.2800.2529	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.				831.000
Ref.: 004809	0001 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID.	45.90.52	100	831.000	
					1.000.000

**CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO  
INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL  
COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA**

DELIBERAÇÃO Nº 46 - CCP, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O Comitê de Consulta Prévia - CCP - CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 21.077, de 23 de março de 2000 e tendo em vista o Decreto 20.422 de 20 de julho de 1999, decide:

Art. 1º. Não acolher as Cartas-Consulta abaixo citadas pleiteantes de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, conforme Ata da 39ª Reunião Ordinária do Comitê de Consulta Prévia realizada em 09/08/2000.

Processo	Empresa
160.000.802/2000	BSB SERRALHERIA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
160.000.843/2000	CLINICA ODONTOLÓGICA BANDEIRANTE LTDA
160.000.644/2000	CONFECÇÕES GOMES LTDA ME
160.000.789/2000	CRISTAL ASSESSORIA IDENTIF. E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME
160.000.784/2000	EDITINA COSTA OLIVEIRA ME
160.000.869/2000	ESCOLINHA PATRIMÔNIO ENCANTADO ME
160.000.823/2000	F DE ASSIS GALIZA ME
160.000.747/2000	FABRICA DE CALÇADOS LTDA ME
160.000.748/2000	FABRICA DE CALÇADOS PS LTDA ME
160.001.045/2000	INSTITUTO DE OLHOS CANROBERT OLIVEIRA S.C LTDA
160.000.759/2000	J.E. DOS REIS JUNIOR ME
160.000.798/2000	JOSE ELIAS CARDOSO DE ARAUJO ME

160.000.824/2000 MARIA DE NASARE DA SILVA SOUSA ME  
 160.000.763/2000 MARIA HELENA MATIAS BORBA ME  
 160.000.831/2000 OVER LINE IND. COM. LTDA  
 160.000.878/2000 SERGIO TAVARES DE SOUZA ME  
 160.000.672/2000 TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA  
 160.000.739/2000 VILMA TELES LIZARDO ME  
 Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Brasília/DF, 10 de agosto de 2000.

OSMAR FERREIRA BARBOSA  
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 10 de agosto de 2000

PROCESSO Nº : 139.000.385/91  
 INTERESSADO : PALMAR ENGENHARIA LTDA  
 ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, "In Fine", da Lei nº 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.  
 Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 110.000.002/90  
 INTERESSADO : CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SQSW 304  
 ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, "In Fine", da Lei nº 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.  
 Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e, conforme determina a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984 e Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após esse prazo serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 155 - DATA: 08/08/2000 - HORA: 14:00 - LOCAL: INCRA 07 - PROJETO 17 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
80	Estacas de eucalipto de 3 metros
03	Lonas amarela (rasgadas)

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA - IV, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento interno da Administração Regional de Brazlândia, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o disposto no Artigo 51 da Lei nº 8.666/93, suas alterações, resolve:  
 1- PRORROGAR por trinta ( 30 ) dias, o prazo para conclusão da Ordem de Serviço nº 040 de 12 de julho de 2000 que designou a Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar fatos constantes na decisão nº 4515/ 2000 TCDF.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília - DF.  
 Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.  
 Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

BENEDITO DOMINGOS  
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES  
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS  
Chefe da Divisão de Divulgação

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Aplicar multa no valor de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) à microempresa Apollen Comércio Ltda, pelo atraso de 45 (quarenta e cinco) dias, referente a entrega do material constante da Nota de Empenho n.º 253/2000, com base no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e o disposto no item 4 do Edital de Dispensa de Licitação.

Publique-se e devolva à DAG, para as demais providências.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Decreto n.º 16.247, de 30 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional, resolve: Cancelar a pedido do interessado, conforme peça n.º 76, do processo n.º 136.000.600/96, o alvará de construção n.º 75/99 de 13 de abril 1999, em nome de **Itamar Sebastião Barreto**, referente a residência de caseiro com área de construção de 55,51 m², situado, SMPW Quadra 05, conjunto 05, lote n.º 08. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Ordem de Serviço n.º 097 de 10 de julho de 2000.

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições conferidas através do inciso XLVI, Artigo 53, do Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional, considerando a utilização indevida de elementos construtivos, conforme consta do Auto de Embargo n.º 1489, datado de 01/08/2000, infringindo assim, os termos do Art. 31, inciso II, da Lei de n.º 2.105/98, regulamentada pelo Decreto de n.º 19.915/98, RESOLVE: Cassar a autorização concedida no Processo de n.º 135.000.691/2000, relativamente à construção provisória no imóvel sediado na Avenida Contorno, S/N, Vila Vicentina – Planaltina/DF.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
Em 11 de agosto de 2000

PROCESSO : 030.004.687/2000  
INTERESSADO: ST  
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL.

Acolho o pronunciamento de fl. 31, do Chefe da Divisão de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e não tendo a contratada se utilizado da garantia de defesa prévia, aplico multa no valor de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) à firma CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, por ter entregue os materiais, constantes da Nota de Empenho n.º 00345/2000, com atraso de 07 (sete) dias em relação ao prazo previsto na proposta de preços apresentada.

Publique-se.  
Dê-se ciência à firma apenas.  
Restitua-se à DAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

PROCESSO : 030.002.273/2000  
INTERESSADO: ST  
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL.

Acolho o pronunciamento de fl. 442, do Chefe da Divisão de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e não tendo a contratada se utilizado da garantia de defesa prévia, aplico multa no valor de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) à firma FUJIOKA STK CINE FOTO LTDA, por ter entregue os materiais, constantes da Nota de Empenho n.º 00345/2000, com atraso de 05 (cinco) dias em relação ao prazo previsto na Proposta de preços apresentada.

Publique-se.  
Dê-se ciência à firma apenas.  
Restitua-se à DAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

ABDALA CARIM NABUT

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DESPACHO DA SECRETARIA  
Em 10 de agosto de 2000

PROCESSO Nº : 030.005.291/2000  
INTERESSADO : ATAÍDE JERONIMO DA SILVA E OUTROS  
ASSUNTO : Nomeação Posse Cargo

Indefiro o pedido formulado pelo Senhor ATAÍDE JERÔNIMO DA SILVA e outros, nos termos da manifestação de fls. 35/37, da Subsecretaria de Recursos Humanos desta Secretaria,

salientando que o pedido é objeto das Ações Cautelar n.º 40.409-4/98 e Ação de Conhecimento n.º 47.188-4/98, as quais foram julgadas improcedentes pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Álvaro Luiz de A. Ciarlini.

Acrescento, ainda, que não cabe exame do pleito no âmbito administrativo, enquanto *sub judice* a matéria.

Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Planejamento e Provimento de Recursos Humanos desta Secretaria, para ciência dos interessados.

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 31 – SUREC/SEFP, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

Suspende novas autorizações de uso do ECF-MR 10000S da marca ELGIN.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 391 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97 e os artigos 111 e 118 da Portaria n.º 799/97, de 30/12/97, bem como pelo que consta do Ofício-Circular n.º 0804-00 SE/COTEPE/ICMS, de 24/07/2000, resolve:

1. Suspende, no âmbito do Distrito Federal, novas autorizações de uso do equipamento fiscal abaixo especificado, até a publicação de Ato COTEPE/ICMS relativo à homologação de nova versão de *software básico*, decorrente do processo de revisão em curso na Fundação Centro de Tecnologia para Informática – CTI:

## 1.1 EQUIPAMENTO:

TIPO	MODELO	VERSÃO	"CHECKSUM"	PARECER DE HOMOLOGAÇÃO	CÓDIGO SITAF
ECF-MR	ECF-MR 10000S	V:1.1	86D4	58/99	36.03.004
ECF-MR	ECF-MR 10000S	V:1.2	5F02	58/99	36.03.005

## 1.2 FABRICANTE: ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 10 de julho de 2000

PROCESSO : 040.000635/98  
INTERESSADO : BARPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
ASSUNTO : NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento de não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, na transmissão de 23,5% da fração ideal dos imóveis situados no EDIFÍCIO CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA no SDN – BRASÍLIA – DF, constante da relação abaixo, tendo em vista a caracterização da atividade preponderante de que trata o § 2º, do artigo 3º, da Lei n.º 11/88.

Matrícula 25694 do Imóvel GARAGEM	Matrícula 25656 do Imóvel LOJA T-90
Matrícula 25693 do Imóvel GARAGEM	Matrícula 25508 do Imóvel LOJA T-91
Matrícula 25692 do Imóvel GARAGEM	Matrícula 402 do Imóvel LOJA T-92
Matrícula 373 do Imóvel GARAGEM	Matrícula 403 do Imóvel LOJA T-93
Matrícula 25689 do Imóvel DEPOSITO 01	Matrícula 404 do Imóvel LOJA T-94
Matrícula 25690 do Imóvel DEPOSITO 02	Matrícula 405 do Imóvel LOJA T-95
Matrícula 371 do Imóvel DEPOSITO 03	Matrícula 406 do Imóvel LOJA T-96
Matrícula 372 do Imóvel DEPOSITO 04	Matrícula 407 do Imóvel LOJA T-97
Matrícula 25558 do Imóvel LOJA S-01	Matrícula 408 do Imóvel LOJA T-98
Matrícula 25559 do Imóvel LOJA S-02	Matrícula 409 do Imóvel LOJA T-99
Matrícula 25560 do Imóvel LOJA S-03	Matrícula 410 do Imóvel LOJA T-100
Matrícula 25561 do Imóvel LOJA S-04	Matrícula 411 do Imóvel LOJA T-101
Matrícula 25562 do Imóvel LOJA S-05	Matrícula 412 do Imóvel LOJA T-102
Matrícula 25563 do Imóvel LOJA S-06	Matrícula 413 do Imóvel LOJA T-103
Matrícula 25564 do Imóvel LOJA S-07	Matrícula 414 do Imóvel LOJA T-104
Matrícula 25565 do Imóvel LOJA S-08	Matrícula 415 do Imóvel LOJA T-105
Matrícula 25566 do Imóvel LOJA S-09	Matrícula 416 do Imóvel LOJA T-106
Matrícula 25567 do Imóvel LOJA S-10	Matrícula 417 do Imóvel LOJA T-107
Matrícula 25568 do Imóvel LOJA S-11	Matrícula 418 do Imóvel LOJA T-108
Matrícula 25569 do Imóvel LOJA S-12	Matrícula 419 do Imóvel LOJA T-109
Matrícula 25570 do Imóvel LOJA S-13	Matrícula 420 do Imóvel LOJA T-110
Matrícula 25571 do Imóvel LOJA S-14	Matrícula 421 do Imóvel LOJA T-111
Matrícula 25572 do Imóvel LOJA S-14 A	Matrícula 422 do Imóvel LOJA T-112
Matrícula 25573 do Imóvel LOJA S-15	Matrícula 423 do Imóvel LOJA T-113
Matrícula 25574 do Imóvel LOJA S-16	Matrícula 424 do Imóvel LOJA T-114
Matrícula 25575 do Imóvel LOJA S-17	Matrícula 425 do Imóvel LOJA T-115
Matrícula 25576 do Imóvel LOJA S-18	Matrícula 426 do Imóvel LOJA T-116
Matrícula 25577 do Imóvel LOJA S-19	Matrícula 427 do Imóvel LOJA T-117
Matrícula 25578 do Imóvel LOJA S-20	Matrícula 428 do Imóvel LOJA T-118
Matrícula 25579 do Imóvel LOJA S-21	Matrícula 429 do Imóvel LOJA T-119
Matrícula 25580 do Imóvel LOJA S-22	Matrícula 430 do Imóvel LOJA T-120

Matrícula 25581 do Imóvel LOJA S-24	Matrícula 431 do Imóvel LOJA T-121
Matrícula 25582 do Imóvel LOJA S-25	Matrícula 432 do Imóvel LOJA T-122
Matrícula 25583 do Imóvel LOJA S-26	Matrícula 433 do Imóvel LOJA T-123
Matrícula 25584 do Imóvel LOJA S-27	Matrícula 434 do Imóvel LOJA T-124
Matrícula 25585 do Imóvel LOJA S-28	Matrícula 435 do Imóvel LOJA T-125
Matrícula 25586 do Imóvel LOJA S-30	Matrícula 436 do Imóvel LOJA T-126
Matrícula 25587 do Imóvel LOJA S-31	Matrícula 437 do Imóvel LOJA T-127
Matrícula 25588 do Imóvel LOJA S-32	Matrícula 9231 do Imóvel LOJA 2001
Matrícula 25589 do Imóvel LOJA S-33	Matrícula 7194 do Imóvel LOJA 2002
Matrícula 25590 do Imóvel LOJA S-34	Matrícula 7195 do Imóvel LOJA 2003
Matrícula 25591 do Imóvel LOJA S-35	Matrícula 7196 do Imóvel LOJA 2004
Matrícula 25592 do Imóvel LOJA S-36	Matrícula 7198 do Imóvel LOJA 2005
Matrícula 25657 do Imóvel LOJA S-37	Matrícula 25595 do Imóvel LOJA 2006
Matrícula 25658 do Imóvel LOJA S-38	Matrícula 7197 do Imóvel LOJA 2007
Matrícula 25659 do Imóvel LOJA S-39	Matrícula 25596 do Imóvel LOJA 2008
Matrícula 25660 do Imóvel LOJA S-40	Matrícula 9232 do Imóvel LOJA 2009
Matrícula 25661 do Imóvel LOJA S-41	Matrícula 25597 do Imóvel LOJA 2010
Matrícula 25662 do Imóvel LOJA S-42	Matrícula 25598 do Imóvel LOJA 2011
Matrícula 25663 do Imóvel LOJA S-43	Matrícula 25599 do Imóvel LOJA 2013
Matrícula 25664 do Imóvel LOJA S-44	Matrícula 25600 do Imóvel LOJA 2014
Matrícula 25665 do Imóvel LOJA S-45	Matrícula 25601 do Imóvel LOJA 2015
Matrícula 25666 do Imóvel LOJA S-46	Matrícula 25602 do Imóvel LOJA 2016
Matrícula 25667 do Imóvel LOJA S-47	Matrícula 25603 do Imóvel LOJA 2018
Matrícula 25668 do Imóvel LOJA S-48	Matrícula 25604 do Imóvel LOJA 2019
Matrícula 25669 do Imóvel LOJA S-49	Matrícula 25605 do Imóvel LOJA 2021
Matrícula 25670 do Imóvel LOJA S-50	Matrícula 25606 do Imóvel LOJA 2022
Matrícula 25671 do Imóvel LOJA S-51	Matrícula 25607 do Imóvel LOJA 2023
Matrícula 25672 do Imóvel LOJA S-52	Matrícula 25608 do Imóvel LOJA 2025
Matrícula 25468 do Imóvel LOJA S-53	Matrícula 25687 do Imóvel LOJA 2028
Matrícula 25469 do Imóvel LOJA S-54	Matrícula 25609 do Imóvel LOJA 2033
Matrícula 25470 do Imóvel LOJA S-55	Matrícula 25610 do Imóvel LOJA 2034
Matrícula 25471 do Imóvel LOJA S-56	Matrícula 25611 do Imóvel LOJA 2035
Matrícula 25472 do Imóvel LOJA S-57	Matrícula 25612 do Imóvel LOJA 2036
Matrícula 25473 do Imóvel LOJA S-58	Matrícula 25613 do Imóvel LOJA 2037
Matrícula 25474 do Imóvel LOJA S-59	Matrícula 25686 do Imóvel LOJA 2038
Matrícula 25475 do Imóvel LOJA S-60	Matrícula 25614 do Imóvel LOJA 2039
Matrícula 25476 do Imóvel LOJA S-61	Matrícula 25615 do Imóvel LOJA 2040
Matrícula 25477 do Imóvel LOJA S-62	Matrícula 25616 do Imóvel LOJA 2041
Matrícula 25619 do Imóvel LOJA S-63	Matrícula 25617 do Imóvel LOJA 2042
Matrícula 25481 do Imóvel LOJA S-64	Matrícula 25618 do Imóvel LOJA 2047
Matrícula 25482 do Imóvel LOJA S-65	Matrícula 25684 do Imóvel LOJA 2048
Matrícula 25483 do Imóvel LOJA S-66	Matrícula 25509 do Imóvel LOJA 2049
Matrícula 25484 do Imóvel LOJA S-67	Matrícula 25510 do Imóvel LOJA 2050
Matrícula 25673 do Imóvel LOJA S-68	Matrícula 25511 do Imóvel LOJA 2051
Matrícula 25620 do Imóvel LOJA S-69	Matrícula 25512 do Imóvel LOJA 2053
Matrícula 25621 do Imóvel LOJA S-70	Matrícula 25513 do Imóvel LOJA 2054
Matrícula 25674 do Imóvel LOJA S-71	Matrícula 25514 do Imóvel LOJA 2055
Matrícula 25675 do Imóvel LOJA S-72	Matrícula 25515 do Imóvel LOJA 2056
Matrícula 25478 do Imóvel LOJA S-73	Matrícula 25685 do Imóvel LOJA 2059
Matrícula 25622 do Imóvel LOJA S-74	Matrícula 25516 do Imóvel LOJA 2060
Matrícula 25623 do Imóvel LOJA S-75	Matrícula 25517 do Imóvel LOJA 2061
Matrícula 25479 do Imóvel LOJA S-76	Matrícula 25518 do Imóvel LOJA 2062
Matrícula 25624 do Imóvel LOJA S-77	Matrícula 25519 do Imóvel LOJA 2063
Matrícula 25625 do Imóvel LOJA S-78	Matrícula 25520 do Imóvel LOJA 2064
Matrícula 25480 do Imóvel LOJA S-79	Matrícula 25521 do Imóvel LOJA 2065
Matrícula 25626 do Imóvel LOJA S-80	Matrícula 25522 do Imóvel LOJA 2066
Matrícula 25627 do Imóvel LOJA S-81	Matrícula 25523 do Imóvel LOJA 2067
Matrícula 25628 do Imóvel LOJA S-82	Matrícula 25524 do Imóvel LOJA 2068
Matrícula 25629 do Imóvel LOJA S-83	Matrícula 25525 do Imóvel LOJA 2069
Matrícula 25630 do Imóvel LOJA S-84	Matrícula 25526 do Imóvel LOJA 2070
Matrícula 25631 do Imóvel LOJA S-85	Matrícula 25527 do Imóvel LOJA 2071
Matrícula 25485 do Imóvel LOJA S-86	Matrícula 25528 do Imóvel LOJA 2072
Matrícula 25486 do Imóvel LOJA S-87	Matrícula 25529 do Imóvel LOJA 2073
Matrícula 25632 do Imóvel LOJA S-88	Matrícula 25530 do Imóvel LOJA 2074
Matrícula 25633 do Imóvel LOJA S-89	Matrícula 25531 do Imóvel LOJA 2075
Matrícula 25634 do Imóvel LOJA S-90	Matrícula 25532 do Imóvel LOJA 2076
Matrícula 25635 do Imóvel LOJA S-91	Matrícula 25533 do Imóvel LOJA 2077
Matrícula 25636 do Imóvel LOJA S-92	Matrícula 25534 do Imóvel LOJA 2079
Matrícula 25637 do Imóvel LOJA S-93	Matrícula 25535 do Imóvel LOJA 2080
Matrícula 25638 do Imóvel LOJA S-94	Matrícula 25536 do Imóvel LOJA 2081
Matrícula 25487 do Imóvel LOJA S-95	Matrícula 25537 do Imóvel LOJA 2082
Matrícula 374 do Imóvel LOJA S-96	Matrícula 25538 do Imóvel LOJA 2083
Matrícula 375 do Imóvel LOJA S-97	Matrícula 25539 do Imóvel LOJA 2084
Matrícula 378 do Imóvel LOJA S-100	Matrícula 25540 do Imóvel LOJA 2085
Matrícula 379 do Imóvel LOJA S-101	Matrícula 25541 do Imóvel LOJA 2086
Matrícula 380 do Imóvel LOJA S-102	Matrícula 25542 do Imóvel LOJA 2087
Matrícula 381 do Imóvel LOJA S-103	Matrícula 25543 do Imóvel LOJA 2088
Matrícula 382 do Imóvel LOJA S-104	Matrícula 25544 do Imóvel LOJA 2089
Matrícula 383 do Imóvel LOJA S-105	Matrícula 25545 do Imóvel LOJA 2090
Matrícula 384 do Imóvel LOJA S-106	Matrícula 25547 do Imóvel LOJA 2091

Matrícula 385 do Imóvel LOJA S-107	Matrícula 25546 do Imóvel LOJA 2092
Matrícula 386 do Imóvel LOJA S-108	Matrícula 25548 do Imóvel LOJA 2093
Matrícula 387 do Imóvel LOJA S-109	Matrícula 25549 do Imóvel LOJA 2094
Matrícula 396 do Imóvel LOJA S-118	Matrícula 25550 do Imóvel LOJA 2095
Matrícula 398 do Imóvel LOJA S-120	Matrícula 25551 do Imóvel LOJA 2096
Matrícula 399 do Imóvel LOJA S-121	Matrícula 25552 do Imóvel LOJA 2097
Matrícula 400 do Imóvel LOJA S-122	Matrícula 25553 do Imóvel LOJA 2098
Matrícula 401 do Imóvel LOJA S-123	Matrícula 25554 do Imóvel LOJA 2099
Matrícula 25691 do Imóvel TEATRO T-02	Matrícula 25555 do Imóvel LOJA 2100
Matrícula 25593 do Imóvel LOJA T-03	Matrícula 25556 do Imóvel LOJA 2101
Matrícula 25594 do Imóvel LOJA T-06	Matrícula 25557 do Imóvel LOJA 2102
Matrícula 23142 do Imóvel LOJA T-09	Matrícula 439 do Imóvel LOJA 2103
Matrícula 24239 do Imóvel LOJA T-25	Matrícula 440 do Imóvel LOJA 2104
Matrícula 25488 do Imóvel LOJA T-38	Matrícula 441 do Imóvel LOJA 2105
Matrícula 25489 do Imóvel LOJA T-39	Matrícula 442 do Imóvel LOJA 2106
Matrícula 25676 do Imóvel LOJA T-40	Matrícula 443 do Imóvel LOJA 2107
Matrícula 24240 do Imóvel LOJA T-41	Matrícula 444 do Imóvel LOJA 2108
Matrícula 25677 do Imóvel LOJA T-42	Matrícula 445 do Imóvel LOJA 2109
Matrícula 25490 do Imóvel LOJA T-43	Matrícula 446 do Imóvel LOJA 2110
Matrícula 25491 do Imóvel LOJA T-44	Matrícula 447 do Imóvel LOJA 2111
Matrícula 25492 do Imóvel LOJA T-45	Matrícula 448 do Imóvel LOJA 2112
Matrícula 23212 do Imóvel LOJA T-46	Matrícula 449 do Imóvel LOJA 2113
Matrícula 23213 do Imóvel LOJA T-47	Matrícula 450 do Imóvel LOJA 2114
Matrícula 23214 do Imóvel LOJA T-48	Matrícula 451 do Imóvel LOJA 2115
Matrícula 23215 do Imóvel LOJA T-49	Matrícula 452 do Imóvel LOJA 2116
Matrícula 25678 do Imóvel LOJA T-52	Matrícula 453 do Imóvel LOJA 2117
Matrícula 25639 do Imóvel LOJA T-53	Matrícula 454 do Imóvel LOJA 2118
Matrícula 25493 do Imóvel LOJA T-54	Matrícula 455 do Imóvel LOJA 2119
Matrícula 25640 do Imóvel LOJA T-55	Matrícula 456 do Imóvel LOJA 2120
Matrícula 25679 do Imóvel LOJA T-56	Matrícula 457 do Imóvel LOJA 2121
Matrícula 25641 do Imóvel LOJA T-57	Matrícula 458 do Imóvel LOJA 2122
Matrícula 25642 do Imóvel LOJA T-58	Matrícula 459 do Imóvel LOJA 2123
Matrícula 25680 do Imóvel LOJA T-59	Matrícula 460 do Imóvel LOJA 2124
Matrícula 25494 do Imóvel LOJA T-60	Matrícula 461 do Imóvel LOJA 2125
Matrícula 25495 do Imóvel LOJA T-61	Matrícula 462 do Imóvel LOJA 2126
Matrícula 25643 do Imóvel LOJA T-62	Matrícula 463 do Imóvel LOJA 2127
Matrícula 25644 do Imóvel LOJA T-63	Matrícula 464 do Imóvel LOJA 2128
Matrícula 25496 do Imóvel LOJA T-64	Matrícula 465 do Imóvel LOJA 2129
Matrícula 25497 do Imóvel LOJA T-65	Matrícula 466 do Imóvel LOJA 2130
Matrícula 25498 do Imóvel LOJA T-66	Matrícula 467 do Imóvel LOJA 2131
Matrícula 25681 do Imóvel LOJA T-67	Matrícula 468 do Imóvel LOJA 2132
Matrícula 25499 do Imóvel LOJA T-68	Matrícula 469 do Imóvel LOJA 2133
Matrícula 25500 do Imóvel LOJA T-69	Matrícula 470 do Imóvel LOJA 2134
Matrícula 25682 do Imóvel LOJA T-70	Matrícula 471 do Imóvel LOJA 2135
Matrícula 25501 do Imóvel LOJA T-71	Matrícula 472 do Imóvel LOJA 2136
Matrícula 25502 do Imóvel LOJA T-72	Matrícula 473 do Imóvel LOJA 2137
Matrícula 25683 do Imóvel LOJA T-73	Matrícula 474 do Imóvel LOJA 2138
Matrícula 25503 do Imóvel LOJA T-74	Matrícula 475 do Imóvel LOJA 2139
Matrícula 25504 do Imóvel LOJA T-75	Matrícula 476 do Imóvel LOJA 2140
Matrícula 25505 do Imóvel LOJA T-76	Matrícula 477 do Imóvel LOJA 2141
Matrícula 25506 do Imóvel LOJA T-77	Matrícula 478 do Imóvel LOJA 2142
Matrícula 25507 do Imóvel LOJA T-78	Matrícula 479 do Imóvel LOJA 2143
Matrícula 25645 do Imóvel LOJA T-79	Matrícula 480 do Imóvel LOJA 2144
Matrícula 25646 do Imóvel LOJA T-80	Matrícula 481 do Imóvel LOJA 2145
Matrícula 25647 do Imóvel LOJA T-81	Matrícula 482 do Imóvel LOJA 2146
Matrícula 25648 do Imóvel LOJA T-82	Matrícula 483 do Imóvel LOJA 2147
Matrícula 25649 do Imóvel LOJA T-83	Matrícula 484 do Imóvel LOJA 2148
Matrícula 25650 do Imóvel LOJA T-84	Matrícula 485 do Imóvel LOJA 2149
Matrícula 25651 do Imóvel LOJA T-85	Matrícula 485 do Imóvel L 403
Matrícula 25652 do Imóvel LOJA T-86	Matrícula 8122 do Imóvel SALA 3001
Matrícula 25653 do Imóvel LOJA T-87	Matrícula 8126 do Imóvel SALA 3010
Matrícula 25654 do Imóvel LOJA T-88	Matrícula 25296 do Imóvel SALA 3058
Matrícula 25655 do Imóvel LOJA T-89	

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

## GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 440 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 24 DE JULHO DE 2000 (\*)

Isenção do ITCD - Lei n.º 229/99

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 229, de 5 de julho de 1999, e considerando o que consta do processo n.º 040.004354/2000, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda acordo com as Leis n.º 770/94 e 808/94:

IMÓVEL				BENEFICIÁRIO
QNQ 1 Conj.	1 Lote	25	Ceilândia - DF	Maria da Glória Mateus
QNQ 1 Conj.	1 Lote	32	Ceilândia - DF	Gabriei Alves do Nascimento
QNQ 1 Conj.	2 Lote	11	Ceilândia - DF	Joana Nogueira Chaves
QNQ 1 Conj.	2 Lote	16	Ceilândia - DF	Luiza Alves Rocha
QNQ 1 Conj.	2 Lote	38	Ceilândia - DF	Francisca das Chagas G. de Alenca
QNQ 1 Conj.	2 Lote	40	Ceilândia - DF	Elenice Borges da Silva
QNQ 1 Conj.	3 Lote	4	Ceilândia - DF	Florisbela Pereira Leite
QNQ 1 Conj.	3 Lote	17	Ceilândia - DF	Maria Madalena Henrique Pereira
QNQ 1 Conj.	4 Lote	6	Ceilândia - DF	Maria Erione Galdino Brandão
QNQ 1 Conj.	4 Lote	13	Ceilândia - DF	Maria Lucia Cardoso de Oliveira
QNQ 1 Conj.	4 Lote	24	Ceilândia - DF	Claudesse Gonçalves dos Santos
QNQ 1 Conj.	4 Lote	27	Ceilândia - DF	Maria Aurea Sobrinho Pires
QNQ 1 Conj.	5 Lote	25	Ceilândia - DF	Angelina Evangelista da Silva
QNQ 1 Conj.	5 Lote	27	Ceilândia - DF	Ginivaldo Santos Silva
QNQ 1 Conj.	5 Lote	28	Ceilândia - DF	João Elias de Aguiar
QNQ 1 Conj.	5 Lote	31	Ceilândia - DF	Maria de Lurdes Pereira de Melo
QNQ 1 Conj.	7 Lote	11	Ceilândia - DF	Wandedei Moreira Belo
QNQ 1 Conj.	8 Lote	4	Ceilândia - DF	Rosalina Batista pães Ladín dos Santos
QNQ 1 Conj.	8 Lote	5	Ceilândia - DF	Corina Marques de Souza
QNQ 1 Conj.	8 Lote	7	Ceilândia - DF	Joaquim José dos Santos
QNQ 1 Conj.	8 Lote	14	Ceilândia - DF	Rita Maria de Arruda
QNQ 1 Conj.	8 Lote	17	Ceilândia - DF	Expedito Tiburtino Dinil
QNQ 1 Conj.	1 Lote	9	Ceilândia - DF	José Divino Lima de Souza
QNQ 1 Conj.	9 Lote	12	Ceilândia - DF	Aldo Rafael Coelho Pereira
QNQ 1 Conj.	9 Lote	35	Ceilândia - DF	Antônio Udedam Rodrigues de Lima
QNQ 1 Conj.	10 Lote	20	Ceilândia - DF	José Wilson de Almeida
QNQ 1 Conj.	10 Lote	33	Ceilândia - DF	Rosineide de Jesus dos Santos
QNQ 1 Conj.	10 Lote	36	Ceilândia - DF	Maria Rosa dos Santos
QNQ 1 Conj.	10 Lote	40	Ceilândia - DF	Maria Luzelena Boleta Rufino
QNQ 2 Conj.	1 Lote	15	Ceilândia - DF	Maria do Espírito Santo Batalha de Oliveira
QNQ 2 Conj.	1 Lote	30	Ceilândia - DF	João Dias
QNQ 2 Conj.	3 Lote	13	Ceilândia - DF	Amelice Mares de Oliveira
QNQ 2 Conj.	3 Lote	21	Ceilândia - DF	Terezinha Alves Couto
QNQ 2 Conj.	3 Lote	33	Ceilândia - DF	Maria de Jesus Costa
QNQ 2 Conj.	5 Lote	3	Ceilândia - DF	Adelia Maria Rezende Barros
QNQ 2 Conj.	5 Lote	22	Ceilândia - DF	Eva Pereira de Sobral
QNQ 2 Conj.	7 Lote	3	Ceilândia - DF	Doralice Fernandes
QNQ 2 Conj.	7 Lote	10	Ceilândia - DF	Hermes Galvão da Silva
QNQ 2 Conj.	7 Lote	24	Ceilândia - DF	Francisca das Chagas Barbosa da
QNQ 2 Conj.	9 Lote	1	Ceilândia - DF	Maria das Graças de Oliveira
QNQ 2 Conj.	9 Lote	3	Ceilândia - DF	Raimunda Gelcina Moura Nunes
QNQ 2 Conj.	9 Lote	15	Ceilândia - DF	Cláudio Leite de Menezes
QNQ 2 Conj.	10 Lote	10	Ceilândia - DF	Celica Martins de Novais
QNQ 2 Conj.	10 Lote	12	Ceilândia - DF	Rosemar do Espírito Santo Bessa
QNQ 2 Conj.	12 Lote	9	Ceilândia - DF	Luiz Vieira Nobre
QNQ 2 Conj.	12 Lote	10	Ceilândia - DF	Eliseu Pereira dos Santos
QNQ 2 Conj.	12 Lote	18	Ceilândia - DF	Maria de Lourdes da Silva
QNQ 2 Conj.	13 Lote	17	Ceilândia - DF	Luiz Paulo da Silva
QNQ 2 Conj.	13 Lote	21	Ceilândia - DF	Alonson José Pereira
QNQ 2 Conj.	14 Lote	6	Ceilândia - DF	Gilmar Pereira de Paiva
QNQ 2 Conj.	14 Lote	9	Ceilândia - DF	Ilda Maria Pereira dos Santos
QNQ 2 Conj.	15 Lote	18	Ceilândia - DF	Edivan Alves Munis
QNQ 2 Conj.	16 Lote	2	Ceilândia - DF	Maria José da Silva Barros
QNQ 2 Conj.	16 Lote	9	Ceilândia - DF	José João Magalhães
QNQ 2 Conj.	16 Lote	22	Ceilândia - DF	José Milanês Lopes da Costa
QNQ 2 Conj.	17 Lote	5	Ceilândia - DF	Gislene Franca de Morais
QNQ 2 Conj.	18 Lote	18	Ceilândia - DF	Zenaide Ferreira Maia de Souza
QNQ 2 Conj.	19 Lote	6	Ceilândia - DF	Maria Lindalva da Cruz
QNQ 2 Conj.	19 Lote	7	Ceilândia - DF	Erlinda Alves Coelho
QNQ 2 Conj.	20 Lote	7	Ceilândia - DF	Adelaide de Paiva Moreira
QNQ 2 Conj.	20 Lote	13	Ceilândia - DF	Francisco Pereira de Farias
QNQ 2 Conj.	20 Lote	26	Ceilândia - DF	Sônia Alexina Silva
QNQ 2 Conj.	20 Lote	31	Ceilândia - DF	Marli Pereira da Silva
QNQ 2 Conj.	21 Lote	14	Ceilândia - DF	Irani Nascimento Silva
QNQ 2 Conj.	22 Lote	6	Ceilândia - DF	Terezinha Xavier Valverde
QNQ 3 Conj.	1 Lote	2	Ceilândia - DF	Francisca Veridiana Madeireira
QNQ 3 Conj.	1 Lote	3	Ceilândia - DF	Lourenilde de Alves Batista
QNQ 3 Conj.	1 Lote	4	Ceilândia - DF	Maria da Guia de Souza
QNQ 3 Conj.	1 Lote	17	Ceilândia - DF	Ivaudo Garcia de Moura
QNQ 3 Conj.	3 Lote	14	Ceilândia - DF	Iracema Maria Pereira
QNQ 3 Conj.	3 Lote	32	Ceilândia - DF	Antenor Lopes de Souza
QNQ 3 Conj.	4 Lote	4	Ceilândia - DF	Erotides Dias Martins
QNQ 3 Conj.	5 Lote	20	Ceilândia - DF	Maria José da Conceição Costa
QNQ 3 Conj.	5 Lote	25	Ceilândia - DF	Edvaldo Pereira de Araújo
QNQ 3 Conj.	5 Lote	31	Ceilândia - DF	Rosa Ferreira dos Santos
QNQ 3 Conj.	5 Lote	33	Ceilândia - DF	Ordália Maria Vieira
QNQ 3 Conj.	6 Lote	10	Ceilândia - DF	Francisco Lima Filho
QNQ 4 Conj.	1 Lote	5	Ceilândia - DF	Manoel Messias do Nascimento Souza
QNQ 4 Conj.	2 Lote	7	Ceilândia - DF	Maria Inauro Santas da Silva
QNQ 4 Conj.	3 Lote	25	Ceilândia - DF	Jorge Antônio de Sousa
QNQ 4 Conj.	4 Lote	7	Ceilândia - DF	Itamar Roddgues do Nascimento
QNQ 4 Conj.	7 Lote	9	Ceilândia - DF	Maria Antônia dos Reis Filha Ferreira

QNQ 4 Conj.	7 Lote	23	Ceilândia - DF	Maria do Desterro Cruz Gonçalves
QNQ 4 Conj.	8 Lote	4	Ceilândia - DF	Aldenora José dos Santos
QNQ 4 Conj.	8 Lote	8	Ceilândia - DF	Guiomar de Souza Guedes
QNQ 4 Conj.	9 Lote	19	Ceilândia - DF	José Carlos Eufrásio
QNQ 4 Conj.	9 Lote	21	Ceilândia - DF	Benedito João de Sousa
QNQ 4 Conj.	10 Lote	12	Ceilândia - DF	Geny Martins Ferreira
QNQ 4 Conj.	11 Lote	15	Ceilândia - DF	Maria da Cruz de Sousa Martins Silva
QNQ 4 Conj.	12 Lote	13	Ceilândia - DF	Ivonilde Ribeiro da Mota
QNQ 4 Conj.	12 Lote	26	Ceilândia - DF	João Manoel Souza Sales
QNQ 4 Conj.	13 Lote	4	Ceilândia - DF	Tereza Maria de Oliveira
QNQ 4 Conj.	14 Lote	13	Ceilândia - DF	Raimundo Cândido de Sousa
QNQ 4 Conj.	15 Lote	12	Ceilândia - DF	José da Silva
QNQ 4 Conj.	16 Lote	7	Ceilândia - DF	Eva de Magalhães Silva
QNQ 4 Conj.	16 Lote	8	Ceilândia - DF	Cecília Pereira Fontineli
QNQ 4 Conj.	16 Lote	12	Ceilândia - DF	Luiz Sabino dos Santos
QNQ 4 Conj.	16 Lote	13	Ceilândia - DF	Geralda Maria da Conceição
QNQ 4 Conj.	16 Lote	17	Ceilândia - DF	Edneide Silva de Souza
QNQ 4 Conj.	19 Lote	3	Ceilândia - DF	Benedita Maria de Oliveira
QNQ 4 Conj.	21 Lote	6	Ceilândia - DF	Raimunda Alves de Freitas
QNQ 4 Conj.	21 Lote	15	Ceilândia - DF	Gercino da Silva Moreira
QNQ 5 Conj.	3 Lote	7	Ceilândia - DF	Celcídia Lemos de Oliveira
QNQ 5 Conj.	3 Lote	9	Ceilândia - DF	Irene Lins Braga Vieira
QNQ 5 Conj.	3 Lote	31	Ceilândia - DF	Maria Laurindo Serafim de Lima
QNQ 5 Conj.	4 Lote	27	Ceilândia - DF	Maria de Araújo de Sousa
QNQ 5 Conj.	5 Lote	14	Ceilândia - DF	Lucineide Alves da Cruz
QNQ 5 Conj.	5 Lote	17	Ceilândia - DF	Vicente Ferreira Magalhães
QNQ 5 Conj.	6 Lote	19	Ceilândia - DF	Alda Maria da Silva
QNQ 5 Conj.	7 Lote	6	Ceilândia - DF	Sandra Maria Araújo Freitas
QNQ 5 Conj.	7 Lote	19	Ceilândia - DF	Maria Lúcia da Costa Fada
QNQ 5 Conj.	8 Lote	13	Ceilândia - DF	Mirian Gomes de Almeida
QNQ 5 Conj.	8 Lote	22	Ceilândia - DF	Maria de Fátima Gomes Lauffer
QNQ 5 Conj.	10 Lote	6	Ceilândia - DF	Paulo Braz da Silva
QNQ 5 Conj.	10 Lote	7	Ceilândia - DF	Durval Corrêa de Miranda
QNQ 5 Conj.	10 Lote	20	Ceilândia - DF	Lourinete Correia da Silva
QNQ 5 Conj.	12 Lote	10	Ceilândia - DF	Francisco José Moura da Silva
QNQ 5 Conj.	12 Lote	20	Ceilândia - DF	José Roberto de Lima Soares
QNQ 5 Conj.	13 Lote	3	Ceilândia - DF	Osvaldo Alves Fonseca
QNQ 5 Conj.	13 Lote	4	Ceilândia - DF	Euclides Vieira da Silva
QNQ 5 Conj.	13 Lote	18	Ceilândia - DF	Deusdete Cabral
QNQ 5 Conj.	13 Lote	26	Ceilândia - DF	José Carlos Marques Casumba
QNQ 5 Conj.	14 Lote	1	Ceilândia - DF	Sandoval Ferreira da Silva
QNQ 5 Conj.	14 Lote	25	Ceilândia - DF	João Eudes dos Santos
QNQ 5 Conj.	15 Lote	11	Ceilândia - DF	Francisco José da Silva
QNQ 5 Conj.	15 Lote	13	Ceilândia - DF	Gessival Soares Ribeiro
QNQ 5 Conj.	15 Lote	19	Ceilândia - DF	Paulo Moura de Lima
QNQ 5 Conj.	16 Lote	3	Ceilândia - DF	Antônio Ferreira Sampaio
QNQ 5 Conj.	16 Lote	22	Ceilândia - DF	Valdemar Carlos
QNQ 5 Conj.	16 Lote	29	Ceilândia - DF	Itamar Batista de Aguiar
QNQ 5 Conj.	16 Lote	33	Ceilândia - DF	Adnilson Caetano de Sousa
QNQ 5 Conj.	18 Lote	6	Ceilândia - DF	Francisco Vitudo dos Santos
QNQ 5 Conj.	18 Lote	12	Ceilândia - DF	Hugo Coelho Braz
QNQ 5 Conj.	18 Lote	14	Ceilândia - DF	Antônio Coelho da Cruz
QNQ 5 Conj.	18 Lote	16	Ceilândia - DF	Raimundo Pereira Magalhães
QNQ 5 Conj.	18 Lote	17	Ceilândia - DF	José Nilton Carlos
QNQ 5 Conj.	18 Lote	18	Ceilândia - DF	José Samuel dos Santos
QNQ 5 Conj.	19 Lote	7	Ceilândia - DF	Maria Inácio Ribeiro
QNQ 5 Conj.	19 Lote	15	Ceilândia - DF	Rita Gonçalves de Abrantes
QNQ 5 Conj.	19 Lote	17	Ceilândia - DF	Antônio Alves de Sousa
QNQ 5 Conj.	19 Lote	23	Ceilândia - DF	Esmeraldino Gonçalves Pereira
QNQ 5 Conj.	19 Lote	27	Ceilândia - DF	Joaquim Moreira Gama
QNQ 6 Conj.	1 Lote	32	Ceilândia - DF	Laura Almeida
QNQ 6 Conj.	2 Lote	7	Ceilândia - DF	Gonçala Rodrigues de Sousa
QNQ 6 Conj.	2 Lote	9	Ceilândia - DF	Ceilândia - DF
QNQ 6 Conj.	1 Lote	28	Ceilândia - DF	Ceilândia - DF
QNQ 6 Conj.	6 Lote	7	Ceilândia - DF	Ceilândia - DF
QNQ 6 Conj.	6 Lote	18	Ceilândia - DF	Ceilândia - DF
QNQ 6 Conj.	7 Lote	2	Ceilândia - DF	Ceilândia - DF
QNQ 6 Conj.	7 Lote	19	Ceilândia - DF	Willer Alves da Silva

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

(\* ) Republicado por ter saído com incorreção no original.

ATO DECLARATÓRIO Nº 424 - CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 21 DE JULHO DE 2000

Imunidade quanto ao IPTU para instituição de assistência social.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e no artigo 11, inciso IV e §§ 1.º, 2.º e 3.º do Decreto n.º 16.100, de 24.11.94, e considerando o que consta do processo n.º 040.009795/98 e 040.010036/98 (anexo), declara:

A AÇÃO SOCIAL JOÃO XXIII, CGC N.º 00.071.209/0001-46, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a partir do exercício de 1995, no tocante ao imóvel localizado na ÁREA ESPECIAL 7/9, SETOR LESTE, GAMA - DF.

Vale lembrar que o reconhecimento de imunidade ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto n.º 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 446 - CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 31 DE JULHO DE 2000

Imunidade quanto ao IPTU para templo.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e no inciso II do art. 11 do Decreto n.º 16.100/96 e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.010702/98 (040.014215/98 - anexo), declara: A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 00.108.217/0001-10, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a partir do exercício de 1998, no tocante ao imóvel integrante do patrimônio localizado no ST TRADICIONAL QD 53 PRAÇA MATRIZ LT 1 - PLANALTIMA - DF, e vinculado às suas finalidades essenciais.

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto n.º 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 431 - CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 8 DE AGOSTO DE 2000

Isenção do ICMS na importação de equipamentos de informática para utilização por órgão da administração pública federal, sem similar nacional, para utilização na atividade fim do importador.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do art. 111, da Portaria n.º 104, de 09 de maio de 2000 e tendo em vista, ainda, a competência delegada através do art. 1º, Incisos I alínea "b", item 1, da Ordem de Serviço n.º 088, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no item 67 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS - Decreto n.º 18.955 de 22/12/97 (Convênio ICMS n.º 80/95) e, tendo em vista a declaração de inexistência de similar nacional fornecida pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABBINEE - SP e pelo Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e similares do Estado de São Paulo - SINAEES - SP e, ainda, conforme Processo n.º 040.003772/2000, declara Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na importação de 176 peças e partes de equipamentos de informática classificados nas posições NCM/NBM 8517.30.62, 8517.30.41, 8471.80.14, 8517.90.99 e 8517.90.10, conforme Declaração de Importação n.º 00/05646680-0, com reconhecimento de suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação, efetuada pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.488.478/0001-02.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 476-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

Imunidade quanto ao ITCD na transmissão por doação de imóvel para o patrimônio de entidade religiosa.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 4º, inciso III, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 16.116, de 2.12.94, e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.004106/2000, declara:

Imune quanto ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD a doação assim caracterizada:

Doador : PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS, CNPJ Nº 33.621.319/0001-93  
 Donatário : MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 00.108.217/0001-10.  
 Imóvel : SGAS QD 913 Cj A PARÓQUIA N.S. DO CARMO - BRASÍLIA - DF, INSCRIÇÃO Nº 4756478-4.

Natureza da Transação : DOAÇÃO À ENTIDADE RELIGIOSA.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHO

CONSULTA Nº : 013/2000-CEESC/GETRI  
 PROCESSO : 040.010.067/99  
 CONSULENTE : FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA  
 INSCRIÇÃO : 07.396.278/001-06

RESUMO DA CONSULTA: ICMS - Comercialização de animais da Fauna Brasileira - Incidência ICMS? Emissão de Documento Fiscal? Alíquota?

Senhora Supervisora,

A Fundação Pólo Ecológico de Brasília, entidade de direito público, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, formula consulta buscando orientação respeitante à comercialização de animais da Fauna Brasileira, indagando o que segue:

- Se é obrigada a recolher o ICMS ou se é isenta?
- Se é obrigada a emissão do documentário fiscal?
- Qual a alíquota aplicável para a espécie?

Constam dos autos, cópias dos comprovantes de inscrição no CF/DF e no CNPJ/MF, bem como, cópia da Lei n.º 1.813/97, que instituiu a Fundação Pólo Ecológico de Brasília, entidade de direito público, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEMATEC.

Consoante se observa à fls. 08/09, a consulente está inscrita no CF/DF sob o nº 07.396.278/001-06, como contribuinte de ISS e ICMS, constando como atividade econômica os códigos 52795 - OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS e 42897 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS.

É o relatório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, na forma do preparo processual concluso às fls. 08/10, passaremos à análise da consulta.

Inicialmente, teceremos breves considerações a respeito das regras norteadoras do ICMS, referentes ao tema em análise.

Quanto à definição de contribuinte, permitimo-nos no direito de transcrever o posicionamento de José Cassiano Borges e Maria Lúcia Américo dos Reis, in O ICMS AO ALCANCE DE TODOS, 3ª ed., Ed. Forense, RJ, 1995, págs. 91/92:

*"Contribuinte do ICMS ou de qualquer outro tributo será aquela pessoa que tenha relação pessoal e direta com o fato gerador da obrigação principal, que é a obrigação de pagar o tributo ou a penalidade pecuniária."*

A Lei Complementar nº 87/96 no art. 4º, define contribuinte do ICMS como sendo *"qualquer pessoa física ou jurídica que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadorias ou prestações de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e prestações se iniciem no exterior."*

Então, encontramos os seguintes pressupostos para a caracterização do contribuinte do ICMS:

- pessoa física ou jurídica;
- habitualidade ou volume que caracterize intuito comercial; e
- realização de operações descritas como fato gerador do imposto.

Dos itens acima, o de letra "b" é o que merece maior atenção para no momento de se verificar a condição de contribuinte, cuidando para o fato de que habitualidade e volume que caracterize intuito comercial são requisitos alternativos, bastando verificar-se a presença de apenas um deles.

Habitualidade significa qualidade do que se adquire pela freqüente repetição dos mesmos atos. Ora, praticando-se sempre o mesmo ato dentro de determinado espaço de tempo, restará verificada a habitualidade em relação àquele ato.

Traçando um paralelo ao caso em concreto, se várias são as vezes em que a consulente realizará a comercialização de animais da Fauna Brasileira, pois sempre haverá excesso de procriação destes animais no Zoológico, presente está o pressuposto da habitualidade.

No livro ICMS de Roque Antônio Carrazza, o autor encerra essa mesma conclusão: *"Pensamos, portanto, não ser excessivamente arrojada a idéia de que pode ser contribuinte do ICMS qualquer pessoa (física, jurídica ou, até, sem personificação de Direito) envolvida em caráter de habitualidade, com a prática de operações mercantis."* O autor menciona idêntico pensamento de Carlos da Rocha Guimarães: *"Assim, a habitualidade é o critério que nos guia no diferenciar o intuito objetivo do subjetivo, e que transforma simples circulação jurídica de bens em circulação de mercadorias."*

A norma regente do ICMS no âmbito do Distrito Federal, lastreada na Lei Complementar nº 87/96, é a Lei Distrital nº 1.254/96, que estabelece em seu art. 2º as hipóteses de incidência do imposto; senão, vejamos a verba legis:

*"Art. 2º O imposto incide sobre :*

*I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;"*

Assim, não resta dúvida que, quando a consulente realiza a venda de animais da Fauna Brasileira, estará incorrendo na hipótese de incidência do imposto, qual seja, operação relativa à circulação de mercadorias.

É mister citar que o estabelecimento e funcionamento de jardins zoológicos acha-se disciplinado pela Lei nº 7.173, de 14 de dezembro de 1983. Quando da realização de venda de animais da fauna indígena (fauna brasileira), a consulente deverá obedecer, além das obrigações tributárias respectivas, dentre as exigências da legislação específica, o disposto no art. 16 e parágrafos do diploma legal acima transcrito.

*"Art. 16 - É permitida aos jardins zoológicos a venda de seus exemplares da fauna alienígena, vedadas quaisquer transações com espécies da fauna indígena."*

*§ 1º - A título excepcional e sempre dependendo de autorização prévia do IBDF poderá ser colocado à venda o excedente de animais pertencentes à fauna indígena que tiver comprovadamente nascido em cativeiro nas instalações do jardim zoológico."*

*§ 2º - Nos mesmos termos do parágrafo primeiro deste artigo poderá o excedente ser permutado com indivíduos de instituições afins do país e do exterior."*

Relativamente à obrigatoriedade de emissão de Cupom Fiscal ou Nota Fiscal, temos a informar o que segue: O Convênio ECF nº 01, de 18 de fevereiro de 1998, alterado pelos Convênios ECF nºs 02/98, 04/99, 05/99 e 06/99, determina em sua Cláusula Primeira a obrigatoriedade de uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF aos estabelecimentos que exerçam atividade de venda ou revenda de mercadorias ou bens, ou de prestação de serviços em que o adquirente ou tomador seja pessoa física ou jurídica não contribuinte do imposto estadual. O uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, na forma como disciplinado pelo citado Convênio ECF é obrigatório para estabelecimentos com receita bruta anual acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Portanto, a consulente estará obrigada a utilizar o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, se a sua receita bruta anual enquadrar-se nos limites fixados pelo Convênio ECF nº 01/98 e alterações.

O Convênio ECF nº 07/99, autorizou os Estados e o Distrito Federal a estabelecerem, a partir de 1º de julho de 2000, o uso obrigatório de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) para estabelecimento de empresa com receita bruta anual de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Entretanto, a obrigatoriedade definida no citado Convênio ECF ainda não foi implementada na legislação distrital.

Destarte, cumpre-nos ressaltar que, ao realizar saída de mercadorias com destino a contribuintes do ICMS, ou mesmo com destino a não contribuinte, quando a mercadoria não deva ser retirada do estabelecimento pelo adquirente, a consulente deverá emitir Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, conforme determina o Regulamento do ICMS, Decreto nº 18.955/97, no art. 84, inciso I, alíneas "a" e "b".

Ademais, ao realizar saída de mercadorias com destino a não contribuinte do ICMS, quando a mercadoria for retirada pelo comprador, a consulente deverá emitir Nota Fiscal de Venda a Consumidor Final, salvo na hipótese de exigência, pelo adquirente, de emissão de Nota Fiscal em modelo completo.

Da mesma forma, a Portaria nº 799, de 30 de novembro de 1997, que disciplina o uso do equipamento emissor de cupom fiscal, dispôs no art. 47 que nada obsta aos contribuintes usuários de ECF que emitam Nota Fiscal de venda a consumidor ou modelo 1 e 1A, quando solicitado pelo adquirente da mercadoria ou em função da natureza da operação. Nestes casos, a consulente deverá registrar a operação obedecendo as disposições do parágrafo único do mesmo art. 47, a saber:

*"Parágrafo único: A operação de venda acobertada por Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Venda a Consumidor, não emitida por ECF, deve ser registrada no mesmo, hipótese em que:*

*I - serão anotados, nas vias do documento fiscal emitido, os números de ordem do Cupom Fiscal e do ECF, este atribuído pelo estabelecimento;*

*II - serão indicados na coluna "Observações", do livro Registro de Saídas, apenas o número e a série do documento;*

*III - o Cupom Fiscal será anexado à via fixa do documento emitido."*

Não obstante, informamos que a consulente é facultado o direito de pleitear a adoção de um regime especial para emissão de documentos fiscais de maneira diversa da disposta na legislação, conforme preceitua o art. 74 do Decreto nº 16.106/94 - Regulamento do Processo Administrativo Fiscal. Os arts. 75 a 86 do citado Diploma Legal explicitam a forma pela qual o requerimento de adoção de regime especial deve ser formalizado.

Quanto ao questionamento relativamente à alíquota aplicável para a operação, informamos que a mesma acha-se descrita nos artigos 18 e 19 da Lei nº 1.254/96, in verbis:

*"Art. 18. As alíquotas do imposto, seletivas em função da essencialidade das mercadorias e serviços, são:*

*I - nas operações e prestações interestaduais destinadas a contribuinte do imposto, 12% (doze por cento);*

*II - nas operações e prestações internas:*

*(...)*

*c) de 17% (dezesete por cento), para lubrificantes e demais mercadorias e serviços não-listados nas alíneas "a", "b" e "d", bem como para:*

*(...)*

*Art. 19. A alíquota interna será aplicada quando:*

*I - o remetente, transmitente ou transferente da mercadoria ou prestador de serviço e o destinatário estiverem situados no território do Distrito Federal;*

*IV - se tratar de operações e prestações que destinem bens ou serviços a não-contribuinte do imposto localizado em outra unidade federada;"*

Assim, do texto legal acima transcrito, depreende-se que, tratando-se de operação interestadual destinada a contribuinte do imposto, a alíquota será de 12% (doze por cento). Na hipótese de operação interestadual destinada a não-contribuinte do imposto, a alíquota será de 17% (dezesete por cento). Tratando-se de operação interna, ou seja, quando o destinatário estiver localizado no território do Distrito Federal, a alíquota será de 17% (dezesete por cento).

À consulente não se aplica o benefício da consulta previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer que submetemos à sua superior consideração.

Brasília-DF, 26 de junho de 2000.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Auditor Tributário

Matrícula 46.201-2

À Gerência de Tributação

Senhor Gerente,

De acordo. Submetemos à vossa apreciação o parecer supra.

Brasília-DF, 11 de julho de 2000.

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

Célula de Esclarecimento de Norma - CEESC

Supervisora

Aprovo o parecer da Célula de Esclarecimentos de Normas - CEESC desta Gerência de Tributação, com fulcro no que dispõe o item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2000.

Esclarecemos que a consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NUTEC/GETRI para publicação, após retorno à Célula de Esclarecimento de Normas - CEESC/GETRI para as demais providências.

Brasília, 04 de agosto de 2000.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Gerente de Tributação

Em 2 de agosto de 2000

Recurso de Ofício nº 22/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : CIMENTO TOCANTINS S/A

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.016507/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2569/96, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 23/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : BRATA BRASÍLIA LINHAS AÉREAS REGIONAIS LTDA

Advogado : Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.015728/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1248/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Contra Decisão do Presidente nº 02/2000

Recorrente : JOSÉ HUMBERTO CORREA

Recorrido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

JOSÉ HUMBERTO CORREA, irresignado com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, proferida no processo fiscal nº 141.001581/99, interpôs, em data de 1 de Junho de 2000, recurso ao Pleno do Tribunal. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal. 2. Distribua-se e publique-se.

Recurso Contra Decisão do Presidente nº 03/2000

Recorrente : EXCALIBUR BAR LTDA

Recorrido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

EXCALIBUR BAR LTDA, irresignada com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, proferida no processo fiscal nº 141.008608/98, interpôs, em data de 3 de Novembro de 1999, recurso ao Pleno do Tribunal. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal. 2. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 24/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : HUSEIN ABDEL AZIZ ALI AHMAD TAHA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.001723/98, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de IPTU/TLP, exercício de 1998, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 25/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : JR BOUTIQUE LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.003405/98, pertinente ao Auto de Infração nº 2897/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 30/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : TINTAS LEINERTEX LTDA

Advogado(a) : LUCIANO SILVA LACERDA E/OU

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.000104/98, pertinente ao Auto de Infração nº 3020/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 117/2000

Recorrente : CONDOMÍNIO FECHADO PARA CONSTRUÇÃO ED. MAISON VERSAILLES

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XI

CONDOMÍNIO FECHADO PARA CONSTRUÇÃO ED. MAISON VERSAILLES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.000371/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 1957/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Maio de 2000 (documentos de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Maio de 2000 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 150/2000

Recorrente : JAILSON ARAUJO PEREIRA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII

JAILSON ARAUJO PEREIRA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000219/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 2931/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de Abril de 2000 (documentos de fls. 18). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de Março de 2000 (recibo de fls. 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 158/2000

Recorrente : MARIA BEATRIZ ROLDÃO E ALVARES

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MARIA BEATRIZ ROLDÃO E ALVARES, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006938/99, pertinente ao Auto de Infração nº 049/99, interpôs recurso a este egrégio

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 20 de junho de 2000

Recurso Voluntário nº 74/2000

Recorrente : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BETA GAMA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-II

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BETA GAMA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 131.002232/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1329/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de Janeiro de 2000 (documentos de fls. 8). Embora tempestivo, DEIXO DE RECEBÊ-LO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, combinado com o artigo 89, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, porquanto o recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (documento de fls. 14). Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 110/2000

Recorrente : UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-II

UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 131.000464/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3468/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Maio de 2000 (documentos de fls. 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Abril de 2000 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 276/99

Recorrente : ADRIANE LEON BARBOSA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-II

ADRIANE LEON BARBOSA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 131.000993/96, pertinente ao Auto de Infração nº 894/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Junho de 1999 (documentos de fls. 06). Embora tempestivo, DEIXO DE RECEBÊ-LO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, combinado com o artigo 89, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, porquanto a recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (documento de fls. 12). Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 520/99

Recorrente : PANIFICADORA E CONFEITARIA TRÊS PODERES LTDA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XI

PANIFICADORA E CONFEITARIA TRÊS PODERES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.000455/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1341/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de Outubro de 1999 (documentos de fls. 08). Embora tempestivo, DEIXO DE RECEBÊ-LO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, combinado com o artigo 89, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, porquanto a recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (documento de fls. 14). Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Em 7 de julho de 2000

Recurso Voluntário nº 194/2000

Recorrente : BWV VÍDEO S.A BLOCKBUSTER VÍDEO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

BWV VÍDEO S.A BLOCKBUSTER VÍDEO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006574/99, pertinente ao Auto de Infração nº 3001/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de Junho de 2000 (documentos de fls. 10). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Maio de 2000 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 133/2000

Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA SQS 407

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA SQS 407, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.007681/99, pertinente ao Auto de Infração nº 2080/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de Abril de 2000 (documentos de fls. 13). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de Abril de 2000 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de Janeiro de 2000 (documentos de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de Dezembro de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 160/2000

Recorrente : MAURICIO DA SILVA AZEVEDO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-1

MAURICIO DA SILVA AZEVEDO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.005051/99, pertinente ao Auto de Infração nº 3579/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de Maio de 2000 (documentos de fls. 13). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de Abril de 2000 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 161/2000

Recorrente : CAENGE CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

CAENGE CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.000059/98, pertinente ao Auto de Infração nº 42975/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de Maio de 2000 (documentos de fls. 34). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Abril de 2000 (pag. 33), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 163/2000

Recorrente : TT CONFECÇÕES LTDA

Advogado(a) : JUDIVAN BENTO DOS SANTOS

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

TT CONFECÇÕES LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.015524/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2152/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 319) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Abril de 2000 (documentos de fls. 342). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de Abril de 2000 (fls. 341), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 165/2000

Recorrente : RELOJOARIA OPÇÃO JÓIAS LTDA

Advogado(a) : JOSÉ BELCHIOR R. GALVÃO

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

RELOJOARIA OPÇÃO JÓIAS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.015789/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2740/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 72) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Maio de 2000 (documentos de fls. 89). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de Maio de 2000 (fls. 88), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 169/2000

Recorrente : CIMENTO TOCANTINS S/A

Advogado(a) : ORLANDO DA SILVA LEITE JR.

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

CIMENTO TOCANTINS S/A, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.016507/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2569/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 173) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de Abril de 2000 (documentos de fls. 218). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de Março de 2000 (fls. 216), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 171/2000

Recorrente : WALTER PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR

Recorrida : Subsecretaria da Receita

WALTER PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.010281/99, pertinente à Reclamação Contra Lançamento da IPVA, exercício de 1997 a 99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de Dezembro de 1999 (documentos de fls. 28). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 9 de Dezembro de 1999 (fls. 26), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 172/2000

Recorrente : JANUÁRIO CICILIANO

Advogado(a) : PEDRO CARRERA PALMEIRA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

JANUÁRIO CICILIANO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000124/98, pertinente ao Auto de Infração nº 2993/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 10) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de Maio de 2000 (documentos de fls. 34). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de Maio de 2000 (fls. 33), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 173/2000

Recorrente : LUSA ESQUADRIAS E ACABAMENTOS LTDA

Advogado(a) : DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

LUSA ESQUADRIAS E ACABAMENTOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.013992/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2519/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 262) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Abril de 2000 (documentos de fls. 299). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de Abril de 2000 (fls. 298), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 174/2000

Recorrente : PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.013590/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2347/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de Abril de 2000 (documentos de fls. 203). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de Abril de 2000 (pag. 202), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 175/2000

Recorrente : CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA

Advogado(a) : MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.015057/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2652/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de Junho de 2000 (documentos de fls. 83). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Maio de 2000 (fls. 82), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 176/2000

Recorrente : TRANSPORTADORA WADEL LTDA

Advogado(a) : MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

TRANSPORTADORA WADEL LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.015055/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2649/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 43) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de Junho de 2000 (documentos de fls. 82). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Maio de 2000 (fls. 81), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 181/2000

Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQN 316

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-1

CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQN 316, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003129/99, pertinente ao Auto de Infração nº 373/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Julho de 1999 (documentos de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de Julho de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 189/2000

Recorrente : COMERCIAL DE ALIMENTOS CARDOSO LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

COMERCIAL DE ALIMENTOS CARDOSO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005587/98, pertinente ao Auto de Infração nº 419/98-DFE, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Junho de 2000 (documentos de fls. 349). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Maio de 2000 (pag. 348), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 191/2000

Recorrente : LETIERI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

Advogado(a) : JOSE DINART BARBOSA MENANDRO E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

LETIERI CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004664/98, pertinente ao Auto de Infração nº 601/98, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 87) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de Maio de 2000 (documentos de fls. 91). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Maio de 2000 (fls. 90), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 192/2000

Recorrente : PRÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado(a) : ESDRAS DANTAS DE SOUZA

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

PRÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004791/97, pertinente ao Auto de Infração nº 278/97, interpôs, via procurador habilitado

(mandato incluso às fls. 287) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Maio de 2000 (documentos de fls. 279). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Maio de 2000 (fls. 278), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 193/2000

Recorrente : CM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Advogado(a) : JULIO CESAR ALVES RIBEIRO E/OU

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

CM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.011554/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1460/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Junho de 2000 (documentos de fls. 233). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de Maio de 2000 (fls. 232), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 195/2000

Recorrente : MARCO MARCHETTI S/A HOTÉIS

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MARCO MARCHETTI S/A HOTÉIS, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006038/99, pertinente ao Auto de Infração nº 2995/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de Junho de 2000 (documentos de fls. 14). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Junho de 2000 (recibo de fls. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 199/2000

Recorrente : NEUSARINA MONTEIRO DA SILVA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

NEUSARINA MONTEIRO DA SILVA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002192/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3737/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de Maio de 2000 (documentos de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Maio de 2000 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 204/2000

Recorrente : DALMO BLANCO CINNANTI

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

DALMO BLANCO CINNANTI, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002200/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 1443/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Maio de 2000 (documentos de fls. 15). RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 205/2000

Recorrente : MARIA SELMA MENDONÇA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MARIA SELMA MENDONÇA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000277/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3983/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Junho de 2000 (documentos de fls. 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Junho de 2000 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 208/2000

Recorrente : CONTAD CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CONTAD CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002199/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 1446/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Maio de 2000 (documentos de fls. 16). 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 220/2000

Recorrente : ADEVALDO TELES DE ALMEIDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ADEVALDO TELES DE ALMEIDA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001977/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3631/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de Maio de 2000 (documentos de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Maio de 2000 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 222/2000

Recorrente : MARIA JOSÉ BRITO DO AMARAL COTRIM

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MARIA JOSÉ BRITO DO AMARAL COTRIM, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002277/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 2415/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de Junho de 2000 (documentos de fls. 13). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Junho de 2000 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 223/2000

Recorrente : JOAQUINA COSTA AIRES

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

JOAQUINA COSTA AIRES, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006389/99, pertinente ao Auto de Infração nº 3846/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de Junho de 2000 (documentos de fls. 15). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Junho de 2000 (recibo de fls. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 227/2000

Recorrente : BIJOURMANIA COMÉRCIO LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

BIJOURMANIA COMÉRCIO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004196/97, pertinente ao Auto de Infração nº 522/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de Junho de 2000 (documentos de fls. 97). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Maio de 2000 (pag. 96), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 228/2000

Recorrente : CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DE BRITO E/OU

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.010172/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1586/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de Junho de 2000 (documentos de fls. 108). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de Maio de 2000 (fls. 107), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 229/2000

Recorrente : J. M. DA FONSECA - ME

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

J. M. DA FONSECA - ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.013851/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1318/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de Maio de 2000 (documentos de fls. 459). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de Maio de 2000 (pag. 458), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 230/2000

Recorrente : TINTAS LEINERTEX LTDA

Advogado(a) : LUCIANO SILVA LACERDA E/OU

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

TINTAS LEINERTEX LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000104/98, pertinente ao Auto de Infração nº 3020/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de Junho de 2000 (documentos de fls. 625). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Maio de 2000 (fls. 623), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 240/2000

Recorrente : WANDERLEY GONZAGA JAIME

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

WANDERLEY GONZAGA JAIME, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006933/99, pertinente ao Auto de Infração nº 044/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Junho de 2000 (documentos de fls. 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Junho de 2000 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 3 de agosto de 2000

Recurso Voluntário nº 182/2000

Recorrente : CONTRAT REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Advogado(a) : ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELOS E/OU

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CONTRAT REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.005208/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1460/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de Maio de 2000 (documentos de fls. 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Maio de 2000 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 10 de agosto de 2000

Recurso Voluntário nº 180/2000

Recorrente : EDINISIA FERNANDES SANTOS MOREIRA

Advogado(a) : VALDIR CAMPOS LIMA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

EDINISIA FERNANDES SANTOS MOREIRA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002792/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1036/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de Maio de 2000 (documentos de fls. 36). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em

24 de Abril de 2000 (recibo de fls. 35), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 209/2000

Recorrente : BRAVESA BRASÍLIA VEÍCULOS S/A

Advogado(a) : VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

BRAVESA BRASÍLIA VEÍCULOS S/A, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.008425/99, pertinente ao Auto de Infração nº 3706/99, interpôs, via procurador habilitado (mandado incluso às fls. 14), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Maio de 2000 (documentos de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Maio de 2000 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 218/2000

Recorrente : CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DE BRASÍLIA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DE BRASÍLIA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000826/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3754/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de Junho de 2000 (documentos de fls. 27). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Junho de 2000 (recibo de fls. 26), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de agosto de 2000, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

**RV 716/98**

Recorrente: LENE COLCHÕES LTDA. – ME

Advogado : Francisco José dos Reis

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

**RV 740/98**

Recorrente: CONDOMÍNIO DO SHCES QUADRA 209, BLOCO "A"

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XI

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

**RV 477/99**

Recorrente : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

**RV 482/99**

Recorrente : CIA COLOR REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS LTDA.

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

**REO 513/98**

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : TRONIC JOGOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovanni Leal da Silva

Brasília, 7 de agosto de 2000

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO

Assistente

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 157, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e conforme estabelece o regulamento do concurso "Prêmio Qualidade na Educação Infantil – 2000", instituído pelo MEC, resolve:

I. Instituir a Comissão Julgadora do Distrito Federal, nos termos do Art. 14, Parágrafo único, do regulamento do referido Prêmio.

II. Designar para compor a Comissão, ora instituída:

LÚCIA MARIA NOCE LAMAS – Conselho de Educação do Distrito Federal;

ELOISA MOREIRA ALVES – Conselho de Educação do Distrito Federal;

MARIA DE FÁTIMA GUERRA DE SOUSA – Faculdade de Educação da Universidade de Brasília;

MARIA FERNANDA FARAH CAVATON – Faculdade de Educação da Universidade de Brasília;

MARIA CECÍLIA PACINI KOTANI – Subsecretaria de Educação Pública/Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

MARLENE VIEIRA GOMES – Subsecretaria de Educação Pública/Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 4 de agosto de 2000

PROCESSO Nº : 030.007723/99

INTERESSADO : Escola Maternal e Jardim de Infância Matita Perê

HOMOLOGO o Parecer nº 155/2000-CEDF, de 26/07/2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

"a) credenciar, pelo prazo de cinco anos, a Escola Maternal e Jardim de Infância Matita Perê, localizada na SRES, Quadra 06, Bloco X, Casa 05, Cruzeiro Velho – DF, mantida pela Escola Maternal e Jardim de Infância Matita Perê Ltda;

b) autorizar a oferta de educação infantil – creche e pré-escola;

c) aprovar a Proposta Pedagógica;

d) aprovar as novas instalações."

EURIDES BRITO DA SILVA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 8 de agosto de 2000

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 de Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho especificadas:

Processo	Interessado	Nº NE	Valor R\$
062000010/2000	BANCO DE BRASÍLIA	384/2000	39.251,80
062000010/2000	EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE	388/2000	306,00
062000010/2000	RAPIDO PLANALTIMA LTDA	387/2000	604,20
062000010/2000	TAGUATUR	386/2000	220,80
062000010/2000	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	385/2000	2101,88

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25. CAPUT da Lei 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS SILVA PEIXOTO

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

O COORDEADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso da delegação que lhe é atribuída pela Portaria nº 131, de 05 de Maio de 2000, resolve:

Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:

1. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA

Quadra 103 Jazigo 254 Setor B. Ocupante: Celia Garcia Demutti. Requerente: Amyrton Demutti da Costa.

Quadra 105 Jazigo 213 Setor A. Ocupante: Francis D'Ane Lopes Diniz. Requerente: Genival Diniz da Silva.

Quadra 106 Jazigo 219 Setor B. Ocupante: Maria José Souto Maior. Requerente: Rosemary Souto Maior Moura.

Quadra 106 Jazigo 224 Setor B. Ocupante: Luzia da Silva Amorim. Requerente: Patrícia da Silva Amorim.

Quadra 106 Jazigo 231 Setor B. Ocupante: Hélio Marques Trigueiro. Requerente: Jandy Maria Santoro Trigueiro.

Quadra 106 Jazigo 240 Setor B. Ocupante: Judite Marcelina Lopes. Requerente: José Lopes Filho.

Quadra 116 Jazigo 086 Setor A. Ocupante: Petrona Castillo de Torres. Requerente: Angel Roberto Torres.

Quadra 204 Jazigo 003 Setor B. Ocupante: Tereza Gonçalves Lody. Requerente: Erlanson Gonçalves Lodi.

Quadra 204 Jazigo 230 Setor A. Ocupante: José Flávio Valadares Lira. Requerente: Maria Amália de Faria Valladares Lira.

Quadra 204 Jazigo 274 Setor B. Ocupante: Marcelo Martins dos Santos. Requerente: Waltemir Moacir dos Santos.

Quadra 205 Jazigo 195 Setor B. Ocupante: Osvaldo Augusto Alves Rodrigues. Requerente: Maria José Alves Militão Rodrigues.

Quadra 209 Jazigo 339 Setor C. Ocupante: Marcelo Garcia Almeida. Requerente: Myrtaridrates Fernandes de Almeida.

Quadra 211 Jazigo 349 Setor C. Ocupante: Ana Maria de Lima. Requerente: José Soares Neto.

Quadra 215 Jazigo 200 Setor C. Ocupante: Celina Silva Baamonde. Requerente: Mary Baamonde Gomes.

Quadra 218 Jazigo 101 Setor C. Ocupante: Zilda Barcellos Nunes. Requerente: Marcelo Barcellos Nunes.

Quadra 304 Jazigo 216 Setor B. Ocupante: Márcio Oliveira Freires. Requerente: José Oliveira Freires.  
 Quadra 306 Jazigo 004 Setor B. Ocupante: Esmin Nassif. Requerente: Edes Costa.  
 Quadra 306 Jazigo 036 Setor C. Ocupante: Aldo de Sousa Moreira. Requerente: Antonia Laura de Sousa.  
 Quadra 306 Jazigo 216 Setor C. Ocupante: Abelardo Soares da Silva. Requerente: Aparecida Maria Soares.  
 Quadra 308 Jazigo 028 Setor A. Ocupante: João Rabelo de Souza. Requerente: Maria Rodrigues de Sousa.  
 Quadra 308 Jazigo 035 Setor A. Ocupante: Iracema Montarroyos Alves. Requerente: Iaponira Montarroyos Alves.  
 Quadra 314 Jazigo 102 Setor C. Ocupante: Manuel de Andrade. Requerente: Maria Nilza de Faria Andrade.  
 Quadra 315 Jazigo 207 Setor A. Ocupante: Fabiana Campos de Faria. Requerente: Maria de Lourdes Gabriel.  
 Quadra 317 Jazigo 158 Setor C. Ocupante: Eliezer Silva. Requerente: Maria Soraia de Sousa Silva Mota.  
 Quadra 405 Jazigo 482 Setor A. Ocupante: José Afonso da Silva. Requerente: José Afonso Filho.  
 Quadra 407 Jazigo 127 Setor C. Ocupante: Carlos Wanderley Cardoso dos Santos. Requerente: Francisca Alda do Carmo.  
 Quadra 407 Jazigo 174 Setor B. Ocupante: Benedito Gonçalves da Silva. Requerente: Luzanira Alves Silva.  
 Quadra 408 Jazigo 289 Setor C. Ocupante: Paulo Roberto da Silva. Requerente: Joselina Ramos dos Santos Silva.  
 Quadra 409 Jazigo 108 Setor C. Ocupante: Marcelo Fabiano de Souza Pinto. Requerente: Sebastião José Pinto.  
 Quadra 409 Jazigo 115 Setor C. Ocupante: Merendolina Leite da Silva. Requerente: Maria Merendolina Leite da Silva.  
 Quadra 410 Jazigo 085 Setor C. Ocupante: Maria Lamounier. Requerente: José Afonso Filho.  
 Quadra 411 Jazigo 022 Setor A. Ocupante: Natimorto (Mãe: Maria de Lourdes de Castro Costa). Requerente: Edes Costa.  
 Quadra 505 Jazigo 149 Setor B. Ocupante: José Pereira Dias. Requerente: José Antonio Dias.  
 Quadra 507 Jazigo 061 Setor A. Ocupante: Cintia Filter. Requerente: Hildomar Arnaldo Filter.  
 Quadra 510 Jazigo 069 Setor C. Ocupante: Maria Madalena de Jesus. Requerente: Ana Olimpio dos Santos.  
 Quadra 512 Jazigo 005 Setor C. Ocupantes: José Rafael da Silva e Maria Magnolia da Silva. Requerente: José Rafael da Silva Filho.  
 Quadra 519 Jazigo 054 Setor C. Ocupante: Antonio Inácio Neto. Requerente: Tereza Aparecida Rodrigues Inácio.  
 Quadra 602 Jazigo 055 Setor B. Ocupante: Terezinha Bezerra de Lima. Requerente: João Gonçalves de Lima.  
 Quadra 607 Jazigo 173 Setor B. Ocupante: Wesley Farias da Silva. Requerente: Walber João Pereira da Silva.  
 Quadra 608 Jazigo 022 Setor C. Ocupante: José Miguel da Silva. Requerente: Francisco Miguel Lopes da Silva.  
 Quadra 608 Jazigo 116 Setor B. Ocupante: Victor Lucas Pereira de Freitas. Requerente: Luciene Cristine Pereira de Freitas.  
 Quadra 611 Jazigo 135 Setor A. Ocupante: Antonio Ascendino Viegas. Requerente: Clarice Viegas.  
 Quadra 617 Jazigo 085 Setor C. Ocupante: Annita Pires de Moraes. Requerente: Telma Teixeira de Moraes.  
 Quadra 619 Jazigo 131 Setor C. Ocupante: Zaida Soriano Ribeiro. Requerente: Maria Alice Ribeiro Guedes.  
 Quadra 701 Jazigo 019 Setor A. Ocupante: Rabib Porto. Requerente: Edson Porto.  
 Quadra 702 Jazigo 048 Setor A (Área Especial). Ocupante: Expedito Borges de Lima. Requerente: Marlene Barbosa de Lima.  
 Quadra 703 Jazigo 038 Setor B. Ocupante: Oswaldo Balbino dos Santos. Requerente: Laiz Balbino dos Santos.

**2. CEMITÉRIO DE TAGUATINGA**  
 Quadra 095 Jazigo 142 Setor F. Ocupante: Nchequias Silva de Siqueira. Requerente: Fátima de Lourdes Martins Siqueira.  
 Quadra 095 Jazigo 457 Setor F. Ocupante: Poliana da Silva Paiva. Requerente: José Galdino Ferreira.  
 Quadra 211 Jazigo 018 Setor B. Ocupante: Alexandrina Francisca Lelis. Requerente: Antonio Maximino Lelis.  
 Quadra 308 Jazigo 016 Setor B. Ocupante: Maria Benedita dos Santos. Requerente: Helenita Santos Rocha.  
 Quadra 402 Jazigo 461 Setor C. Ocupante: Maria Natalia Pereira. Requerente: Efigênia Pereira da Silva.  
 Quadra 501 Jazigo 090 Setor E. Ocupante: Manoel Cardoso Bezerra. Requerente: Maria Augusta Andrade Bezerra.  
 Quadra 601 Jazigo 179 Setor E. Ocupante: Purcina Benicia Coelho de Amorim. Requerente: Valter Gomes de Amorim.  
 Quadra 601 Jazigo 336 Setor D. Ocupante: Lazara Vieira de Araújo. Requerente: Floripes de Fátima de Jesus.  
 Quadra 606 Jazigo 152 Setor D. Ocupante: Divertino Marques de Oliveira. Requerente: Felix Marques de Oliveira.

**3. CEMITÉRIO DO GAMA**  
 Quadra 008 Jazigo 492. Ocupante: Angelina Gomes de Carvalho. Requerente: José Hilton Ferreira de Sá.  
 Quadra 034 Jazigo 186 Setor A. Ocupante: Maria José Lacerda. Requerente: Raimunda Lacerda dos Santos.  
 Quadra 035 Jazigo 615. Ocupante: Luzia Medeiros Brandão. Requerente: João José Brandão.  
 Quadra 036 Jazigo 243. Ocupante: Francisco Ivan Soares. Requerente: Maria Elzeni Soares.  
 Quadra 036 Jazigo 260. Ocupante: João Holanda Sá. Requerente: Maria Irene Simões Sá.  
 Quadra 036 Jazigo 580. Ocupante: Paulo Oliveira Campos. Requerente: Paulo Roberto de Campos.  
 Quadra 037 Jazigo 243. Ocupante: Sebastião Pereira da Silva. Requerente: Vilma Tavares da Silva Alves.

**3. CEMITÉRIO DE SOBRADINHO**  
 Quadra 002 Jazigo 1607. Ocupante: Benedito Pires da Silva. Requerente: Maria da Paz Pires de Aquino.  
 Quadra 007 Jazigo 322 Setor A. Ocupantes: Rita Gomes Alarcão e Valdemar Gomes de Alarcão. Requerente: Vilmar Gomes Alarcão.  
 Quadra 012 Jazigo 028 Setor B. Ocupante: Benedito Gonçalves dos Santos. Requerente: Aurea Coimbra dos Santos.  
 Quadra 021 Jazigo 026 Setor A. Ocupante: Valdivino Pinto de Carvalho. Requerente: Margarida Almeida Santiago.  
 Quadra 023 Jazigo 360 Setor C. Ocupante: Maria Alves Pontes. Requerente: Maria da Paz Pires de Aquino.  
 Quadra 027 Jazigo 072 Setor A. Ocupante: Palmira Pires de Aquino. Requerente: Maria da Paz Pires de Aquino.

**4. CEMITÉRIO DE PLANALTINA**  
 Quadra 018 Jazigo 008. Ocupante: Manoel Vieira de Matos. Requerente: João Vieira de Matos.

ANTONIO DIAS NETO

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 212, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

**O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1.994. resolve:

Instaurar Processo a ser promovido pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com vistas a apurar responsabilidade pelo furto da Carabina, marca Rossi, modelo 77, calibre 38, nº B 18.386, patrimônio nº 66.228-SSP, pertencente à carga patrimonial da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, ocorrido no dia 04 de abril de 1998, na 15ª DP - QNM, Conjuntos G/H, Área Especial Norte - Ceilândia/DF, a qual encontrava-se à disposição da Seção de Vigilância, conforme Ocorrência Policial nº 2.244/2000-15ª DP.

Autue-se e publique-se no DODF.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

**Cria regras gerais que norteiam os editais de concursos públicos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal.**

**O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 1º, incisos III, XIII, XV e artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital n.º 837, de 28 de dezembro de 1994;

resolve: baixar a presente Instrução Normativa.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os concursos públicos para provimentos de cargos do quadro de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal serão regidos por edital que obedecerá às regras gerais desta norma.
2. A seleção para os cargos de que trata esta Instrução Normativa constará de pelo menos duas etapas, podendo ser acrescentadas mais etapas, a critério da Administração.
  - 2.1. A primeira etapa abrangerá as fases:
    - a) provas de conhecimentos (objetivas e/ou discursivas), de caráter eliminatório e classificatório;
    - b) provas práticas, se exigidas em edital;
    - c) exame médico, de caráter unicamente eliminatório;
    - d) prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório;
    - e) avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório;
    - f) sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório.
  - 2.1.1. Todas as fases da primeira etapa serão realizadas no Distrito Federal.
  - 2.1.2. A segunda etapa do processo de seleção consistirá de Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3. As atribuições dos cargos de que trata esta norma obedecerão às disposições previstas em leis e regulamentos.

### DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

4. Ter sido aprovado no concurso.
5. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição da República.
6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
7. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
8. Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
9. Ser habilitado para conduzir veículos automotores.
10. Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de posse.
11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
12. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
13. Cumprir as demais determinações contidas em edital.

**DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

14. O período, local, horário e valor da taxa de inscrição, serão definidos em edital.

14.1. Será exigido do candidato a indicação em formulário ou solicitação de inscrição, o cargo para o qual deseja concorrer.

14.1.1. No ato da inscrição será exigido do candidato cópia legível, recente e em bom estado de documento de identidade, a qual será retida.

14.1.2. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original nos dias e nos locais de realização das provas.

14.1.3. Não serão aceitos pedidos de alteração referentes à opção de cargo.

14.2. O candidato deverá declarar, no formulário ou em solicitação de inscrição, que os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos em edital serão apresentados por ocasião da posse.

14.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

14.4. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea ao prazo estipulado em edital.

14.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

14.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

14.7. O comprovante de inscrição ficará em poder do candidato e será exigido no local de realização das provas.

14.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido em edital.

14.9. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

14.10. O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

14.11. Será admitida solicitação de inscrição por via postal na forma regulada por edital.

14.12. Poderá ser admitida inscrição por meio eletrônico.

14.13. Os demais procedimentos voltados à inscrição serão regulamentados por edital.

**DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO**

15. A primeira etapa dos concursos públicos será composta de provas objetivas e/ou discursivas, conforme o conteúdo programático constante do edital, exame médico, prova de capacidade física, avaliação psicológica e sindicância de vida pregressa e investigação social, conforme regulamentação contida em edital.

15.1. Poderá ser exigida prova prática nesta fase, que será regulamentada por edital.

16. Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a quaisquer das provas implicará a eliminação automática do candidato.

17. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital e/ou em comunicado.

18. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, será automaticamente excluído do concurso.

19. Proceder-se-á, como forma de identificação, à coleta de impressão digital de todos os candidatos nos dias de prova.

20. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação.

20.1. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

20.2. Candidatos que detenham porte de arma funcional deverão fazer a entrega da arma, mediante recibo, a policial civil previamente designado, o qual acondicionará o armamento em local seguro, sob sua responsabilidade. A arma será devolvida ao candidato ao final da prova, mediante devolução do recibo entregue.

20.3. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas em edital, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

20.4. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se, de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers, e/ou se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em local não permitido;
- f) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo do exame;
- g) afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas e/ou Folha de Rascunho;
- i) descumprir as instruções contidas em Caderno de Provas instituído por edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

20.5. Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

20.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

**20.7. DAS PROVAS OBJETIVAS**

20.7.1. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com, pelo menos, cinco opções (A a E) e uma única resposta correta, e/ou da modalidade certo ou errado, de acordo com o disposto em edital.

20.7.2. Só será admitido o preenchimento de folha de respostas com caneta esferográfica, na forma prevista em edital.

20.7.3. Não será permitido que as marcações em folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas.

**20.8. DA PROVA DISCURSIVA**

20.8.1. A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, em letra legível, com caneta esferográfica, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

20.8.2. A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja a capa do Caderno de Texto Definitivo, sob pena de ser anulada.

20.8.3. A prova discursiva será avaliada na forma prevista em edital.

**20.9. DO EXAME BIOMÉTRICO E DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

20.9.1. O exame biométrico e a avaliação médica terão caráter unicamente eliminatório, e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

20.9.2. O exame biométrico e a avaliação médica serão realizados por junta médica designada por esta Direção-Geral.

20.9.3. O exame biométrico e a avaliação médica destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato, segundo os critérios a seguir:

a) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

b) ESPECÍFICOS: sopros, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, possua caráter permanente e/ou dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mimica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis.

20.9.3.1. Serão admitidos os candidatos portadores de deficiência visual corrigida, ou corrigível através do uso de óculos e/ou lentes de contato.

20.9.4. Para ser submetido ao exame biométrico e à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, e apresentar à junta médica os seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
- b) eletroencefalograma com avaliação neurológica;
- c) exame oftalmológico – laudo completo (inclusive com avaliação senso-cromática);
- d) abreugrafia ou RX do tórax;
- e) Machado Guerreiro;
- f) urina (EAS);
- g) glicemia;
- h) uréia no sangue;
- i) hemograma completo;
- j) creatinina;
- k) colesterol;
- l) ABO + RH;
- m) sorologia para Lues ou VDRL;
- n) exame para pesquisa de soropositivo de HIV;
- o) ácido úrico;
- p) parasitológico de fezes;
- q) exame auditivo;
- r) exame toxicológico (maconha e metabólitos do Delta 9 THC, cocaína, anfetaminicos, metabólitos e derivados – merla, solventes – hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos, e qualquer outra substância que cause dependência química).

20.9.5. Em todos os laudos dos exames, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número do documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância ou a omissão do referido número.

20.9.6. Para submeter-se ao exame biométrico e à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames necessários.

20.9.7. A junta médica, após o exame físico e a análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, o qual deverá ser assinado pelos médicos integrantes da junta e pelo candidato.

20.9.8. Demais regulamentações a respeito do exame biométrico e da avaliação médica serão definidas por edital específico de convocação para esta fase.

**20.10. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

20.10.1. A prova de capacidade física terá caráter unicamente eliminatório, e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação Profissional e o desempenho eficiente das funções policiais.

20.10.2. Nenhum candidato poderá realizar a prova de capacidade física sem antes ter sido submetido ao exame biométrico e à avaliação médica de que trata o subitem 21.9.3, e ter obtido o conceito "apto", conferido pela junta médica.

20.10.3. A prova de capacidade física possui caráter eliminatório e será realizada em um único dia, devendo o candidato, para ser considerado apto, atingir a performance mínima em cada um dos três testes seguintes:

- a) BARRA FIXA, exigindo-se do candidato, para ser considerado apto, realizar 05 (cinco) flexões completas, em suspensão, devendo o queixo ultrapassar a altura da barra, no tempo máximo de 10 (dez) segundos, se do sexo masculino, e 02 (duas) flexões completas, em suspensão, devendo o queixo ultrapassar a altura da barra, no tempo máximo de 10 (dez) segundos, se do sexo feminino;
- b) IMPULSÃO HORIZONTAL, devendo o candidato, para ser considerado apto, realizar salto a uma distância mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), se do sexo masculino, e de 1,30 (um metro e trinta centímetros), se do sexo feminino;
- c) CORRIDA, devendo o candidato, para ser considerado apto, atingir, no tempo de 12 (doze) minutos, a performance mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, se do sexo masculino, e 2.200 (dois mil e duzentos) metros, se do sexo feminino;

20.10.4. Imediatamente após a realização dos testes físicos, os candidatos que galgarem o resultado "apto", serão submetidos a novo exame toxicológico de que trata a alínea "r" do subitem 21.9.4, que será procedido por junta médica designada por esta Direção-Geral, composta por Peritos Médicos-Legistas da Polícia Civil do Distrito Federal, com ônus para esta Instituição.

20.10.4.1. A coleta de urina dos candidatos será efetuada no local dos testes por equipe designada pela junta médica, na forma regulada por edital.

20.10.4.2. O candidato que obtiver resultado positivo no exame toxicológico será prontamente eliminado do concurso público.

20.10.5. A prova de capacidade física obedecerá à ordem dosubitem anterior, com um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre um teste e outro.

20.10.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização da prova ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado tratamento privilegiado algum.

#### 20.10.7. DA METODOLOGIA DO TESTE EM BARRA FIXA:

- a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra utilizando pegada em pronação (costas das mãos voltadas para o rosto), braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
- b) Execução: inicia-se o movimento com a flexão do braço até ultrapassar o queixo da parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim, considerado um movimento completo (uma execução). O movimento só se completa com a total extensão dos braços. A não extensão total dos braços, e início de nova flexão, é considerado como movimento incorreto e não computado na performance do candidato.

20.10.7.1. Não serão permitidos:

- a) a flexão de quadris em auxílio ao movimento;
- b) o movimento de pernas para auxiliar a execução;
- c) tocar com os pés no solo após o início das execuções (é permitido a flexão de pernas para evitar o toque no solo)
- d) ao candidato, durante a execução, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) a utilização de luvas ou de qualquer outro artifício para proteção das mãos.

20.10.7.2. Para alcançar a performance mínima exigida, o candidato terá apenas 02 (duas) tentativas, em um intervalo máximo de 05 (cinco) minutos.

20.10.7.3. A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá estar em perfeito estado de conservação, oferecendo segurança ao candidato, e com diâmetro máximo de 2 (duas) polegadas.

#### 20.10.8. DA METODOLOGIA DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL:

- a) Posição inicial: Em pé, parado, com os pés paralelos entre si e atrás da linha de medição inicial marcada no solo, sem tocá-la.
- b) Execução: Quando autorizado o candidato saltará à frente, devendo ultrapassar, com os dois pés, a segunda linha de medição marcada no solo e paralela à linha inicial; é indiferente à mensuração do teste, se, após a obtenção da performance exigida, o candidato vier a desequilibrar-se e tocar ou apoiar-se no solo entre as linhas de medição.

20.10.8.1. Não será permitido aos candidatos:

- a) qualquer tipo de ajuda física;
- b) a utilização de qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio a impulsão;

20.10.8.2. Para alcançar a performance mínima exigida, o candidato terá 03 (três) tentativas, em um intervalo máximo de 05 (cinco) minutos.

20.10.8.3. O teste de impulsão horizontal deve ser realizado em uma superfície plana, uniforme, com piso liso e não derrapante, preferencialmente em quadra ou ginásio poliesportivo.

#### 20.10.9. DA METODOLOGIA DO TESTE DE CORRIDA:

- a) O candidato, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, deverá percorrer a distância mínima exigida.
- b) O candidato poderá, durante os doze minutos deslocar-se em qualquer ritmo (intercalando corrida e caminhada), podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

20.10.9.1. Não serão permitidos ao candidato:

- a) após iniciado o teste, abandonar a pista antes da liberação do fiscal, mesmo depois de ter atingido o índice mínimo;
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findo os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal;

c) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc).

20.10.9.2. O teste de 12 (doze) minutos deverá ser aplicado em uma pista de atletismo, destacando os pontos de chegada para as distâncias pertinentes aos testes masculino e feminino.

20.10.9.3. Para alcançar a performance mínima exigida, o candidato terá apenas uma tentativa.

20.10.10. Demais regulamentações a respeito da prova de capacidade física constarão de edital específico de convocação para esta fase.

20.10.11. Caberá ao Presidente da Banca Examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase dos Testes Físicos.

20.10.12. A Prova de Capacidade Física deverá ser aplicada por uma Banca Examinadora com a presença e supervisão de um professor de Educação Física.

#### 20.11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

20.11.1. A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e os candidatos serão considerados recomendados ou não-recomendados.

20.11.2. A avaliação psicológica terá por objetivo selecionar candidatos que possuam as características de inteligência, de aptidão e de personalidade necessária ao desempenho adequado das atividades inerentes a cada categoria funcional.

20.11.3. Será considerado não-recomendado e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

20.11.4. O candidato não-recomendado tomará ciência das razões de sua não-recomendação.

20.11.5. Caso não concorde com as razões de ter sido considerado não-recomendado, o candidato poderá interpor recurso de revisão, no prazo de três dias úteis, a contar da data de ciência dessas razões, facultando-se o comparecimento de psicólogo contratado à sessão de revisão, com direito à defesa de seu representado.

20.11.6. Para julgar os recursos interpostos pelos candidatos não-recomendados na avaliação psicológica, serão designadas bancas revisoras.

20.11.7. Após o prazo para interposição de recurso, será divulgado o dia, o horário e o local em que o candidato deverá comparecer para participar da sessão de revisão.

20.11.8. O candidato ou seu psicólogo contratado fará sustentação oral dentro do tempo predeterminado para a sustentação, podendo, inclusive, contratar, por conta própria, especialistas no assunto.

20.11.9. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca revisora.

20.11.10. Será eliminado do concurso público o candidato que, após análise do recurso, for considerado não-recomendado na avaliação psicológica.

20.11.11. Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão de edital específico de convocação para esta fase.

20.11.12. As datas, os locais e os horários de realização da avaliação psicológica serão publicados na Imprensa Oficial, juntamente com a relação dos candidatos convocados para esta fase.

#### 20.12. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

20.12.1. A sindicância da vida pregressa e investigação social terá caráter unicamente eliminatório, e os candidatos serão considerados recomendados ou não-recomendados.

20.12.2. A sindicância da vida pregressa e investigação social, levada a efeito pela Polícia Civil do Distrito Federal, será realizada a partir das informações constantes de formulário a ser preenchido e assinado pelo candidato convocado para a realização da avaliação psicológica e levará em consideração o disposto no item 12 desta norma.

20.12.3. Por ocasião da entrega do formulário a que se refere o subitem anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada de documento de identidade;
- b) cópia autenticada de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia autenticada de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) cópia autenticada de título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;
- e) cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
- f) certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas;
- g) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- h) cópias autenticadas das declarações de ajuste anual entregues à Receita Federal, em nome do candidato, nos últimos cinco anos, se for o caso.

20.12.4. O candidato que for considerado não-recomendado na sindicância da vida pregressa e investigação social poderá ter vista de seu formulário, bem como interpor recurso contra o resultado provisório, dentro do prazo de três dias úteis, a contar do dia da publicação do resultado provisório da sindicância da vida pregressa e investigação social.

21. Os critérios de avaliação e de classificação da primeira etapa dos concursos públicos serão especificados por edital.

21.1. Serão eliminados do concurso público os candidatos considerados inaptos no exame médico.

21.2. Serão convocados para a prova de capacidade física somente os candidatos considerados aptos no exame médico.

21.3. Serão eliminados do concurso público os candidatos considerados inaptos na prova de capacidade física.

21.4. Somente serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos considerados aptos na prova de capacidade física.

- 21.5. Serão eliminados do concurso público os candidatos considerados não-recomendados na avaliação psicológica.
- 21.6. Serão convocados para a sindicância da vida pregressa e investigação social apenas os candidatos considerados recomendados na avaliação psicológica.
- 21.7. Serão eliminados do concurso público os candidatos considerados não-recomendados na sindicância da vida pregressa e investigação social
22. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á por edital, e pelo respectivo Plano de Curso e Normas em vigor na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.
- 22.1. O Curso de Formação Profissional será realizado na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, em meio período, com frequência mínima obrigatória a ser estabelecida em edital convocatório, podendo, inclusive, estender-se aos sábados, domingos, feriados e horário noturno.
- 22.2. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico; deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional; dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
- 22.3. A Academia de Polícia Civil do Distrito Federal não se responsabilizará pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com deslocamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas e estada para frequência ao Curso de Formação Profissional.
- 22.4. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional não receberá qualquer ajuda de custo, a qualquer título.
- 22.5. O Curso de Formação Profissional, de presença obrigatória, terá a duração especificada em edital.
- 22.6. A verificação de aprendizagem do Curso de Formação Profissional constará de provas escritas e/ou práticas.
- 22.7. A prova prática de verificação de aprendizagem, de caráter eliminatório, relativa à disciplina Adestramento Técnico, será realizada imediatamente após a conclusão da respectiva disciplina, e será regrada por edital.
- 22.8. Somente poderá participar da prova escrita de verificação de aprendizagem o candidato que for considerado habilitado na prova prática de Adestramento Técnico.
- 22.9. A prova escrita de verificação de aprendizagem, relativa às disciplinas constantes dos tópicos: Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Complementares, de caráter eliminatório e classificatório, será regrada por edital.
23. A nota final no concurso público será a nota obtida no Curso de Formação Profissional.
- 23.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, nesta Instrução Normativa e em editais a serem publicados.
- 23.2. A validade do concurso será determinada por edital.
- 23.3. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.
- 23.4. Ao candidato convocado para posse não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do concurso o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse ou não entrar em exercício no cargo dentro do prazo legal.
- 23.5. Após nomeação e posse, o candidato será submetido a Curso de Treinamento, de frequência obrigatória, visando à complementação dos conhecimentos necessários ao bom desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 23.6. Os resultados finais das provas objetivas, da prova discursiva, se o caso, do exame médico, da prova de capacidade física, da avaliação psicológica e da sindicância de vida pregressa e investigação social serão divulgados na forma especificada em edital, após apreciação de recursos.
- 23.7. O resultado final do concurso será homologado por esta Direção-Geral, e devidamente publicado na Imprensa Oficial, na forma especificada em edital.
- 23.8. O conteúdo programático será especificado em edital.
- 23.9. Os casos omissos serão resolvidos por esta Direção-Geral.
24. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

## SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 2000

A SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso I, letra "j", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição a promoção e incentivo de projetos artísticos culturais, conforme previsto no inciso IX do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

- 1- Autorizar o apoio da Secretaria de Cultura à realização do Projeto de Oficina de Interpretação Teatral "A BUSCA E A CONSTRUÇÃO DA PERSONAGEM", no período de 15 a 19/08/2000, mediante a contratação de artistas, nos termos do Processo nº 150.000.897/2000.
- 2 - Publique-se e remeta-se ao DAG para as demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE  
Em 9 de agosto de 2000

PROCESSO : 193.000.152/2000  
INTERESSADO: Dr. Mauro Roberto Felizatto  
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento  
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pelo Dr. Mauro Roberto Felizatto, o evento "SIDISA International Symposium on Sanitary and Environmental Engineering".

PROCESSO : 193.000.139/2000  
INTERESSADO: Dr. Pavel Shumyatsky  
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento  
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pelo Dr. Pavel Shumyatsky, o evento "Finiteness Conditions Ain Group Theory".

PROCESSO : 193.000.153/2000  
INTERESSADO: Dr. Antônio Carlos Teixeira Pinto Filho  
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento  
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pelo Dr. Antônio Carlos Teixeira Pinto Filho, "The 4th International Conference Floration in Water and Waste Water Treatment".

Em 10 de agosto de 2000

PROCESSO : 193.000.174/2000  
INTERESSADO: Dra. Maria Helena da Silva  
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento  
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pela Dra. Maria Helena da Silva, o evento "III International on Meaningful Learning".

PROCESSO : 193.000.164/2000  
INTERESSADO: Dr. Adamo Ferreira Gomes do Monte  
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento  
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pelo Dr. Adamo Ferreira Gomes do Monte, o evento "25th International Conference on Physics of Semiconductors".

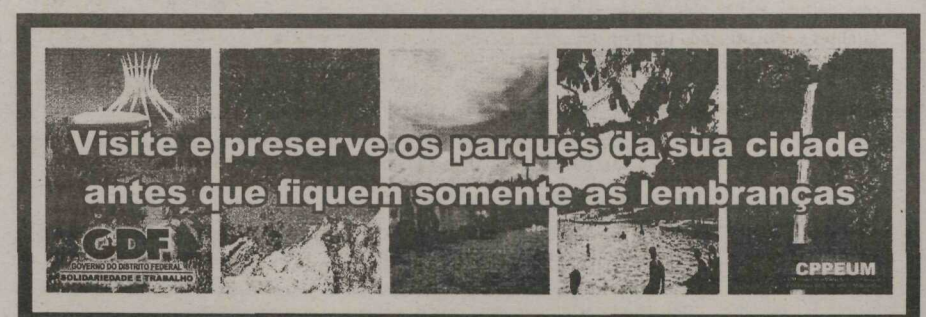
PROCESSO : 193.000.158/2000  
INTERESSADO: Dra. Christiana Soares de Freitas  
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento  
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pela Dra. Christiana Soares de Freitas, "International Internet Research 1.0 Conference: the State of the Interdiscipline".

PROCESSO : 193.000.172/2000  
INTERESSADO: Dra. Elisabeth Nogueira Ferroni Shwartz  
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento  
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pela Dra. Elisabeth Nogueira Ferroni Shwartz, o evento "XIII th World Congress on Animal, Plant and Microbial Toxins".

PROCESSO : 193.000.167/2000  
INTERESSADO: Dr. Wagner Fontes  
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento  
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pelo Dr. Wagner Fontes, o evento "XIII th World Congress on Animal, Plant and Microbial Toxins".

PROCESSO : 193.000.165/2000  
INTERESSADO: Dra. Mariana de Souza Castro  
ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento  
Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pela Dra. Mariana de Souza Castro, o evento "XIII th World Congress on Animal, Plant and Microbial Toxins".

ORLANDO DE LIMA JÚNIOR



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
Em 9 de agosto de 2000

Processo : 260.000.923/2000  
Interessado : CORREIO BRAZILIENSE  
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor de S/A CORREIO BRAZILIENSE no valor ordinário de R\$ 720,00 ( setecentos e vinte reais), referente a despesa com (03) três assinatura anual do referido jornal no período de 01 (um) ano. Nota de Empenho 2000NE00321.

Processo : 260.000.924/2000  
Interessado : JORNAL DE BRASÍLIA  
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma

Legal, em favor de JORNAL DE BRASÍLIA no valor ordinário de R\$ 800,00 ( oitocentos reais), referente a despesa com (04) quatro assinaturas anuais do referido jornal no período de 01 (um) ano. Nota de Empenho 2000NE00324.

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DA PRESIDENTE  
Em 10 de agosto de 2000

Processo nº 3295/1999  
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em favor da CATAVENTO DISTRIBUIDORA DE LIVROS S/A, referente à aquisição do periódico "Revista Trimestral de Direito Público - nº 25".  
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

MARLI VINHADELI

**O GDF ESTÁ  
DANDO UM  
DRIBLE NA  
VIOLÊNCIA.**



**ESPORTE À MEIA-NOITE.**

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES  
REGIONAIS



CDCA TCB



Secretaria  
de Educação  
Secretaria  
da Solidariedade



ESPORTE À  
MEIA-NOITE

SECRETARIA  
DE SEGURANÇA  
PÚBLICA

**GDF**  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 152, de 09 de agosto de 2000, que exonerou **VALDIVINO BATISTA DA SILVEIRA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Distrito de Limpeza do Paranoá, da Diretoria de Operações, do Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana de Brasília.

Onde se lê: ..., da Diretoria de Operações, do Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana de Brasília.

Leia-se : ..., da Diretoria de Operações, do Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana de Brasília, a contar de 1º de julho de 2000.

## SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, suas alterações, resolve:  
PRORROGAR por 30 ( trinta ) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, processos nº 133.000.848/98 e 133.000.270/2000, designada pela Ordem de Serviço nº 042, de 13 de julho de 2000, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2000.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 4 DE AGOSTO DE 2000

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Concedo Licença Maternidade, Conforme o Artigo 207, da Lei nº 8.112/90, de 11 de novembro de 1990.  
Servidora: Mônica Lobo Burle  
Matricula: 36.479-7  
Período: 120 dias de Licença Maternidade a contar de 17/07/2000 à 13/11/2000.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 2 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base no Inciso XXV do Artigo 53 do Decreto 16.247/94, o disposto no Artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o constante do processo 131.001425/2000 resolve:

**CONCEDER** à servidora **EVANEIDE SARAIVA FELIX**, matrícula nº 98.429-9, Diretora da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, Indenização de Transportes, pela execução sistemática de serviços externos, inerentes à função ora ocupada. Para fazer jus ao pagamento da concessão, deverá a Chefia imediata bem como a servidora, cumprir os requisitos estabelecidos no citado Diploma Legal.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 7 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, inciso XL, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

01-Conceder Licença Nojo à servidora **JACINTA RAMOS DE CARVALHO**, matrícula nº 95.853-0, Encarregada da Seção de Obras e Reparos, no período de 21/07/2000 à 28/07/2000, por motivo de falecimento de sua genitora, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "B" da Lei nº 8.112, de 11.12.90.

02-Conceder Licença Nojo ao servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula nº 30.697-5, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, no período de 28/07/2000 à 04/07/2000, por motivo de falecimento de sua irmã, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "B" da Lei nº 8.112, de 11.12.90.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Art. 53, do regimento interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94, resolve:

Publicar a relação de servidores por escala/setor que exercem atividades externas na área de Fiscalização e Inspeção de Obras, estabelecendo os setores de atuação, no período de 01/08 à 31/12/2000.

## FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
Edson Vilasbôas	24.744-8	Fiscal de obras	Quadra 01 à 19 Itamaracá – Setor Leste
Suleide Maria Barbosa	24.732-4	Fiscal de obras	Quadra 20 à 49 – Setor Leste
Danilo Monteiro	24.939-4	Fiscal de obras	Shis Leste, Setor Industrial
Fábio Monteiro do Nascimento	91.531-9	Fiscal de obras	Quadra 01 à 21 – Setor Oeste
Raimunda Alves de Souza Pedrosa	22.343-3	Fiscal de obras	Quadra 22 à 33 e Assent. – Vila Roriz – Setor Oeste
Sônia Luiz Barbosa	24.952-1	Fiscal de obras	Todas quadras – Setor Central e Setor Norte

Elizabeth da Silva	25.612-9	Fiscal de Obras	Quadras ímpares – Setor Sul
Marlúcia de Oliveira Ferreira	24.740-5	Fiscal de Obras	Quadras pares – Setor Sul
Reginaldo Pereira da Silva	24.957-2	Fiscal de obras	Todas as Ruas - DVO

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXXIII, do Artigo 43 do Decreto 16.245, de 28 de dezembro de 1994 e tendo em vista o que consta no artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994 e Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

I - Instaurar Tomada de Contas Especial, a ser promovida pelos servidores **GILDEMAR DIAS DA SILVA**, mat. nº 98.450-7; **RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS**, mat. nº 94.151-4 e **ROBSON MOTA GONÇALVES**, mat. nº 91.407-x, sendo que o primeiro a presidirá com vista a apurar responsabilidade pelo uso indevido de telefones apontado nos subitens 7.1 a 7.8 do Relatório de Tomada de Contas nº 101/97-DADI/SUAUD;

II - Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais por servidores designados pelo Titular desta Regional;

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 148.000141/2000, resolve:

I - Designar **JOSÉ RICARDO FIUZA LIMA**, Arquiteto, Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos/RA XVII, matrícula nº 94.964-7, como supervisor e executor dos serviços de que trata a Nota de Empenho nº 2000NE00023, emitida a favor da Empresa **MULTICÓPIAS DE BRASÍLIA E COM. LTDA**.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXXIII, do Artigo 43 do Decreto 16.245, de 28 de dezembro de 1994 e tendo em vista o que consta no artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994 e Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

I - Instaurar Tomada de Contas Especial, a ser promovida pelos servidores **GILDEMAR DIAS DA SILVA**, mat. nº 98.450-7; **RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS**, mat. nº 94.151-4 e **ROBSON MOTA GONÇALVES**, mat. nº 91.407-x, sendo que o primeiro a presidirá com vista a apurar responsabilidade pelo desaparecimento do interior da Biblioteca, de 03 (três) volumes da Enciclopédia Nova Barsa Copy 97 Sist. Ed. E Cultura Multimídia, pertencente ao acervo patrimonial do Governo do Distrito Federal.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

MILTON BARBOSA RODRIGUES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.94, e tendo em vista o que consta no artigo 9º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:  
**CESSAR** o pagamento de Indenização de Transporte, a partir de 20.07.2000, da servidora **ELIZABETE MARIA GASPARETTO DE OLIVEIRA**, no cargo de Diretora da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, matrícula nº 38.575-1, por ter sido nomeada para outro cargo em comissão.

ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO  
Substituto

## VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Art. 1º do decreto nº 13.917, de 29 de abril de 1992, resolve:

**NOMEAR**, o **ST QPBM ANTONIO MARQUES DOS SANTOS – MAT. 02.234/9**, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

## ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE  
Em 9 de agosto de 2000

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1- DESIGNAR o servidor **Josélio Ananias Otaviano**, matrícula nº 93.384-8, como EXECUTOR do Contrato nº 007/2000-GVG, celebrado entre o Distrito Federal/Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal e a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN,

correspondente à locação de equipamentos de informática e periféricos, cabendo-lhe cumprir as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme processo nº 030.006.071/2000.

2- O executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do MAJ QOPM JOSÉ FERNANDO CAOU, MAT. 98.372-1, 2º SGT QPPMC JOSIMAR CAMILO DE ARAÚJO, MAT. 93.471-2, CB BM JAIR MAURÍCIO DA SILVA, MAT. 93.756-8 e o funcionário civil OSMAR JOSÉ DE LIMA, MAT. 21.476-0, nos dias 27 e 28JUL2000, com destino à cidade de Goiânia/GO, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

AUTORIZAR a viagem do 2º SGT QPPMC ARIOSVALDO NOBRE DE SOUZA, MAT. 97.589-3 e do CB QPPMC CARLOS ALBERTO FRANÇA DE QUEIROZ, MAT. 96.455-7, com destino à cidade de Belo Horizonte-MG, nos dias 27 e 28JUL2000, a serviço do Governo do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 1º SGT QPPMC EDILZA FERREIRA WEISS, MAT. 93.448-8, 2º SGT QPPMC JOSÉ MARCOS ROCHA, MAT. 95.687-2 e do SD QPPMC ALAN VICENTE LIMA, MAT. 93.480-1, no dia 01AGO2000, com destino à cidade Goiânia-GO, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do MAJ QOBM ISRAEL GOMES DOS SANTOS, MAT. 93.913-7 e do SBM JOSÉ CLINGER MONTE DA SILVA, MAT. 93.760-6, nos dias 04 e 05AGO2000, com destino à cidade de Goiânia/GO, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 2º SGT QPPMC BONFIM DONIZETE DO CARMO, MAT. 93.479-8, com destino à cidade de Fernando de Noronha - PE, no período de 05 a 10AGO2000, a serviço do Governo do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do TEN CEL QOPM ANTÔNIO MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA, MAT. 98.076-5, com destino à cidade de Parnaíba - PI, no período de 11 a 15AGO2000, a serviço do Governo do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

EXONERAR o CEL QOPM RICARDO RAMOS MATTOS, MAT. 98.358/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Chefe da Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o SD QPPMC ROBERTO NOBRE DA SILVA, MAT. 95.699-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o TEN CEL QOPM SÉRGIO SOARES MANDARINO, MAT. 93.064-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar da Assessoria Para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o TEN CEL QOPM VALMIR SCHIMITT VIEIRA, MAT. 93.158-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Chefe Adjunto da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o TEN CEL QOPM SÉRGIO SOARES MANDARINO, MAT. 93.064-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Chefe da Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o TEN CEL QOPM VALMIR SCHIMITT VIEIRA, MAT. 93.158-6 da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assessor Militar da Assessoria Para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto nº 14.094, de 10 de agosto de 1992, resolve:

NOMEAR o ST QPPMC IZAUBERTO MOURA FERREIRA, MAT. 04.587/X e o 3º SGT QPPMC PEDRO ROBERTO DA SILVA, MAT. 14.697/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o CB QPPMC JOSÉ CARLOS JESUS DE OLIVEIRA, MAT. 11.438/3, SD QPPMC VALDEMIR DE OLIVEIRA, MAT. 17.707/5, SD QPPMC JONAS FRANCELINO SILVEIRA, MAT. 19.662/2, SD QPPMC EMERSON DE SOUZA SOARES, MAT. 20.697/0 e o SD QPPMC ELISEU DA CONCEIÇÃO FREIRE, MAT. 18.758/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o SUBTENENTE BM EDUARDO HERINGER, MAT. 02951-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

EDITAL Nº 6/00  
EXECUÇÃO

O CHEFE DA DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, do Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria de Gestão Administrativa, após convocação feita em edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL Nº 136 de 18 de julho de 2000, referente à reposição da importância recebida indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento ou apresentação e julgamento de defesa, EXECUTA, os abaixo relacionados ou seus representantes legais a recolherem aos cofres do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste Edital, as quantias abaixo discriminadas ou apresentarem recursos dentro do lapso de tempo acima referido sob pena de os débitos serem inscritos em DÍVIDA ATIVA.

- 1) NOME: ALEXANDRE RAMOS FILHO  
MATRÍCULA: 01.495-8  
PROCESSO :030.007321/98  
VALOR:36.925.7980 UFIRs
- 2) NOME: JOSÉ VIANA DE SOUZA  
MATRÍCULA:17.393-2  
PROCESSO :030.004214/2000  
VALOR:142.5900 UFIRs
- 3) NOME: JOSEPHA CAVALCANTE DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 37.133-5  
PROCESSO: 030.003295/2000  
VALOR: 1.864,4676 UFIRs

JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA

## ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
**R\$ 87,12**

Remessa  
via Correios  
**R\$ 223,08**

Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 156, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I - Instituir Comissão para compor a Coordenação-Geral para a realização do VIII Campeonato Nacional de Bandas e Fanfarras, em parceria com a Confederação Nacional de Bandas e Fanfarras, visando a promover o intercâmbio entre os alunos dos diversos Estados e do Distrito Federal, incentivando as Corporações Musicais da Rede Pública de Ensino, e aprimorando métodos e técnicas musicais, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da maturidade, o pensamento crítico e a formação do cidadão.

II - Estabelecer que a Coordenação-Geral a que se refere o item I seja composta, sob a coordenação do primeiro, pelos servidores abaixo relacionados:

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO, Diretor da Diretoria de Assistência Escolar da Subsecretaria de Suporte Educacional, matrícula nº 66.747-1;

ADRIANA CAMPOS UCHÔA, Gerente da Gerência de Desporto Escolar da Diretoria de Apoio Pedagógico da Subsecretaria de Educação Pública, matrícula nº 59.227-7;

IVANI MARIA CAIXETA, Chefe do Núcleo de Projetos e Orçamento da Gerência de Engenharia e Arquitetura da Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção da Subsecretaria de Suporte Educacional, matrícula nº 57.168-7;

JADIR SOARES DOS REIS, Gerente da Gerência de Promoções e Eventos da Diretoria de Assistência Escolar da Subsecretaria de Suporte Educacional, matrícula nº 71.795-9;

JANDIR ALVES TEIXEIRA, Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Material da Subsecretaria de Apoio Operacional, matrícula nº 71.867-X;

Comporão, ainda, a referida Coordenação-Geral RONALDO FALEIROS, Presidente da Confederação Nacional de Bandas e Fanfarras, e GERALDO LUIZ DE FRANÇA, Presidente da Federação de Bandas e Fanfarras do Distrito Federal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EURIDES BRITO DA SILVA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DA DIRETORA

PROCESSO Nº 082.008339/2000; INTERESSADA: MAÍSA GONÇALVES BATISTA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES

AUTORIZO a solicitação de Licença para Trato de Assuntos Particulares à servidora MAÍSA GONÇALVES BATISTA, Professora MG1Q-GT3, matrícula nº 58.049-X, habilitada em Atividades e Português, no período de 17/08/2000 a 16/08/2003, nos termos do Art.5º da Lei nº 1.864/98, de 19/01/98.

MARISTELA DE MELO NEVES

## DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31.01.2000, resolve:

Conceder LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora Karina Barros Damasceno Pereira, Professora MG3Q, matrícula nº 32.438-8, no período de 01/08/2000 a 31/07/2003, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.864, conforme o processo nº 082.009695/2000.

PROCESSO Nº 082.001760/2000; INTERESSADO: CLÁUDIO BORGES PENA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

AUTORIZO nos termos da Instrução 726, item 1, inciso I, alínea "1", de 31.01.2000, a prorrogação de Licença para Trato de Assuntos Particulares, solicitada pelo servidor CLÁUDIO BORGES PENA, matrícula nº 29.284-2, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, pelo período de 01/07/2000 a 31/07/2000.

Conceder LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor ELOY PINTO LOLI, Professor MG3Q, matrícula nº 45.120-7, em exercício na Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, no período de 30/05/2000 a 29/05/2003, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.864, conforme o processo nº 082.009609/2000.

Conceder LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor GUTEMBERG DELFINO DE SOUSA, Professor MG3V, matrícula nº 31.922-8, lotado na Divisão Regional de Ensino do Gama, no período de 03/07/2000 a 02/07/2003, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.864, conforme o processo nº 082.003512/2000.

Conceder LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora Cecilia Augusta Frossard Pincinato, Professora MG3Q, matrícula nº 42.967-8, no período de 01/08/2000 a 31/07/2003, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.864, conforme o processo nº 082.007732/2000.

Conceder LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora MARLENE LAURINDA DA SILVA, Professora MG3V, matrícula nº 40.843-3, no período de 24/07/2000 a 23/07/2003, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, conforme o processo nº 082.004732/2000.

Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora EDIELZA FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula nº 65.887-1, a partir de 31.07.2000, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 082.003803/98.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

## DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº 082.006750/97; INTERESSADO: LUIZ ANTÔNIO DA FONSECA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES

AUTORIZO nos termos da Instrução 726, item 1, inciso I, alínea "1", de 31.01.2000, prorrogação da Licença para Trato de Assuntos Particulares, solicitada pelo servidor LUIZ ANTÔNIO DA FONSECA, matrícula nº 62.305-9, Professor MG3Q, pelo período de 04.08.2000 a 03.08.2003.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

## SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 2000

A CHEFE DA SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 726 de 31 de janeiro de 2000, resolve:

- Retificar a concessão da Gratificação por Titularidade (G.T.), publicada no DODF nº 124 do dia 21.06.2000, nos termos do art. 15 a Lei nº 066 de 18 de dezembro de 1989, da professora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	CARGO	GT	DATA
200.559-X	MARIA ORLEIZA T. ALVES DA CRUZ	MG2Q	3	31.05.00

- Retificar a concessão de Gratificação de Titulação, publicada no DODF nº 108, do dia 07 de junho de 2000, nos termos da Lei nº 771 de 28 de setembro de 1994, da professora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	PROC.	PERC.	DATA
32.675-5	MARLENE EUCLIDES DA S. TEIXEIRA	082.007730/00	5%	15.04.00

MARIA CLOEMI DE OLIVEIRA FREITAS

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir a titular do cargo em comissão a seguir especificado: MAGNAVITA GOMES ALVES, matrícula 23.084-7, Especialista de Assistência a Educação / Apoio Técnico Administrativo, Chefe de Secretaria do Centro Educacional 04 de Taguatinga, Símbolo DF-06, por motivo de férias da titular no período de 01/08/2.000 a 30/08/2.000.

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

## SECRETARIA DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 3 DE AGOSTO DE 2000 (\*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

APOSENTAR ANGELA MARIA FERREIRA, matrícula 117.464-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso I, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, combinado com o artigo 41, § 7º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com as vantagens dos artigos 1º e 7º, parágrafo único da Lei 1004/96, regulamentado pelos artigos 1º e 7º do Decreto 17.182/96 Processo Nº 061.005.634/2000.

JOFRAN FREJAT

(\*) Repulicação por ter saído com incorreção do subtítulo, no DODF seção II, nº 154, pág. 21.

INSTRUÇÕES DE 11 DE AGOSTO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 25.10.90, e considerando o contido na alínea "d", art. 23 do Estatuto da FHDF, homologado pelo Decreto nº 4643 de 02.05.79, resolve:

Conceder licença para atividade política à servidora LUZIOMAR ALVES DA SILVA, AIS - Agente Administrativo, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula 129.466-0, lotada na Seção de Controle Orçamentário Patrimonial - DREF/ADMC/FHDF, sem remuneração no período de 01.07.2000 a 13.07.2000, nos termos do artigo 86 da Lei 8.112/90 e com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 14.07.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do mesmo artigo, combinado com a alínea "1" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.007.729/2000.

Conceder licença para atividade política ao servidor VALCIR ALVES DA MATA, ASS - Médico - Pediatra, Classe Especial, Padrão V, matrícula 109.787-3, lotado na Unidade de Pediatria do HBDF, com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 01.08.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do 86 da Lei

8.112/90, combinado com a alínea "f" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.022683/2000.

Conceder licença para atividade política ao servidor **PAULO VICENTE BARRETO**, AIS – Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, matrícula 121.040-8, lotado na Emergência do HRP, sem remuneração no período de 01.07.2000 a 29.07.2000, nos termos do artigo 86 da Lei 8.112/90 e com os vencimentos do cargo efetivo, no período de 30.07.2000 a 11.10.2000, nos termos do § 2º do mesmo artigo, combinado com a alínea "f" do inciso II, incisos IV e VII do artigo 1º da Lei nº 64/90 e art. 1º da Lei nº 9.504/97, conforme processo nº 061.007.729/2000.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o contido na alínea "d", art. 23 do Estatuto da FHDF, homologado pelo Decreto nº 4643 de 02.05.79, resolve:

Autorizar a liberação de 12 (doze) horas semanais da carga horária da servidora **ELIANE RAMOS TEIXEIRA**, Ass. Farmacêutica Bioquímica, matrícula 123445-5, lotada no C.S. nº 01, para participar do XII Curso de Especialização em Saúde Coletiva – Educação em Saúde a ser realizado na UnB a partir de 01/08/2000 até 31/12/2000 conforme Decisão nº 136/00 – CD/FHDF, com base na Resolução nº 001/99-CD/FHDF, de 11 de agosto de 1999, nos autos do processo nº 061.000759/00.

Autorizar o retorno antecipado, da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares, a pedido, do servidor **NELMAR RIBEIRO**, Ass. Médico – Radiologista, matrícula nº 129851-8, cuja licença foi concedida conforme Instrução de 23 de agosto de 1999, publicado no DODF de 24/08/1999, conforme autos do processo nº 061.007.749/99.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor **MARCELO ANTONIO SERRA DE FARIA**, Assistente Superior de Saúde, Médico-Radiologia, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº 134.277-0, lotado no Hospital Regional de Taguatinga, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, a partir de 01.07.2000, conforme processo nº 061.030702/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor **ANDRÉ LUÍS SOARES LACERDA**, Assistente Superior de Saúde, Médico – Cirurgia Geral, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 138.459-7, lotado no Hospital Regional de Taguatinga, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.030644/2000.

JOFRAN FREJAT

## CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE AGOSTO DE 2000

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO-PSICOPEDAGÓGICA-COMPP, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve: Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora abaixo citada, para participar do Seminário "O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS", no período de 16/08/00 a 17/08/00, a ser realizado no Hotel Nacional – Salão Azul, Brasília – DF.

NOME: MARIA APARECIDA LAGÓIA OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 135.711-5  
FUNÇÃO: ASS – PSICÓLOGA

VÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA

## HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.12 da Instrução N.º 5/99 – FHDF de 11 de fevereiro de 1999 e de acordo com o Artigo 196 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE AOS SEGUINTE SERVIDORES:

Nome	Matrícula	Dependente	Data Nascimento
MANOEL DE JESUS BARROS	0114.457-x	Daniel de Almeida Barros	11.06.2000
MARIA DEUSITA LIMA SUMIHARA	0116.311-6	Kenzo Lima Sumihara	29.05.2000
ISABEL CRISTINA NOGUEIRA DE ARAÚJO	0116.872-x	Nina Peres	26.04.2000
FRANCISCO DE ASSIS GOMES	0126.439-7	Júlio César Benfca Gomes	06.06.2000
ANTONY SANTOS DE ALMEIDA	0128.135-6	Fernanda Rodrigues Almeida	22.05.2000
SUELENE PINTO RIBEIRO CARNEIRO	0130.001-6	Gabriel Fabiano Ribeiro Carneiro	24.05.2000
ROSEMARY RODRIGUES DA ROCHA ANDRADE	0130.220-5	Carolina Rodrigues de Andrade	14.03.2000
MACIEL ARRUDA ALVES	0130.255-8	Susana do Espírito Santo Alves	10.07.2000
SILVIO BATISTA ARANTES	0131940-0	Vitória Morgado Arantes	24.06.2000
CRISTIANE MARIA SIMÃO MUNHOZ	0133.360-7	Luíza Simão Munhoz	20.04.1998
CAROLINA MARIA MORAES MARQUES	0133.779-3	Nathalia Marques Vinhal de Carvalho	04.10.1999
CRISTIANE DE SOUSA S. DA SILVA	0133.875-7	Lucas Santos Silva	10.07.2000
CARLOS JOSÉ DE SOUZA	0134.143-x	Samuel Tavares de Souza	26.05.2000
OSVANILDO DE LIMA AZEVEDO	0135.878-2	Matheus Mendes Azevedo	26.06.2000

ADILSON ORSANÔ DA SILVA	0136.111-2	Anna Laissa Orsano Aguiar	03.05.2000
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	0138.051-6	Emanuelly Alves Feitosa	21.04.2000
LAUDICENA PEREIRA DE OLIVEIRA	0138.411-2	Kaio Assunção Oliveira Andrade	21.04.2000
FRANCIMAR BARRETO	FURUKAWA 0139.022-8	Ana Caroline Cavadas Barreto de Albuquerque	10.05.2000

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.1 da Instrução N.º 5/99 – FHDF de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA DIAS DA COSTA, AIS, Agente Administrativo, Matrícula 0135.324.1, para substituir a secretária da Unidade de Radiologia (DFG-03) da Seção de Medicina Complementar da Divisão de Recursos Médicos do HBDF, no período de 06.07.2000 a 15.08.2000, por motivo de licença médica e férias da titular;  
ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, AIS, Agente Administrativo, Matrícula 0133.710-6, para substituir a Chefe da Seção de Pessoal (DFG-07) da Divisão de Recursos Humanos do HBDF, no período de 05.01.2000 a 29.02.2000, por motivo de licença médica da titular;  
ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, AIS, Agente Administrativo, Matrícula 0133.710-6, para substituir a Chefe da Seção de Pessoal (DFG-07) da Divisão de Recursos Humanos do HBDF, no período de 01.03 a 27.04.2000, por motivo de licença médica da titular;  
CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA BURLAMAQUE, AIS, Agente Administrativo, Matrícula 108.253-1, para substituir o Chefe do Núcleo de Serviços Gerais (DFG-06) da Administração Hospitalar do HBDF, no período de 01 a 31.07.2000, por motivo de licença prêmio do titular;  
ERIVALDO FERNANDES LIRA, ASS, Médico Proctologista, Matrícula 0114.023-0, para substituir o Chefe da Unidade de Colo-Proctologia (DFG-05) da Seção de Cirurgia da Divisão de Recursos Médicos do HBDF, no período de 01 a 31.08.2000, por motivo de licença prêmio do titular.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.6 da Instrução N.º 5/99 – FHDF de 11 de fevereiro de 1999 e de acordo com a Instrução n.º 27 de 05 de setembro de 1980, resolve:

AUTORIZAR DISPENSA DE PONTO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

GILMARA HUSSEY CARRARA DA SILVA, Matrícula 0136.591-6, Fisioterapeuta, ausentar-se no período de 18 a 29.09.2000, para participar do RPG - Reeducação Postural (Philippe Souchart) em Brasília DF;  
SUZETE SILVA LEME VILELA, Matrícula 0115.784-1, Médica Pediatra, ausentar-se no período de 07 a 11.06.2000, para participar da XXV Reunião da Liga Brasileira de Epilepsia (Congresso Brasileiro de Epilepsia) em São Paulo SP;  
GILMARA HUSSEY CARRARA DA SILVA, Matrícula 0136.591-6, Fisioterapeuta, ausentar-se no período de 05 a 16.03.2000, para participar do RPG - Reeducação Postural (Philippe Souchart) em Brasília DF;  
SELMA SILVA ARAÚJO, Matrícula 0117.888-1, Médica Mastologia, ausentar-se no período de 08 a 11.06.2000, para participar do Simpósio Internacional de Mastologia/2000 em São Paulo SP;  
EDLA FONTES LIONÇO, Matrícula 0128.685-4, Médica Anestesiologia, ausentar-se no período de 27.10 a 03.11.2000, para participar do 47º Congresso Brasileiro de Anestesiologia em São Paulo SP;  
VIRGÍLIO VÓSSIO BRÍGIDO, Matrícula 0112.146-4, Médico Psiquiatria, ausentar-se no período de 24 a 29.10.2000, para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Psiquiatria no Rio de Janeiro RJ;  
SÉRGIO CARLOS BALDINI LEVY, Matrícula 0129.678-7, Fisioterapeuta, ausentar-se no período de 20.08 a 07.09.2000, para participar do Curso " Avaliação e Tratamento do Hemiplégico Adulto. O Conceito Bobath ", em Porto Alegre RS;  
MARIA APARECIDA DE QUEIROZ FREITAS PEREIRA, Matrícula 0117.630-7, Médica Mastologia, ausentar-se no período de 08 a 11.06.2000, para participar do Simpósio Internacional de Mastologia 2000, São Paulo SP;  
MARCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 0128.112-7, Médico Broncoesofagologia, ausentar-se no período de 06 a 12.10.2000, para participar do XXX Congresso Brasileiro de Pneumologia e Tisiologia, em Gramado RS;  
GUTEMBERG DE FREITAS REGO, Matrícula 0130.489-5, Médico Broncoesofagologia, ausentar-se no período de 09 a 13.08.2000, para participar do VII Encontro Internacional de Terapia Intensiva do Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro RJ;  
CLEONICE ROMUALDO, Matrícula 0121.201-0, Farmacêutico Bioquímico, ausentar-se no período de 04 a 09.11.2000, para participar do III Congresso Nacional da Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar, em Salvador BA;  
ALEXANDRE DE MIRANDA RANGEL, Matrícula 0137.897-x, Médico Anestesiologista, ausentar-se no período de 27.10 a 03.11.2000, para participar do 47º Congresso Brasileiro de Anestesiologia 7º Luso Brasileiro, em São Paulo SP;  
ANTÔNIO R. DE SIQUEIRA NETO, Matrícula 0118.689-2, Médico Gastroenterologia, ausentar-se no período de 14 a 19.06.2000, para participar do IX Curso de Videoesopia do Hospital Sírio Libanês, em São Paulo SP;  
GERSON CORREIA DANTAS FILHO, Matrícula 0131.070-4, Auxiliar de Enfermagem, ausentar-se no período de 23 a 28.09.2000, para participar do XX Congresso Brasileiro de Nefrologia e X Congresso Brasileiro de Enfermagem em Nefrologia, em Natal RN;  
GERSON CORREIA DANTAS FILHO, Matrícula 0131.070-4, Auxiliar de Enfermagem, ausentar-se no período de 20 a 27.10.2000, para participar do 52º CEBEN - Congresso Brasileiro de Enfermagem, em Recife - Olinda PE;  
SANDRA MAGNÓLIA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 0118.363-x, Médica Anestesiologia, ausentar-se no período de 27.10 a 03.11.2000, para participar do 47º Congresso Brasileiro de Anestesiologia 7º Luso Brasileiro, em São Paulo SP;  
WILSON SOUZA E FILHO, Matrícula 0127.071-0, Médico Anestesiologia, ausentar-se no período de 27.10 a 03.11.2000, para participar do 47º Congresso Brasileiro de Anestesiologia 7º Luso Brasileiro, em São Paulo SP;  
ADILIA JANE DE ALCÂNTARA SEGURA, Matrícula 0127.821-5, Médica Patologia Clínica, ausentar-se no período de 04 a 09.09.2000, para participar 34º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica Medicina Laboratorial, em Florianópolis SC;  
TERZINHA DA GRAÇA DUARTE SANTOS, Matrícula 0118.573-8, Médica psiquiatra, ausentar-se no período de 24 a 29.10.2000, para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Psiquiatria, no Rio de Janeiro RJ;  
CESAR AUGUSTO ALMEIDA LYRA, Matrícula 0109.692-3, Médico Psiquiatra, ausentar-se no período de 24 a 29.10.2000, para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Psiquiatria, no Rio de Janeiro RJ;  
na Bahia BA;  
REGINA S. B. SIQUEIRA MORAES, Matrícula 0121.230-3, Médica Patologia Clínica, ausentar-se no período de 04 a 09.09.2000, para participar do 34º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica / Medicina Laboratorial, em Florianópolis SC;  
PEDRO ERNESTO DA SILVEIRA, Matrícula 0113.266-0, Médico Traumatologia e Ortopedia, ausentar-se no período de 16 a 20.08.2000, para participar do V Congresso Internacional do Comitê Asami Fixadores Externos, na Pousada do Rio Quente GO;  
JAMIL RIBEIRO ELIAS, Matrícula 0129.273-1, Médico Anestesiologia, ausentar-se no período de 27.10 a 03.11.2000, para participar do 47º Congresso Brasileiro de Anestesiologia e 7º Luso Brasileiro, em São Paulo SP;  
TEREZINHA DO SOCORRO MACÊDO LIMA, Matrícula 0114.734-0, Médica Pneumologia, ausentar-se no período de 06 a 12.10.2000, para participar XXX Congresso Brasileiro de Pneumologia e Tisiologia, em Gramado RS.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.4 alínea "c" da Instrução N.º 5/99 - FHDF de 11 de fevereiro de 1999 e de acordo com o Artigo 97 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

## AUTORIZAR LICENÇA GALA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Nome	Ref.	Função	Matrícula	Período da Licença
MEIRILÂNDIA VARGAS DOS SANTOS	AIS	Auxiliar de Enfermagem	0136.144-9	29.04 a 06.05.2000
BERONICE CARDOSO PASSOS	AIS	Auxiliar de Enfermagem	0138.163-6	19 a 26.05.2000
MIRIAN CONCEIÇÃO MOURA	ASS	Médica	0134.351-3	02 a 09.06.2000
RAQUEL BORGES GOMES	AIS	Auxiliar de Enfermagem	0113.116-8	30.06 a 07.07.2000
ALEXANDRE BARBOSA S. CAIO	ASS	Médico	0136.593-2	24.06 a 01.07.2000

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.10 da Instrução N.º 5/99 - FHDF de 11 de fevereiro de 1999 e de acordo com o Artigo 208 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

## CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

Nome: ANTONY SANTOS DE ALMEIDA  
Matrícula: 0128.135-6  
Dependente: Fernanda Rodrigues Almeida  
Data de Nascimento: 22.05.2000 período de 22 a 26.05.2000  
Nome: CARLOS JOSÉ DE SOUZA  
Matrícula: 0134.143-x  
Dependente: Samuel Tavares de Souza  
Data de Nascimento: 26.05.2000 período de 26 a 30.05.2000  
Nome: MANOEL DE JESUS BARROS  
Matrícula: 0114.457-0  
Dependente: Daniel de Almeida Barros  
Data de Nascimento: 11.06.2000 período de 11 a 15.06.2000  
Nome: FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
Matrícula: 0126.439-7  
Dependente: Júlio César Benfca Gomes  
Data de Nascimento: 06.06.2000 período de 06 a 10.06.2000  
Nome: SILVIO BATISTA ARANTES  
Matrícula: 0131.940-0  
Dependente: Vitória Morgado Arantes  
Data de Nascimento: 24.06.2000 período de 24 a 28.06.2000  
Nome: OSVANILDO DE LIMA AZEVEDO  
Matrícula: 0135.878-2  
Dependente: Matheus Mendes Azevedo  
Data de Nascimento: 26.06.2000 período de 26 a 30.06.2000  
Nome: MACIEL ARRUDA ALVES  
Matrícula: 130.255-8  
Dependente: Susana do Esperito Santo Alves  
Data de Nascimento: 10.07.2000 período de 10 a 14.07.2000

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.4 alínea "d" da Instrução N.º 5/99 - FHDF de 11 de fevereiro de 1999 e de acordo com o Artigo 97 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

## AUTORIZAR LICENÇA NOJO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Nome	Matrícula	Período da Licença	Pelo falecimento:
LUIZ JOSÉ DE ARAÚJO	0107.602-7	14 a 21.05.2000	De sua mãe
JORGE ROBERTO ALVES	0113.111-7	10 a 17.06.2000	De seu irmão
IRENE LOPES DE SOUZA	0115.495-8	12 a 19.05.2000	De seu irmão
MARIA DE JESUS B. ANDRADE FREITAS	0126.083-9	24 a 31.05.2000	De seu cônjuge
MARIA LUCIA ALVES PEREIRA GOMES	0130.228-0	13 a 20.06.2000	De sua irmã
EMILIA MACIEL BORGES	0130.391-0	07 a 14.05.2000	De seu pai
ZILMA MARIA DE OLIVEIRA	0133.215-5	15 a 22.04.2000	De seu pai
WLADIMIR DOS SANTOS MELO	0135.262-8	29.05 a 05.06.2000	De sua mãe
JANE MARA DE OLIVEIRA CASTRO	0126.000-6	09 a 16.06.2000	De seu pai
MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE ANDRADE	0130.177-2	15 a 22.06.2000	De sua mãe
IZABEL CRISTINA MEDRADRO	0131.698-2	06 a 13.06.2000	De seu irmão
MARIA ROMUALDA FRANCISCA PEREIRA	0129.116-5	23 a 30.06.2000	De seu pai
ELIETE DA SILVA GONTIJO	0122.175-2	09 a 16.06.2000	De seu pai
ABDIAS AIRES DE QUEIROZ JUNIOR	0131.499-8	06 a 13.06.2000	De sua mãe
ODERMES ALVES LIMA FILHO	0119.584-0	24.06 a 01.07.2000	De seu pai
MARIA VALDECI VIANA DE MELO	0124.906-1	11 a 18.07.2000	De seu irmão
MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	0125.305-1	12 a 19.07.2000	De sua irmã
MOACIR SILVA JUNIOR	0113.267-9	06 a 13.06.2000	De seu pai
MARIA PEREIRA NATAL	0135.783-2	29.05 a 05.06.2000	De seu irmão
PATRICIA DA SILVA AMORIM	0138.480-5	07 a 14.07.2000	De sua mãe

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 05/99-FHDF, item 2, subitem 2.13, publicado no DODF de 12/02/99, resolve: ELOGIAR através da Ordem de Serviço datada de 04 de agosto de 2000, pelo senso de responsabilidade, dedicação e colaboração demonstrados no exercício de suas funções junto ao Serviço de Emergência do Hospital de Base do Distrito Federal, a servidora Maria Julia Menezes da Cunha, AIS - Apoio Administrativo, matrícula n.º 130.038-5.

ALUÍSIO TOSCANO FRANCA

## CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE AGOSTO DE 2000

A DIRETORA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o item 2 da Instrução Nº 5, de 11.02.99, publicada no DODF nº 31, de 12.02.99, resolve:

Autorizar DISPENSA DE PONTO à servidora ROZANGELA FERNANDES CAMAPUM, Assistente Superior

de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII (Odontóloga), matrícula nº 127.806-1, lotada nesta Regional de Saúde, para participar do 11º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS, a realizar-se em Goiânia/GO, no período de 21 a 27 de setembro de 2000, já incluídos os dias necessários para trânsito.

NAIRA CAVALCANTE COSTA BERNARDINO

## HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 05 de 11/02/99, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 087, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos seguintes servidores:

Nome: LUDIMILA CRISTINA DE R. RODRIGUES  
Matrícula: 135063-4  
Quinquênio(s): 1º- 02/05/95 a 30/06/2000  
Requerimento de: 03/08/2000

Nome: MARÍLIA ISABEL PACHECO  
Matrícula: 135697-6  
Quinquênio(s): 1º- 24/04/95 a 23/04/2000  
Requerimento de: 02/08/2000

Nome: CARLOS FÁBIO FIÚZA CARDOSO  
Matrícula: 135651-8  
Quinquênio(s): 1º- 09/05/95 a 30/06/2000  
Requerimento de: 02/08/2000

Nome: EUTÁLIA MELO FERREIRA  
Matrícula: 135759-0  
Quinquênio(s): 1º- 08/06/95 a 30/06/2000  
Requerimento de: 19/07/2000

Nome: ROSA DE MOURA COSTA ROCHA  
Matrícula: 135787-5  
Quinquênio(s): 1º- 12/06/95 a 11/06/2000  
Requerimento de: 31/07/2000

Nome: EDGARD JOAB NUNES DA SILVA  
Matrícula: 134592-3  
Quinquênio(s): 1º- 04/08/94 a 03/08/99  
Requerimento de: 04/05/2000

Nome: JAIME JOSÉ DA SILVA  
Matrícula: 114980-6  
Quinquênio(s): 4º- 16/07/95 a 15/07/2000  
Processo: 061.046.012/92

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do servidor Juarez Iório Castellar, Médico-Psiquiatra, mat. 133067-5/HSVP, para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Psiquiatria no Rio de Janeiro-RJ-Brasil, no período de 24 a 29/10/2000, já incluídos os dias de traslado, sem ônus para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 05 de 11/02/99, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e baseado nos artigos 148 e 149 da Lei 8112/90, resolve:

DESIGNAR os servidores Carlos Henrique de Sousa e Silva, Médico Psiquiatra, mat. 125416-2, Valéria Erovita Buhler, Enfermeira, mat. 138503-8, e Gláucia Jaqueline Lisboa, Agente Administrativo, mat. 125169-4, a fim de comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA/HSVP, para avaliar a ocorrência de óbito de Mª das Neves Silveria e Sousa em 07/08/2000. Esta Comissão tem o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de sua publicação.

ANTONIO ALENCAR ARARIPE NETO

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

## SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 8 DE AGOSTO DE 2000

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SALUB/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94 e tendo em vista o que dispõe o artigo 196 da Lei nº 8.112/90, resolve CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO
José Pereira Lima	81.555-1	Jennifer Pereira da Silva	28.05.00
Narciso Pinto Duarte	81.714-7	Cristina Fernandes Duarte	19.05.00
Carlos Henrique Silva	83.161-1	Isabela Reis Silva	25.06.00
André Luiz Pereira de Andrade	83.306-1	Thielly Sara Santos Andrade	29.07.00
Maria de Fátima M. Veloso	83.510-2	Rafael Magalhães Veloso	15.07.00

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 8 DE AGOSTO DE 2000

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SALUB/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94 e tendo em vista o que dispõe o artigo 197 da Lei nº 8.112/90, resolve CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	A PARTIR DE
José Pereira Lima	81.555-1	Jennifer Pereira da Silva	28.05.00	11.07.00
Narciso Pinto Duarte	81.714-7	Cristina Fernandes Duarte	19.05.00	01.08.00
Carlos Henrique Silva	83.161-1	Isabela Reis Silva	25.06.00	04.07.00
André Luiz Pereira de Andrade	83.306-1	Thielly Sara Santos Andrade	29.07.00	02.08.00
Maria de Fátima M. Veloso	83.510-2	Rafael Magalhães Veloso	15.07.00	21.07.00
Edval Correia Borges	84.223-0	Rayanne Victória M. dos Santos	24.07.99	31.07.00
Dorivan Nunes Machado	84.332-6	Wanessa Silva Nunes	25.03.83	17.07.00
Dorivan Nunes Machado	84.332-6	Any Caroline Silva Nunes	20.07.99	17.07.00

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 8 DE AGOSTO DE 2000

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SALUB/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III, letra "b", da Lei nº 8.112/90, resolve: CONCEDER LICENÇA NOJO aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
João Guimarães Fraga	79.996-3	13.07 a 20.07.00
José Bezerra de Oliveira	81.793-7	01.07 a 08.07.00

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 20.548, de 2 de setembro de 1999, resolve:

I - AUTORIZAR o deslocamento à cidade de SÃO LUIS - MA, no período de 17.08 a 18.08.2000, dos servidores CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO, matrícula 25.572-6 e CHARLES GOMES DA SILVA, matrícula 26.462-8, a serviço da Secretaria de Segurança Pública, a fim de recambiar, o sentenciado Everaldo Costa de Oliveira, conforme consta do Processo nº 050.000.508/2000.

II - Autorizar o pagamento de 1 e ½ (meia) diária de viagem a cada servidor, e aquisição das passagens aéreas respectivas.

I - AUTORIZAR o deslocamento à cidade de MACEIÓ - AL, no período de 16 a 17.08.2000, dos servidores MARCELO ROSEMBERG SILVA E SOUSA, matrícula 58.437-1 e WALTERMIR MOACIR DOS SANTOS, matrícula 19.674-6, a fim de recambiar o sentenciado Valteir Loures de Oliveira, conforme consta do Processo nº 050.000.506/2000.

II - Autorizar o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária de viagem a cada servidor, e a aquisição das passagens aéreas respectivas.

I - AUTORIZAR o deslocamento à cidade de CENTRAL - BA, no período de 21 a 23.08.2000, dos servidores GERSON PAULO DOURADO, matrícula 23.419-2; SHEINE PEREIRA BRITO, matrícula 57.747-2 e MARCOS DUTRA SANTOS, matrícula 57.335-3, a fim de recambiar os sentenciados Ronaldo Gonçalves dos Santos e Rony Jones Brandão da Cruz, atendendo requisição judicial conforme consta do Processo nº 050.000.507/2000.

II - Autorizar o pagamento de 2 e ½ (uma e meia) diária de viagem a cada servidor.

JOSÉ DE JESUS FILHO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em conformidade com o artigo 10, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com os artigos 46 e 58 do Decreto 7.338, de 29 de dezembro de 1982, que dispõe sobre a inclusão das praças no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 47 do Regulamento da Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

I - INCLUIR POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na condição de Soldado Bombeiro Militar de 2ª Classe - SBM/2 e MATRICULAR no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar - CFSd BM/2000, a contar de 14 de agosto de 2000, os candidatos do sexo masculino conforme o especificado abaixo.

Matrícula	NOME	C.P.F.	CLASS
08193-0	DEUCIMAR DE MOURA SILVA	578.485.481-04	MS 9583/94 - 4ª VFPDF
08194-9	SÉRGIO BATISTA CARLOS FILHO	836.921.341-34	MS 5913/94 - 1ª TC TJDF
08195-7	LUCIANO VIEIRA ALVES DE CARVALHO	812.411.941-49	MS 45370/85 - 3ª TC TJDF

II - INCLUIR no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na condição de Soldado Bombeiro Militar de 2ª Classe - SBM/2 e MATRICULAR no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar - CFSd BM/2000, os candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no subitem 1.2, do Edital 21 de 19 de agosto de 1999 - Edital Normativo - DODF Nº 161 de 20 de agosto de 1999, e Edital nº 34 de 6 de julho de 2000 - Edital do Resultado Final - DODF nº 129, conforme o especificado abaixo.

Matrícula	NOME	C.P.F.	CLASS
08196-5	EDUARDO NUNES DOS SANTOS	712.438.521-00	1
08198-1	CHARLESTON MUNIZ	836.921.341-34	2
08199-X	LUCIANO VIEIRA ALVES DE CARVALHO	812.411.941-49	3
08200-7	ANDERSON LUIZ GALDINO RODRIGUES	815.308.381-34	4

08201-5	LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA	789.662.301-30	5
08202-3	TIAGO GOMES DE FREITAS	150.143.898-05	6
08203-1	FERNANDO GONÇALVES NEIVA	035.352.336-40	7
08205-8	ROBERTO MARTINS HENRIQUES DE MOURA	864.878.251-15	8
08206-6	MÁRIO RODRIGUES OLIVEIRA	711.337.801-30	9
08207-4	FÁBIO HENRIQUE MOREIRA	697.347.801-82	10
08208-2	DIEGO NUNES CORREIA DA SILVA	008.058.984-76	11
08209-0	UBIRAJARA DOS SANTOS DANIEL JÚNIOR	692.448.201-53	12
08210-4	RODRIGO GOSTON E FIGUEIRÊDO	810.727.831-34	13
08211-2	ANDRÉ MENEZES DA PAIXÃO	712.620.751-49	14
08212-0	WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS	873.379.671-87	15
08213-9	PEDRO NILO D'OLIVEIRA RESENDE	929.590.081-20	16
08214-7	OSMAR CAMPANHARO	502.842.151-04	17
08215-5	MARCELO CAVALCANTE BOMFIM	832.864.621-87	18
08216-3	LEANDRO LARA MOREIRA	028.749.946-42	19
08218-X	WELLINGTON MACHADO DE OLIVEIRA	970.623.916-20	20
08220-1	DJALMA GONÇALVES VIANA FILHO	764.630.443-34	21
08221-X	FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA SILVA	895.545.151-20	22
08222-8	JOSÉ NELSON GARCIA DE ALMEIDA	697.390.641-91	23
08223-6	OSVALDO LINS DOS SANTOS	597.994.982-87	24
08224-4	EDUARDO LUIZ BARBOSA EIRADO	892.886.451-87	25
08225-2	ALEXANDRE LINDOLFO MODESTO	702.563.571-53	26
08227-9	RODRIGO MADUREIRA RODRIGUES	693.884.071-72	27
08228-7	PAULO LUCIANO DA SILVA	790.075.031-20	28
08231-7	ROBSON GONSALVES DOS SANTOS	853.220.591-72	29
08232-5	VALMIR AGUSTO DA SILVA	857.609.271-91	30
08233-3	FÁBIO LOBATO PIAULINO	854.355.971-53	31
08234-1	KLECIUS FERREIRA DA SILVA MUNIZ JUNIOR	827.142.401-78	32
08235-X	EDICARLO DE MORAIS NEVES	824.693.691-34	33
08236-8	CLEBER JUNIO MARTINS	041.306.956-73	34
08238-4	ITALO DE ASSIS ROCHA DUTRA	904.081.521-68	35
08239-2	RICARDO FIDELIS DOS SANTOS	838.287.701-00	36
08240-6	ALLAN SALDUINO DA SILVA	709.434.001-04	37
08241-4	RUBEM GONTIJO CARDOSO	790.206.741-53	38
08242-2	RAFAEL SOUZA HOTT	902.317.321-04	39
08243-0	FABIO GARCIA E SOUZA	881.573.931-91	40
08244-9	RENATO LANDIM DOS SANTOS	802.990.751-68	42
08245-7	JOSE SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	889.911.721-72	43
08246-5	CLAUDIO FERREIRA BORGES	695.609.861-04	44
08247-3	ROBERTO VILELA DOURADO	860.420.171-87	45
08248-1	DANIEL OGLIARI	783.105.471-53	46
08249-X	JOÃO EMÍLIO DE CARVALHO MOREIRA	881.807.001-00	47
08250-3	THIAGO ALMEIDA PAIVA	714.806.251-91	48
08251-1	MARCUS ÚTALO SOARES MENEZES	852.463.281-04	49
08252-X	ELIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	830.564.831-15	51
08254-6	GIBSON CÍCERO DE SOUZA	605.886.401-15	53
08255-4	RODRIGO RODRIGUES	881.881.161-49	54
08256-2	NATALINO VIEIRA NOGUEIRA JÚNIOR	695.525.171-68	55
08257-0	RUAN CARLOS PEREIRA COSTA	804.035.811-68	56
08260-0	EDGAR GOMES BERNARDES	702.326.361-68	58
08261-9	LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA	829.236.471-49	59
08262-7	ANDERSON FARIAS	698.922.371-53	60
08263-5	ALTEMAR DE OLIVEIRA BARBOSA	702.066.001-00	61
08264-3	LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE PAULA	709.485.181-20	62
08265-1	SILVIO LISBOA BATISTA	688.304.241-53	63
08266-X	RODRIGO LOPES DA SILVA	693.810.201-59	64
08267-8	ADEILSON PIRES BARBOSA	779.538.861-20	65
08268-6	SAMUEL FERNANDO DE PAIVA PEREIRA	894.577.811-04	66
08269-4	FRANCISCO JOSÉ MENDONÇA	860.912.711-72	67
08270-8	LENILDO RODRIGUES FERREIRA	804.845.901-97	68
08271-6	RAVI ARAUJO VIERA	856.190.861-00	69
08272-4	MARCIO ALVES QUINTANILHA	867.826.901-44	70
08273-2	ROGERIO BRANCO DE OLIVEIRA	694.212.421-49	71
08274-0	RAIMUNDO NONATO LOPES DA ROCHA MENDES	692.510.101-53	72
08275-9	MARCOS FABIANO BISPO MAGALHAES	691.340.811-00	73
08276-7	ANDRÉ ROESLER E SILVA	900.981.701-63	74
08277-5	WELLINGTON LEAL DE OLIVEIRA	694.381.881-34	75
08278-3	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	827.805.521-15	76
08280-5	BRUNO RIOS EHND	716.638.781-53	77
08281-3	LAERTE FIGUEIRÊDO RIBEIRO	710.711.641-04	78
08282-1	MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA	831.527.091-53	79
08283-X	JERONIMO VIANA DE SOUTO	803.633.501-87	80
08284-8	ARLEN CAVALCANTE GONÇALVES	857.361.551-68	81
08287-2	GUILHERME DE SÁ PONTES	053.503.297-82	82
08288-0	THIAGO LEONEL RIBEIRO DOS SANTOS	714.067.781-68	83
08289-9	JOILSON DE SOUZA AMOR	842.041.251-15	84
08290-2	CLEISON DUTRA MARRECO	707.580.341-72	86
08291-0	CARLOS BRUNO DE SOUZA ÁVILA	844.833.501-53	87
08294-5	MARCOS VINICIUS BUENO BARBOSA	004.932.056-10	88
08295-3	FRANCISCO JOACI XIMENES TAVARES	811.820.151-15	89
08296-1	JÚLIO CESAR DA SILVA PALMA	036.291.266-18	90
08297-X	RICARDO CLAYTON LEONÉZ	854.690.841-91	91
08298-8	MARCOS MORAIS DA SILVA	778.991.721-87	92
08299-6	WAGNER ALEX LINS FERREIRA	701.511.721-53	93
08300-3	MESSIAS TEIXEIRA DE ARAUJO	866.850.071-68	94
08301-1	MARCOS LUIZ SILVA XAVIER	805.892.601-97	95
08302-X	GILBERTO MARQUES DA SILVA	602.246.571-00	96
08303-8	WESLEY OLIVEIRA VIANA BARBOSA	873.382.031-72	97
08304-6	RÔMULO ALVES DOS REIS	881.137.791-91	98
08305-4	CHARLITON MEDEIROS ALVES DA SILVA	867.475.171-72	99
08307-0	ISMAEL DE FREITAS PINHO	863.398.261-72	100
08308-9	ANDRE CANDIDO DO NASCIMENTO	920.913.851-15	101
08309-7	PABLO PERES DA SILVA	013.779.386-38	102
08310-0	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO DE MELO	948.105.081-53	103
08311-9	CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA	794.010.311-34	105
08312-7	JEVERSON MARCEL DE MELO RIBEIRO	699.005.661-49	106
08313-5	LEANDRO GUIMARÃES RODRIGUES	799.941.341-53	107

08314-3	AUDINO ALVES DOS REIS JÚNIOR	838.535.531-68	108	08432-8	ISAQUE ARAUJO FARIAS MARTINS	924.391.441-34	210
08315-1	ALEX GOMES NERY	882.522.301-30	109	08433-6	EDGAR MARTINS SANTOS	841.118.011-53	211
08316-X	RICHARD JORDAN RODRIGUES	807.175.511-72	110	08434-4	RENATO RESENDE DO NASCIMENTO	705.234.361-49	212
08317-8	ALDO CLÍSTEMES SENA LOIOLA	707.176.481-68	111	08435-2	JOÃO RODRIGUES BONFIM NETO	929.782.151-00	213
08318-6	PAULO DO NASCIMENTO BENIGNO	762.901.231-49	112	08436-0	RICARDO MAGALHAES CARNEIRO	040.044.496-85	214
08319-4	JOSÉ IZANILDO AGUIAR	689.004.901-25	113	08437-9	ADILSON SILVA REBELO DE MELO	890.790.001-91	215
08320-8	ANDERSON MARTINS LEITE	659.194.831-72	114	08438-7	ANDERSON CLEITON RESENDE	046.196.756-10	216
08321-6	EDUARDO DA SILVA SIQUEIRA	804.485.771-00	115	08439-5	DAYVISON LOPES SEIXAS	703.217.871-53	217
08322-4	FÁBIO CARVALHO GOMES DE CASTRO	775.623.303-44	116	08440-9	MARX LUIZ VIEIRA SILVA	839.027.671-20	218
08323-2	RODRIGO ANTUNES DE CAMARGO	876.151.181-15	117	08441-7	THIAGO BEZERRA SOARES	578.843.901-91	219
08326-7	CARLOS HENRIQUE CORRÊA VIEIRA	693.285.011-72	118	08442-5	RONAN CERQUEIRA LACERDA	718.596.401-68	220
08329-1	ANDRÉ NORA ANDRADE	690.697.431-91	119	08447-6	TASSO VALADÃO ROSA	887.620.681-72	221
08330-5	FABIO HENRIQUE SOARES DE FARIA	707.512.851-53	120	08448-4	STENIO SANTOS BITENCOURT	807.644.101-30	222
08331-3	MARCOS ANTONIO GUIMARAES DE FONTES	801.968.101-91	121	08449-2	DANIEL DA SILVA PASSOS	890.829.901-72	223
08332-1	EDEILSON CARVALHO CAVALCANTI	716.013.331-53	122	08450-6	JALISON SANTOS MARINHO	837.357.391-72	224
08333-X	LEANDRO CASTELO BRANCO CUNHA	709.128.151-91	123	08451-4	LEONARDO ABRANTES DIAS	714.605.601-59	225
08334-8	RUBENS BEZERRA LIMA	865.668.651-87	124	08452-2	THOMÁS AFONSO DE SOUSA DUARTE	711.623.131-53	226
08335-6	FABRICIO OLIVEIRA DE MORAIS	859.185.631-72	125	08453-0	ELCIO BARREIRA DE SOUZA	658.652.941-72	227
08336-4	LEANDRO BARROSO AGUIAR	930.190.112-29	126	08454-9	FABIO RIBEIRO MEIRELES	692.317.881-91	228
08337-2	VOLNEY ALVES ABRANTE	808.137.711-53	127	08455-7	CRISTIANO LIMA FAGUNDES DE MORAIS	696.366.721-72	229
08338-0	DARLAN COSTA MAGALHÃES	832.348.531-34	128	08456-5	RONDINELE NUNES DA SILVA	821.494.701-44	230
08339-9	ADAILTON DO CARMO OLIVEIRA	698.031.291-04	129	08457-3	EDILSON GOMES DE MATOS	804.462.991-20	231
08340-2	CLEBER PEREIRA	837.754.391-53	130	08458-1	ANDERSON DE OLIVEIRA LINS	707.169.431-15	232
08341-0	MÁRCIO HOLAN VIEGAS	828.887.951-91	131	08459-X	CLÁUDIO LISBÔA AGUIEIRO	712.429.611-00	233
08342-9	LEONARDO NUNES BRANDÃO	707.200.291-04	132	08460-3	ÂNGELO JOSÉ FONSECA SANTOS	579.703.191-49	234
08343-7	VYNYSSYU VIANA NASCIMENTO	805.383.201-68	133	08461-1	RICARDO ANDRADE DO COUTO	829.292.701-87	235
08344-5	ANDRÉ MOREIRA DA SILVA	603.139.781-15	134	08462-X	GLEIDSON CAIXETA COSTA	696.549.801-34	236
08345-3	RUTÊNIO MENDEIROS BRITO	702.096.341-20	135	08463-8	ROBERTO DE OLIVEIRA E SOUSA	832.913.261-72	237
08348-8	LEANDRO SIQUEIRA REIS	706.394.691-91	136	08464-6	DALMIR MARTINS VIEIRA	688.963.871-91	238
08349-6	ACLÉSIO BESERRA MOREIRA	897.984.141-87	137	08465-4	FERNANDO NUNES	824.755.801-78	239
08350-X	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA	707.827.761-91	138	08466-2	EDSON VAZ FERNANDES	884.243.591-00	240
08352-6	TASSO HERBERT ORNELAS	709.880.721-49	139	08467-0	MARCOS EUGÊNIO CABRAL ALEXANDRE DE MORAIS	923.345.631-53	241
08353-4	DANIEL PEREIRA DA COSTA FARIA	880.765.041-04	140	08468-9	ADRIANO CAMARGO	703.791.651-04	242
08354-2	JOÃO OTAVIO LUCINHO DA COSTA	816.720.981-49	141	08469-7	MÁRCIO MILHOMEM DE VASCONCELOS	924.712.001-25	243
08355-0	DANY DE BRITO GASPARETO	824.668.821-91	143	08470-0	MARCELO JOSE GONÇALVES	033.172.356-59	244
08356-9	JOSÉ LUCIANO ALVES	804.775.181-68	144	08471-9	RICARDO DE FARIAS RODRIGUES	719.141.701-30	245
08357-7	EVANDO LOPES FEIJÃO	851.676.301-34	145	08472-7	DOMINGOS SAVIO ALMEIDA FONSECA	913.428.215-72	246
08359-3	CLAYTON SÁVIO FERREIRA DE ARAUJO	611.310.591-15	146	08473-5	LEONARDO COSTA VARANDAS	874.591.911-91	247
08360-7	MÁRCIO WILLIAM COSTA BEZERRA	578.553.231-04	147	08483-2	LEONARDO ROCHA GOMES	836.041.031-34	248
08361-5	BADER PAUL DE PINHO PEREIRA	716.460.861-04	148	08484-0	ROGÉRIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	798.718.951-00	249
08365-8	ROSIMAR ANTONIO RICARDO	773.948.361-34	150	08485-9	LUCAS ANTONIO SOARES	709.448.571-91	250
08366-6	MARCIO EDGAR DA SILVA PARAIZO	691.608.721-87	151	08486-7	EDUARDO FERREIRA SOARES	900.082.781-72	251
08367-4	HAMILTON CÉSAR MACHADO	824.379.631-20	152	08487-5	SIDNEY ALVARENGA DE MIRANDA	836.430.521-20	252
08368-2	LEONARDO BARBOSA NOGUEIRA	906.612.571-34	153	08488-3	ANDRÉ TOLEDO LEAL	695.980.451-53	253
08369-0	ALEX DURÃES ACCIOLY	025.652.677-03	154	08489-1	MARCELO REIS FONTINELLE SOUTO	703.802.361-68	254
08370-4	SANCLAIR SANTANA TORRES	824.194.501-91	155	08490-5	LUIZ CARLOS GODOY JUNIOR	804.900.691-34	255
08371-2	ROBERTO KROHN	860.418.941-68	157	08491-3	PAULO ROBERTO DE SOUZA	697.098.151-72	256
08372-0	ANDRÉ MARTINS DOS REIS	698.395.491-20	158	08492-1	ANTONIO CARLOS RODRIGUES BRAGA	704.257.011-15	257
08373-9	LUCIANO DE ARAUJO GALENO	601.842.301-44	159	08493-X	HARLEY PEREIRA DOS REIS	698.478.941-91	259
08374-7	WALDEMAR ASSUNÇÃO MATOS	861.239.711-15	160	08494-8	KLAUS FICHER SOUZA	694.247.211-53	260
08375-5	JOSÉ LUCIANO DE SOUSA JUNIOR	897.020.341-91	161	08495-6	RAUF DE CARVALHO MENDES	860.390.241-00	261
08376-3	RUBENS TOMÉ DE PAIVA	706.865.641-20	162	08496-4	ALEXANDRE MONTIZUMA DE SOUSA	823.640.521-49	262
08377-1	ROGERIO BENTO DOS SANTOS	605.363.301-15	163	08497-2	ALDAIR LOURENÇO MARQUES	874.153.641-04	263
08378-X	CARLOS AUGUSTO NUNES DE DEUS	634.755.961-72	164	08498-0	PAULO ROBERTO RIBEIRO DA ROCHA	657.696.941-49	264
08386-0	LEONARDO FERNANDES DE SOUSA QUINTA	703.244.251-04	165	08499-9	OSVALDO LUIZ SANTOS BRASIL	825.056.321-20	265
08387-9	ADMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	852.097.751-00	166	08501-4	LEONARDO ALVES DE CAMPOS	046.539.246-60	267
08388-7	ANTONIO MACHADO CERQUEIRA JUNIOR	827.538.651-91	167	08502-2	AIRTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	811.658.971-72	268
08389-5	ANTONIO MARCUS FERREIRA RODRIGUES	888.085.481-04	168	08503-0	JULIEN RODRIGUES DE SOUZA	806.987.781-20	269
08390-9	ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE	713.931.701-10	169	08504-9	ALYSSON CLEY DE MATOS FEITOZA	706.979.301-49	270
08391-7	REUBEM BANDEIRA DE MELO	795.805.991-49	170	08505-7	RICARDO MARCIONE DA SILVA	779.295.861-20	271
08392-5	CARLOS DE MACÊDO NETO	698.535.411-49	171	08506-5	ELVIS SOARES PEREIRA	858.562.901-00	272
08393-3	JULIO CESAR DE MORAIS	802.649.481-49	172	08512-X	ALEXANDER DOS SANTOS ALVES	620.108.241-72	273
08394-1	ANDERSON DE SOUSA GOMES	697.643.281-72	173	08513-8	GESLEI GONÇALVES LIMA	055.076.237-08	274
08395-X	CLÉRIO AUGUSTO FERREIRA AROSTEGUY DE CARVALHO	699.768.131-04	174	08514-6	HEDER CASSIO DA ROCHA BISPO	001.914.375-30	275
08396-8	HUGO DE SOUSA SILVA JÚNIOR	936.988.601-04	177	08515-4	DANIEL DA SILVA CASTRO JUNIOR	705.036.721-49	276
08397-6	EDILSON DE SOUSA FRANÇA	814.232.501-25	178	08516-2	MARCUS VINÍCIUS ARAUJO	811.055.761-91	277
08398-4	ALISSON HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	857.640.511-34	179	08517-0	GUILHERME BATISTA FONSECA	848.443.101-00	278
08399-2	WELINTON RICARDO DA SILVEIRA PORTO	850.010.901-72	180	08518-9	ROBERVILDO MENDES SOBRINHO	711.005.801-82	279
08400-X	ANDRÉ LUIZ RIBEIRO NOBREGA	797.625.141-49	181	08519-7	SAMUEL RODRIGUES DE SOUSA	919.727.601-49	280
08401-8	REYNALDO MARTINS SOARES	837.538.501-87	182	08520-0	DANIEL VIEIRA ALVES DE CARVALHO	895.320.741-04	281
08403-4	ADONAI PATRICK DE OLIVEIRA GABRIEL	714.149.401-49	183	08522-7	NILSON SOARES DE MORAES	763.556.401-34	283
08404-2	RÔMULO BORGES SILVA	898.529.401-63	184	08523-5	ALAN GOMES DE OLIVEIRA	881.729.371-72	284
08405-0	FABIANO MONIZ DE ARAGÃO GUALDA	784.507.561-20	185	08524-3	ALEX REIJANIO DE ARAUJO	758.960.601-49	285
08406-9	TÚLIO CÉSAR MONTEIRO FIÚZA	879.653.131-20	186	08525-1	MAGNUS GOMES SILVEIRA	857.509.051-87	286
08409-3	THIAGO MORAIS VIANA BANDEIRA	829.056.221-72	187	08526-X	JOSÉ XIMENES LUSTOSA NETO	783.702.213-00	287
08410-7	DAVID LEANDRO JORGE SOBRINHO	928.977.111-91	188	08527-8	GUSTAVO FARIAS GOMES	908.163.151-91	288
08411-5	CLEVIS ANTONINO RODRIGUES JÚNIOR	697.178.001-97	189	08528-6	MARCOS SOARES SANTOS	669.795.441-87	289
08412-3	DIEGO MACHADO CUNHA	864.446.701-87	190	08529-4	ROGERIO RABELO PEREIRA	648.584.641-72	290
08413-1	GUIBERGUE PAULINO DE SOUZA LIMA FILHO	869.135.181-72	191	08530-8	OSVALDO AUGUSTO DOS SANTOS	835.794.001-34	291
08914-X	ANDERSON FERREIRA DE CARVALHO	865.037.311-91	192	08531-6	CARLOS HENRIQUE LOPES RIBEIRO	824.625.261-53	292
08415-8	MARCUS AURELIUS ALKMIN PINHO WERNECK	787.750.191-91	193	08532-4	ADRIERLIS RIBEIRO DUARTE	885.444.511-87	293
08416-6	RENATO LACERDA CARDOSO	828.988.551-20	194	08533-2	MARCUS CÉSAR MARTINS VASCONCELOS	882.841.311-53	294
08417-4	MARCONI DA SILVEIRA SANTOS	905.200.685-72	196	08534-0	UAENDERSON FIGUEIREDO DA SILVA	830.451.121-53	295
08418-2	DENES MARTINS MEDEIROS	834.944.301-44	197	08535-9	ROSEBER SEVERO DE OLIVEIRA	713.011.861-04	296
08419-0	MÁRIO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	805.948.241-68	198	08536-7	RICARDO VILELA CARDOSO	951.829.696-00	297
08420-4	THIAGO NASCIMENTO GONCALVES DOS SANTOS	699.890.951-91	199	08538-3	FRANK BORBA DE CARVALHO	690.272.341-91	298
08421-2	ROGÉRIO TIAGO DIAS	812.532.901-30	200	08539-1	RODRIGO FERNANDES FRAGA	808.069.701-97	299
08422-0	RICARDO FONTOURA DE CARVALHO	704.851.861-87	201	08540-5	MARCOS BEZERRA LUCIO	808.827.141-04	300
08423-9	ALEX PASSOS SENA	829.902.121-91	202	08541-3	ALEX VALE DOS SANTOS	914.161.591-34	301
08424-7	RENATO GONTIJO E SILVA	711.820.631-87	203	08542-1	RODNEI AMARO FERREIRA	694.914.102-72	302
08425-5	FABIO LIMA DE FREITAS	853.120.701-06	204	08543-X	DAVI BORGES ALVES	709.566.261-49	303
08426-3	FABIO FERREIRA PEIXOTO	787.526.121-04	205	08544-8	ANDRÉ TARSO MOREIRA QUEIROZ	927.781.351-20	304
08427-1	ERASMO FERREIRA VIANA JÚNIOR	887.729.771-91	206	08545-6	ALEX PEREIRA ALVES	778.158.741-34	305
08428-X	FERNANDO DEUSDARÁ SOARES	584.991.051-49	208	08546-4	FREDERICO JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA	857.435.771-53	306
08429-8	JAILSON DA SILVA FERREIRA	809.578.701-91	209	08547-2	ROMUALDO LIMA DE MEDEIROS	898.529.311-72	307
				08548-0	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR JUNIOR	892.741.301-63	308

08549-9	JÚLIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	828.823.711-87	309	08668-1	JAIR DIAS FRANCISCO	862.690.111-91	410
08550-2	DAVID DE SOUSA SANTOS	805.573.331-72	310	08674-6	RICARDO FABRICIO BARBOSA FREITAS	714.888.471-34	411
08551-0	JOÃO PAULO CAIXETA	709.113.801-59	312	08675-4	ANTONIO VELOSO GOMES	788.843.301-49	412
08552-9	CÉSAR LEONARDO DE AZEVEDO LOPES	841.920.031-04	313	08676-2	EDNO VIEIRA BARBOSA	817.675.281-91	413
08553-7	SANDERSON ALVES DE ALMEIDA	704.554.811-72	315	08677-0	ANIZIO DELGADO SANT'ANNA	084.621.447-04	414
08554-5	WESLEY LOPES ARAÚJO	790.417.951-20	316	08678-9	MICHEL LUIZ DE ASSIS ARAUJO	893.312.731-34	415
08555-3	GLAUCIO DE SOUSA VIEIRA	896.783.111-00	317	08679-7	JOSÉ DA PAIXÃO FRAZÃO DE MOURA	860.981.011-91	416
08563-4	UDIBERLEI DE SOUZA MONTEIRO	793.848.891-72	318	08680-0	ROGERIO CRYSTIAN RODRIGUES GOMES	766.002.111-72	417
08564-2	ESTEVÃO KOFFLER AMOZIR	598.848.351-87	319	08681-9	RODRIGO RODRIGUES BARROS DE ALENCAR	709.574.521-87	418
08565-0	RÔMULO ROSA DE ARAÚJO	692.531.021-87	320	08682-7	ARTUR ERMES DA SILVA	689.055.051-04	419
08566-9	ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA	863.483.371-20	321	08683-5	LEONARDO DO CARMO VIEIRA	819.771.821-00	420
08567-7	WELLITON DE FARIAS PEREIRA	793.873.811-53	322	08684-3	RODRIGO MASCARENHAS DOS SANTOS	858.929.981-34	421
08568-5	JOSELAN DE ARAÚJO SILVA	878.033.301-00	323	08685-1	CLAUDIO TIAGO DE OLIVEIRA	927.824.181-49	422
08569-3	ADIR ANDERDON NERES DE OLIVEIRA	669.508.641-91	324	08686-X	AILTON ELIAS DE SOUSA	716.058.431-72	423
08570-7	JAIRO MARTINS JUNIOR	874.496.841-87	325	08687-8	CLIVER BARROS MARQUES	780.161.691-04	424
08571-5	ANDERSON MATIAS DA SILVA	696.114.591-49	326	08688-6	TAYRONE NUNES DE ARAÚJO DIAS	694.595.331-91	425
08572-3	OMILTON JULIERME DE QUEIROZ JUNIOR	694.054.501-82	327	08689-4	WEDERSON RAMOS DE ALMEIDA	048.485.496-80	426
08573-1	JUAREZ DANTAS	690.860.951-00	328	08690-8	EDMILSON SILVA SOUZA	712.493.541-53	427
08574-X	WILTON RODRIGUES RAMOS	859.039.141-87	329	08691-6	CARLOS EDUARDO LEITE COSTA	890.814.801-97	428
08576-6	GIVANILDO PEREIRA MACIEL	859.904.771-04	330	08692-4	WEDERSON SOARES RIBEIRO	848.177.981-49	429
08577-4	IVALDO ALVARENGA DA SILVEIRA	851.958.201-04	331	08693-2	VALTER APOLINARIO DA SILVA	620.201.531-49	430
08578-2	CARLOS EDUARDO ANDRADE DO NASCIMENTO	709.151.721-00	332	08694-0	LEONARDO AUGUSTO MARTINS DE MOURA FÉ	717.753.401-63	431
08579-0	RAFAEL ABREU COSTA	855.536.031-53	333	08695-9	FABRICIO PALMA FALCÃO	708.199.471-72	432
08580-4	ANDRÉ MACHADO DE SOUZA	710.127.101-49	334	08696-7	CARLOS EDUARDO FLORENTINO DA CRUZ	887.682.441-34	433
08581-2	RAFAEL ARAUJO CANDIDO	705.900.361-49	335	08697-5	LUCIANO LOPES DE CASTRO	940.107.811-49	434
08582-0	HÉLIO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	903.262.021-53	336	08698-3	DANIEL VIEIRA RODRIGUES	843.297.911-68	435
08583-9	JORGE DA SILVA SANTOS	701.576.341-91	337	08699-1	ROSEMBERG BRITO DA SILVA	868.006.551-04	436
08584-7	HIGOR SOUZA ALVES	859.216.611-04	338	08700-9	JACQUES MARTIANE AIRE DE ALENCAR	806.939.971-68	437
08585-5	FERNANDO MIRANDA SA SILVA BARROS	933.583.771-72	339	08701-7	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO	906.257.651-68	438
08586-3	GILSON BATISTA DE PAULA JÚNIOR	830.876.561-00	340	08702-5	IVANILSON DE SOUSA DA SILVA	601.756.721-72	439
08587-1	JEFFERSON DE FARIA LIMA	698.254.241-68	341	08703-3	DILCÍMAR CIPRIANO SILVA	808.226.811-53	440
08588-X	WESLLEY GOMES MAIA	045.602.896-03	342	08704-1	JAFÉ CARLOS DE MELO	669.597.481-00	441
08589-8	JOSÉ EDUARDO GOMES BEZERRA	865.613.671-20	343	08705-X	DAVID LIRA DE SOUZA	721.481.601-68	442
08590-1	MARVIN KROLOW	690.489.161-00	344	08706-8	RODNEY FREIRE DE SOUZA	924.999.291-20	443
08591-X	ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO COSTA	711.590.451-00	345	08707-6	WILTON DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	863.468.901-82	444
08592-8	PAULO AFONSO MENEZES BRUNO	575.535.733-53	346	08708-4	ERICK THALES DA CRUZ LISBOA	874.380.201-00	445
08593-6	CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO	803.326.411-04	347	08709-2	MARCIO TORRES PEREIRA	827.836.591-15	446
08594-4	MARCIO VIEIRA DA SILVA	852.457.981-15	348	08710-6	DARLLAM CÉSAR MARTINS ARRUDA	821.076.701-10	447
08595-2	GUILHERME SOUSA MELO	887.003.721-53	349	08711-4	LUCIANO RIBEIRO CAMPOS	821.313.331-53	448
08596-0	JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA	959.934.346-34	350	08712-2	ANDRÉ LOPES BORGES	848.353.891-15	449
08597-9	BRENO CAMPOS SALES	914.242.831-91	351	08713-0	GILBERTO HIDEKI UEDA	695.279.971-00	450
08598-7	DANIELSON SILVA DE SOUZA	693.735.821-00	352	08714-9	ROGERIO LINO PIRES	698.528.201-68	451
08599-5	REDER MONTES DOS SANTOS	909.022.541-20	353	08715-7	PAULO ROBERTO BARBOSA MARQUES	897.067.571-04	452
08600-2	FÁBIO CRUZ DE SOUZA	704.033.681-20	354	08716-5	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	691.661.531-15	453
08601-0	ROBERTO HENRIQUE LIMA	031.994.354-24	355	08717-3	IDJALMO BEZERRA BRANDÃO	863.397.161-15	454
08602-9	ANDRÉ LUIZ VIEIRA ANDRADE	905.115.061-04	356	08718-1	RENATO VIANA CHAGAS	882.384.901-20	455
08603-7	RONES SILVA DE SOUZA	865.452.721-87	357	08719-X	ALESSANDRO TAVARES DE LUCENA	697.643.521-20	456
08604-5	MARCELO FERNANDES XISTO	778.967.771-34	358	08720-3	EDUARDO HENRIQUE LEMOS	584.735.051-15	457
08605-3	MARLOS COSTA	805.953.321-53	359	08721-1	MARCELO ALESSANDRO PORTO SILVA	919.533.401-72	458
08611-8	MARCELO LOUIS GALVÃO DE AQUINO	708.616.411-91	360	08722-X	WILTON CESAR DA SILVA URANY	868.110.531-00	459
08612-6	FERNANDO JOSÉ SILVA CUNHA	038.693.536-00	361	08723-8	RENATO XAVIER MOREIRA	793.799.901-20	460
08613-4	FABIO GONÇALVES ELIAS	689.595.241-15	362	08724-6	DAVID MORENO MAGRI	901.946.751-49	461
08614-2	CLEIVAN MELO MARTINS	815.367.631-87	363	08725-4	GILSON MATIAS LINS	829.191.941-00	462
08615-0	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS ALMEIDA	054.773.347-03	365	08726-2	MARCELO LAURO DIAS PINTO	840.324.561-00	463
08616-9	MARCIO HENRIQUE LINHARES SOUSA	804.943.311-00	366	08727-0	DENIS MARTINS ARRUDA	847.649.611-72	464
08617-7	CRISTIANO DIAS PINTO	889.671.901-15	367	08728-9	ENER DUARTE DE FREITAS	881.774.081-00	465
08618-5	DANIEL NUNES DA SILVA	778.379.751-20	368	08729-7	JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES ABRANTES	827.756.051-68	466
08619-3	PEDRO HUDSON ALENCAR OLIVEIRA	776.200.031-34	369	08730-0	HENRIQUE DOS SANTOS TORRES CAMPOS	702.743.801-10	467
08620-7	CLAYTON CAMPOS DOS SANTOS OLIVEIRA	829.139.351-68	370	08731-9	GUILHERME ANTONIO RIBEIRO	529.891.941-34	468
08621-5	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA	895.926.891-72	371	08732-7	SCIPIONE LIMA ALBUQUERQUE	837.112.791-04	469
08622-3	PAULO LEITE SOARES	822.195.911-15	372	08733-5	RICARDO MARINHO GOES FILHO	030.760.454-31	470
08623-1	ELIAS GOMES BORGES	802.385.211-68	373	08734-3	PATRICK COSTA GUIESEL	688.537.341-91	471
08624-X	MARCUS ANTONY CARVALHO LINS	894.478.321-72	374	08735-1	ALEXANDER GUTEMBERG DE SOUSA SANTANA	583.747.011-53	472
08625-8	ELISMAR JESUS DE SOUZA	816.135.041-87	376	08736-X	CLEBER LOPES DA SILVA	837.228.071-15	473
08626-6	ALESSANDRO LUIZ CARVALHO DA SILVA	803.237.821-91	377	08737-8	ANTONIO JOSE SILVA	823.675.741-20	474
08627-4	ERIVAN GERMANO DE OLIVEIRA	804.547.121-20	378	08738-6	DELANDO MELO LOIOLA	782.079.591-34	475
08628-2	EDUARDO RUAS CORREIA	875.729.901-34	379	08739-4	EUCLIDES TUPINAMBÁ SILVA MACHADO	689.317.861-15	476
08629-0	LUIZ HERNANE DE OLIVEIRA FERREIRA	832.535.641-34	380	08740-8	ALBERT EINSTEIN GOMES DE QUEIRÓZ	544.069.941-49	477
08630-4	HUGO DANTAS SILVA NASCIMENTO	974.015.525-15	381	08741-6	CLEIBSON DE OLIVEIRA COSTA	922.832.251-91	478
08631-2	VALBERTO NEIVA MACIEL	535.112.123-91	382	08742-4	GUSTAVO HENRIQUE MARQUES DA SILVA	874.460.731-87	479
08632-0	RODRIGO TEIXEIRA XAVIER	830.374.111-04	383	08743-2	ROBERTO RODRIGUES DE ANDRADE	818.132.361-00	480
08633-9	WESTON CLEITON DE ABREU SOARES	852.089.301-53	384	08744-0	ERNANE ROSA MAMEDE	860.881.571-00	481
08641-X	ADILSON DOS SANTOS	584.198.531-00	385	08745-9	ALEXANDRE DE ALENCAR LEIRO SANTOS	807.693.901-10	482
08642-8	HERCULES ALMEIDA DOS SANTOS	879.444.801-91	386	08746-7	ERÍ BISPO DA COSTA	699.226.751-53	483
08643-6	EDUARDO CARVALHO DE RESENDE RODRIGUES	833.741.321-20	387	08747-5	JOVELINO LOPES VALE DA SILVA	788.345.461-72	484
08644-4	WESLEY DE ALMEIDA FELINTO	698.052.021-00	388	08748-3	BRUNO DANILO MORENO SILVA	693.356.051-15	485
08645-2	ALISSON SOUZA GUIMARÃES	888.006.601-34	389	08749-1	ÍTALO ALENCAR NOGUEIRA	704.490.401-78	486
08646-0	MARCELO ALVES DA COSTA	607.082.981-68	390	08750-5	ALESSANDRO OLIVEIRA RIBEIRO	818.931.081-04	487
08649-5	PAULO VERNON VIDIGAL BORGES SIMÕES	873.250.471-34	391	08751-3	ALEX SANDRO DOS SANTOS DIAS	701.944.081-91	488
08650-9	ROSENDO FERREIRA ZUZA	709.470.401-10	392	08752-1	BERNARDO QUEIROZ VIEGAS	832.750.021-04	489
08651-7	ANDRÉ VAS DA COSTA	810.115.801-44	393	08753-X	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SÁ	876.115.031-20	490
08652-5	FABRÍCIO DE SOUZA LIMA	803.515.301-34	394	08754-8	NAALIEL CAVALCANTE DE SOUSA	620.133.601-00	491
08653-3	CLEUTON SOUZA ORNELAS	874.275.241-87	395	08755-6	GLEYMANN GONZAGA RODRIGUES ALVES	695.985.171-87	492
08654-1	JUSCELIO NASCIMENTO DOS SANTOS	714.031.591-49	396	08756-4	ALAN VIETRI LINS DO NASCIMENTO	844.548.141-04	493
08655-X	LUIZ MELO CHAVES DE OLIVEIRA	690.698.321-00	397	08757-2	WALDSON GONÇALVES DE FARIAS	790.398.201-04	494
08656-8	RODRIGO JAIRO DE MELO	780.077.201-20	398	08758-0	FABRÍCIO VIEIRA ROCHA	874.404.311-20	495
08657-6	JOABE COLONNA DOS SANTOS	692.670.301-91	399	08759-9	HÉRICO GUEDES DE MIRANDA	698.863.691-91	496
08658-4	ISMAEL MOURA DE SOUZA	845.523.871-20	400	08760-2	RUY CARNEIRO RIOS	861.181.291-34	497
08659-2	DAURO ALENCAR NOGUEIRA	898.110.891-91	401	08761-0	ALESSANDRO BARROS REZENDE	708.040.291-68	498
08660-6	NILTON DAMASCENO CORRÊA	831.229.991-34	402	08762-9	KAREN NOLETO DE VASCONCELOS	689.903.671-15	499
08661-4	ELTON PINTO DE SOUZA	901.067.091-00	403	08763-7	HUMBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR	703.179.171-53	500
08662-2	LEANDRO RODRIGO SILVA DAMASCENO	922.276.431-53	404	08764-5	AILTON TEIXEIRA DE AZEVEDO	611.612.331-72	501
08663-0	THIAGO DOS SANTOS ALVES	695.001.341-87	405	08765-3	WEVERSON FONSECA RIBEIRO	697.893.981-15	502
08664-9	TOBIAS LEITE CARDOSO DA SILVA	658.201.501-04	406	08766-1	MICHEL AQUINO DE SOUZA	701.875.331-72	503
08665-7	WILLIAN DA PAZ SILVA	886.383.831-34	407	08767-X	FRANCISCO AURIMAR LINHARES VITAL JUNIOR	780.460.761-04	504
08666-5	JEFFERSON CARVALHO DE MELO	841.250.551-49	408	08768-8	DIÓGENES VILAS BOAS DE SOUZA	697.292.201-15	505
08667-3	FREDERICO BARBOSA MARQUES	877.793.071-15	409	08769-6	EBERTON GONÇALVES DOS REIS	909.686.461-15	506

08770-X	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	768.880.291-15	507	08867-6	LAZARO AFONSO DE OLIVEIRA	890.906.831-00	605
08771-8	JESSÉ CARDOSO DE ARAUJO	863.780.901-49	508	08868-4	ROMULO PENNAFORT PALMA	966.956.926-53	606
08772-6	FLAVIO QUEIROZ DAMASCENO	713.763.051-00	509	08869-2	RODRIGO DA COSTA BESSA	768.403.871-00	607
08773-4	OBERNAN DE SANTANA SOUZA BORGES	768.988.221-87	510	08870-6	JOEL DIAS SALES	780.508.201-49	608
08774-2	LUIZ GUSTAVO CARVALHO SENA SANTOS	807.035.421-68	511	08871-4	VALDIR TELES LEONARDO BESERRA	862.896.321-91	609
08775-0	DANIEL MEDEIROS GADELHA	688.199.271-87	512	08872-2	EDUARDO GOMES JUNIOR	974.103.306-00	610
08776-9	NILO ZESCHAU JUNIOR	805.978.311-49	513	08873-0	MARCO JOSÉ BORGES	029.413.576-61	611
08777-7	FABIANO RODRIGUES PIMENTEL	693.652.611-04	514	08874-9	MARLON ELVIS SANDE FERREIRA	693.927.301-87	612
08778-5	HÉLIO MONTEIRO FERREIRA	855.330.681-04	515	08875-7	FRANKLIN JÚNIOR SALES DOS SANTOS	924.301.041-72	613
08779-3	LEANDRO DA MOTTA ALVES	802.674.401-20	516	08876-5	WILLIAM HENRIQUE COSTA MARTINS	605.472.431-20	614
08780-7	ELOY CARVALHO DINIZ	709.456.911.49	517	08877-3	PAULO LINO SILVA DA PENHA	848.561.651-00	615
08781-5	RICARDO JARDIM E LISBOA	826.907.901-49	518	08878-1	WERLEN SATURNINO NASCIMENTO	823.084.031-87	616
08782-3	EDER FERREIRA CARDOSO	853.102.391-20	519	08879-X	NELSON SILVA FEITOSA JUNIOR	709.452.251-72	617
08783-1	RONILSON DA SILVA COSTA	816.474.331-34	520	08880-3	FERNANDO ALVES DE FREITAS	689.067.141-49	618
08784-X	ROBSON DA SILVA DANIEL	896.390.571-34	521	08881-1	SAMUEL JORCELINO DE ARAUJO	790.215.901-82	619
08785-8	FERNANDES GONÇALVES DE SIQUEIRA	760.250.201-91	522	08882-X	JOSUEL BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	659.133.611-72	620
08786-6	WEDSNEY LUIZ LOPES ROGÉRIO	702.477.901-21	523	08883-8	ELDER GOMES DO ROSÁRIO MOREIRA	703.793.191-87	621
08787-4	FLÁVIO VENÂNCIO ALVES DA SILVA	905.790.541-87	524	08884-6	CLEBER FERREIRA DA SILVA	865.565.411-68	622
08788-2	PAULO CESAR DE SOUSA	055.551.216-95	525	08885-4	EDERSON LINHARES DOS SANTOS	895.390.521-49	623
08789-0	ADRIANO ALENCAR LEIRO SANTOS	899.975.221-68	526	08886-2	HELENO WILSON RODRIGUES DE SOUZA	700.585.631-72	624
08790-4	MURILO PINHEIRO SANTOS	636.227.261-72	527	08887-0	ADRIANO RIBEIRO DE BRITO	860.739.071-68	625
08791-2	JULIANO CORTESE CREMA	799.094.181-34	528	08888-9	ADEMAR VAZ DE SOUSA	806.157.831-04	626
08792-0	JEAN CARLOS GUAITA	843.445.631-15	529	08889-7	RICARDO RODRIGUES LINHARES	863.448.201-44	627
08793-9	LEIDISSONN DE SOUSA CHAVES	698.641.441-20	530	08890-0	WESLEY MACHADO DE ALMEIDA	850.015.701-15	628
08794-7	FRANCISCO GONZAGA MENESES NETO	619.653.321-53	531	08891-9	EDNALDO NUNES DA SILVA JÚNIOR	888.328.051-20	629
08795-5	CLÁUDIO OSMAR DA SILVA	999.466.296-15	532	08892-7	FERNANDO ROCHA CHRISOSTOMO	706.428.851-68	630
08796-3	FABIANO BENVENUTO GONÇALVES	000.363.024-22	533	08893-5	ANDRÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES	942.977.111-68	631
08797-1	OSVALDEIR AURELIO ELIAS	697.132.781-00	534	08894-3	LEONARDO SANTAREM DE SOUSA	839.509.071-49	632
08798-X	FAGNER ALVES DOS ANJOS	808.651.945-72	535	08895-1	HUGO PAIVA RIBEIRO	698.722.011-53	633
08799-8	WARLEY COELHO MARQUES	703.657.841-68	536	08896-X	LUCIANO VIEIRA FERNANDES	874.616.171-68	634
08800-5	RODRIGO GUILHERME ROCHA ALTINO	812.530.101-10	537	08897-8	HENRIQUE MATIAS CAVALCANTE	699.645.301-10	635
08801-3	JOSE CARLOS PEREIRA NEGRY	893.870.741-53	538	08898-6	LUCIANO MOREIRA CAITANO	908.549.855-49	636
08802-1	EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	832.780.601-71	539	08899-4	FLAVIO SARAIVA FEITOSA	692.695.303-10	637
08803-X	ISAEI MARTINS DA SILVA	709.499.991-72	540	08900-1	REGINALDO SÁ DOS ANJOS	578.264.391-91	638
08804-8	RAFAEL SOUZA BRITO	711.930.061-04	541	08901-X	TELMO SILVA RAFAEL JUNIOR	827.100.661-49	639
08805-6	PASCOAL AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	050.645.816-45	542	08902-8	CAIO MARCELO LOIOLA DE MORAIS	709.311.191-20	640
08806-4	ANTONIO CLAUDIO DE QUEIROZ DIAS	913.428.724-87	543	08903-6	CLORISVALDO GONÇALVES MONTANHA	781.099.141-87	641
08807-2	ORLANDO BASÍLIO DA SILVA JÚNIOR	803.945.231-72	544	08904-4	JOSÉ TERTULIANO DE SOUZA FILHO	802.629.701-63	642
08808-0	RODRIGO ROGERIO RIBEIRO	692.870.231-15	545	08905-2	MARCOS AURELIO MARCULINO PEREIRA	696.802.561-20	643
08809-9	MARCELO SANDERSON DE AGUIAR	845.082.211-49	546	08906-0	LEANDRO SANTANA SOARES	870.148.401-00	644
08810-2	ANDRE LUIS RICIO XAVIER	838.499.391-20	547	08907-9	EMERSON WAGNER DA SILVA ALMEIDA	701.362.111-00	645
08811-0	GUSTAVO MARTINS CORDOVIL	711.674.711-72	548	08908-7	ANDRE LUIZ MELO FERREIRA	707.753.541-04	646
08812-9	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	876.117.081-04	549	08909-5	SINOMAR DE SOUZA LEMES	690.597.991-01	647
08813-7	FLAVIO PAULO BATISTA	578.226.891-34	550	08910-9	SOCRATES BARBOSA ALVES	975.599.705-91	648
08814-5	FILLIPI AUGUSTO BERTHO MACEDO	842.383.481-68	551	08911-7	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DE OLIVEIRA	705.412.801-04	649
08815-3	JEOVÁ FLORES MACHADO	803.632.451-20	552	08912-5	ALZENIR MARTINS PALMA	033.695.206-64	650
08816-1	LUIZ JUNIOR DE OLIVEIRA PENNA	808.358.561-00	553	08913-3	JOSEAN COSTA DE SOUSA	714.116.401-44	651
08817-X	GASTÃO PEREIRA NETO	037.994.556-80	554	08914-1	JOÃO MARLOS SOARES BARREIRA	610.262.391-68	652
08818-8	WELINGTON SILVA SIMOES	950.501.671-91	555	08915-X	SHIRLAN SOUSA DA CONCEIÇÃO	831.605.581-34	653
08819-6	DANILO BORGES SILVA	698.276.051-00	556	08916-8	LUCIANO SAMPAIO DA SILVA	608.015.311-91	654
08820-X	MAURICIO FERREIRA RICARTE	890.704.701-44	557	08917-6	ALYSSON PEREIRA ALCÂNTARA	770.414.701-30	655
08821-8	JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA JÚNIOR	715.757.661-91	558	08918-4	JOÃO BATISTA DO LIVRAMENTO FILHO	917.635.505-59	656
08822-6	JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR	695.518.631-00	559	08919-2	SÉRGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAÚJO	896.481.371-53	657
08823-4	EDSON ALVES DOS SANTOS	804.479.961-34	560	08920-6	ANDRÉ MAURÍCIO DOS SANTOS	666.015.411-68	658
08824-2	ALESSANDRO GIROTTI GUIMARAES	814.080.801-68	561	08921-4	RODRIGO CARVALHO ROCHA	712.192.001-82	659
08825-0	ALISSON JONES CORDEIRO SANTOS	877.294.231-20	563	08922-2	MAURO ALVES DOS SANTOS RICARDO	693.266.221.34	660
08826-9	ALEX MILLER MARQUES	788.045.071-87	564	08923-0	WAGNER DA SILVA COPO	848.617.971-87	661
08827-7	MARCUS JEAN TEIXEIRA FORTES	698.167.351-72	565	08924-9	RAYSON ÉDER MAGALHÃES PINHEIRO	640.610.511-72	662
08828-5	ANDERSSON MOTA MARTINS	909.431.121-68	566	08925-7	PAULO JOSÉ XIMENES DE SOUSA	790.074.731-15	663
08829-3	ANDERSON DE SANTANA TAVARES	877.326.961-15	567	08926-5	ALBERTO FERNANDES DE SOUZA	863.489.491-68	664
08830-7	WEBER ROSA DE OLIVEIRA	695.606.841-91	568	08927-3	PETRÔNIO RAMOS DA SILVEIRA	874.791.331-20	665
08831-5	CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	697.241.991-34	569	08928-1	JOALDO SILVA DE MEDEIROS	798.254.271-91	666
08832-3	RODRIGO DE CASTRO CAMPELO	885.850.931-53	570	08929-X	REGIS SILVA RABELO	699.700.251-04	667
08833-1	FELIPE AUGUSTO DANTAS DA SILVA	924.257.201-20	571	08930-3	HERMÍNIO BARBOSA ADORNO NETO	804.670.831-34	668
08834-X	IVAN CARLOS DE LIMA SANTOS	696.680.271-91	572	08931-1	RODRIGO MARIANO COSTA E SILVA	696.123.151-91	669
08835-8	RODRIGO BANHO DE ANDRADE REIS	910.634.851-34	573	08932-X	WAGNER NASCIMENTO PEREIRA	860.583.631-87	670
08836-6	JOSE MARIA EVANGELISTA MENDONÇA FILHO	711.102.161-49	574	08933-8	FABIANO DOS REIS SILVA	809.557.701-49	671
08837-4	ÁLVARO DA SILVA PEREIRA	842.260.991-68	575	08934-6	IRINALDO PAULO DOS SANTOS	859.945.701-25	672
08838-2	RAIMUNDO MORAIS DE OLIVEIRA	708.594.001-82	576	08935-4	MARCELO MONTEIRO PEREIRA	848.276.611-20	673
08839-0	WANDERCLEYSON ANDRADE SOUSA	874.935.001-34	577	08936-2	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	703.744.901-63	674
08840-4	JOSAFÁ SIMÕES DOS SANTOS NETO	901.670.821-91	578	08937-0	EDUARDO SOARES SILVA	715.927.251-04	675
08841-2	EDUARDO HERMINIO NORONHA	898.827.251-04	579	08938-9	MARCOS ROGÉRIO DUAILIBE BARREIRA	584.451.101-87	676
08842-0	ALEXANDRE GONÇALVES DE ALMEIDA	031.418.096-66	580	08939-7	WEYBIRATTAN TONHÁ LINO	860.608.301-10	677
08843-9	ESDRAS LOPES FEIJÃO	889.766.611-68	581	08940-0	GILCÉLIO AUGUSTO DA SILVA	778.624.811-00	678
08844-7	OCIAN PAIVA CAVALCANTE	923.492.001-59	582	08941-9	JOÃO PAULO SANTOS RIBEIRO	974.849.975-87	679
08845-5	PIERRE BARREIRA LUSTOSA	797.822.051-68	583	08942-7	WENDEL MENDES BARBOSA	852.671.471-68	680
08846-3	FLÁVIO ALVES ARAGÃO	605.675.701-34	584	08943-5	FLÁVIO VIEIRA BUENO	872.953.341-49	681
08847-1	CLODOALDO VITURINO MAMEDE	924.026.741-72	585	08944-3	FÁBIO MACÊDO VALOIS	892.944.911-53	682
08848-X	PATRICIO LEITE MIRANDA	828.422.991-91	586	08945-1	JAIRO DA SILVA SOARES	894.391.471-72	683
08849-8	LUCIANO PEREIRA GONÇALVES	782.367.201-44	587	08946-X	FLAVIO GLEYDSON GUIMARAES BORGES	647.835.291-91	684
08850-1	KLAUS CARVALHO VALADARES	858.727.251-91	588	08947-8	ROGÉRIO MIRANDA SOUSA	826.605.901-25	685
08851-X	RONILSON PEREIRA DA SILVA	713.164.341-68	589	08948-6	CARLOS DOS SANTOS MARQUES	659.133.371-15	686
08852-8	FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA ROSA	705.594.141-53	590	08949-4	DIEGO DE CASTRO VICTOR CORRÊA	930.379.701-97	687
08853-6	REGINALDO BORGES LEAL JUNIOR	707.805.521-72	591	08950-8	ALEXANDRE CANDIDO DO NASCIMENTO	890.511.571-34	688
08854-4	GILDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	775.610.661-04	592	08951-6	CRISTIANO BRENDA LEITE	696.143.421-53	689
08855-2	FRANCISCO ERIVAN DA ROCHA BRITO	879.879.881-20	593	08952-4	CÍCERO DA SILVA SANTIAGO	849.336.901-20	690
08856-0	CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO	690.781.811-68	594	08953-2	SAMUEL AUGUSTO LINS	857.919.541-15	691
08857-9	ANTONIO DA ROCHA	818.489.941-68	595	08954-0	LUIZ HENRIQUE DE CASTRO BAIA	611.392.711-04	692
08858-7	ADRIANO DE SOUSA SIQUEIRA	703.228.131-15	596	08955-9	JOSSIMAR LUIZ DE ALMEIDA	815.571.751-87	693
08859-5	PAULO SERGIO RUFINO FREIRE	619.331.711-20	597	08956-7	LUIZ PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	801.954.821-15	694
08860-9	VITOR MIGUEL FERREIRA JÚNIOR	851.890.901-59	598	08957-5	AMILTON LIMA DA SILVA	839.713.431-04	695
08861-7	ORLANDO TOLENTINO DA SILVA JUNIOR	857.554.271-00	599	08958-3	ITAMAR LOPES DE MENEZES	823.511.041-53	696
08862-5	PATRICK MUNIS DOS SANTOS	691.641.261-53	600	08959-1	WESLEY GONÇALVES JARDIM DA SILVA	698.191.731-91	697
08863-3	WESLEY CAMPOS MENEZES	887.925.361-15	601	08960-5	IVAN ROCHA PEIXOTO	700.280.791-91	698
08864-1	ELTON SOUZA DA SILVA	711.980.321-20	602	08961-3	MARCELO DONIZETTI DA SILVA	863.890.501-78	699
08865-X	HAILTON CANDIDO DA COSTA JUNIOR	824.790.031-91	603	08962-1	SÉRGIO BUENO RODRIGUES	779.384.881-00	700
08866-8	JOSEMAR JESUS DE SOUZA	863.815.631-68	604	08963-X	ROBSON DOMICIANO LOPES	669.915.101-06	701

08964-8	DANIEL BARRELA AVILA	809.224.491-04	702
08965-6	HESRON LINO MOTA	718.721.751-04	703
08966-4	JOSÉ MARIA MOREIRA DA SILVA	803.672.831-15	704
08967-2	MARCOS VITOR DE AQUINO FERREIRA	789.770.961-20	705
08968-0	THILLES HÉGILUS LIMA PESSOA	887.624.671-15	706
08969-9	DANIEL CASTRO DO VALE	708.102.571-49	707
08970-2	CEZAR AUGUSTO RAMOS COELHO	691.562.391-49	708
08971-0	LEANDRO EMIDIO COSTA	709.328.911-87	709
08972-9	TIAGO KAZUITI YAMAMOTO	697.945.101-49	710
08973-7	ERISVALDO DA SILVA NASCIMENTO	811.791.381-04	711
08974-5	RICARDO GONÇALVES DA CRUZ	709.420.721-20	712
08975-3	PAULO CÉSAR PEREIRA	806.000.001-25	713
08976-1	WELSON SANDES DOURADO	522.596.413-34	714
08977-X	ERIVELTON ROSA DE JESUS	789.182.781-87	715
08978-8	FERNANDO GONCALVES DA SILVA	832.121.241-72	716
08979-6	OZIEL DIAS JÚNIOR	865.654.601-59	717
08980-X	VAGNER TAVARES DE SOUZA	585.373.411-34	718
08981-8	MOACIR PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR	856.144.081-34	719
08982-6	ADRIANO LEAL SILVA	831.666.961-72	720
08983-4	CÉLIO DE ALENCAR LIMA	864.400.551-00	721
08984-2	EBER OLIVEIRA SILVA	816.106.291-91	722
08985-0	ELTON CÉSAR LINO LIMA	804.531.981-04	723
08986-9	LEONARDO LUIZ DA SILVA BRAGA	812.400.821-34	724
08987-7	ELSON DE MELO MOREIRA	705.040.671-68	725
08988-5	RENATO GOMES DE MELO PINTO	813.523.601-87	726
08989-3	FABIO DOS SANTOS MIRANDA	924.245.111-87	727
08990-7	ALESSANDRO JUSTINO SANTANA	806.173.441-91	728
08991-5	FRANCISCO ELDO DE BRITO LAVOUR	024.796.404-26	729
08992-3	ANTONIO CESAR GARCIA SOUZA	721.989.821-53	730
08993-1	CÉLIO CARDOSO ADÃO	804.350.411-34	731
08994-X	LEONARDO LUSTOSA	827.041.391-72	732
08995-8	CLAUDIO HUMBERTO SENE DE OLIVEIRA	875.663.891-49	733
08996-6	VINICIUS SOARES DE QUEIROZ DESISTENTE	883.023.341-20	734
08997-4	ABRAÃO NUNES EUCLIDES	942.455.251-34	735
08998-2	SÉRGIO CAVALCANTE DE SOUZA	868.578.781-53	736
08999-0	FREDERICO SOARES VIEIRA	831.363.041-87	737
09000-X	PAULO HENRIQUE DE SANTANA	860.364.671-68	738
09001-8	RENATO DA COSTA FEITOSA	694.325.621-15	739
09002-6	RODRIGO LUIZ GOMES PIERUCCETTI	769.748.711-04	740
09003-4	EDILSON DE OLIVEIRA REGIS JÚNIOR	804.461.911-91	741
09004-2	LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA	834.731.901-44	742
09005-0	EDUARDO GOUVEIA FONTANA	953.574.911-00	743
09006-9	FLAVIO MATOS ARAÚJO	846.082.771-20	744
09007-7	MÁRCIO CESAR RODRIGUES DAS NEVES	783.756.731-53	745
09008-5	WAGNER ALVES LIMA	842.227.861-87	746
09009-3	ALESSANDRO WAZELLER MORGADO	712.638.531-53	747
09010-7	CARLOS EDUARDO BENICIO DE CARVALHO	721.143.391-49	748
09011-5	ANDERSON NOGUEIRA REGO	879.721.581-34	749
09012-3	ELVIS MENDES DA CRÚS	697.054.371-49	750
09013-1	DJALMA PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	699.976.911-72	751
09014-X	JORGE UILTON PEREIRA ALVES	780.510.531-68	752
09015-8	RAFAEL DE AZEVEDO MENDES	719.523.811-34	753
09016-6	ANDRÉ RODRIGUES LINHARES	855.162.281-15	754
09017-4	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	887.122.811-15	755
09018-2	CHARLES DE CASTRO GRANJA	812.207.231-34	756

08402-6	TALITA MOSQUETTA MALESKI	719.605.111-49	37ª
08407-7	SILVANDIRA BRANDÃO DA ROCHA	807.219.311-20	38ª
08408-5	MARCIA CRISTINA DE SOUZA SANTANA	809.906.221-34	39ª
08430-1	THÁLITA FERNANDES DE ARAÚJO	007.656.124-02	40ª
08431-X	JUSSARA CAVALCANTE DA SILVA	823.957.131-04	41ª
08443-3	LUCIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	701.818.371-53	42ª
08444-1	MÁRCIA ALVES DO BOMFIM	811.048.711-49	43ª
08445-X	DENISE GOMES DA SILVA	831.740.011-53	44ª
08446-8	BRUNA RACHEL LOBATO DE LIVEIRA LIMA	698.192.971-68	45ª
08474-3	PRISCILLA QUEIROZ TREVISOL	712.508.241-68	46ª
08475-1	GRAZIELA DAL BIANCO PERLIN	775.903.841-00	47ª
08476-X	IARA DE ALMEIDA CALDAS	692.195.161-87	48ª
08477-8	HELENE CRISTINA FONTENELE DE CARVALHO	843.418.401-00	49ª
08478-6	SUSANA RIBEIRO MOITA	709.211.211-72	50ª
08479-4	LUCIANA PERDIGÃO DE OLIVEIRA	690.660.941-68	51ª
08480-8	POLLYANA RABELO SANTANA	765.637.821-91	52ª
08481-6	CAMILA RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	715.091.351-20	53ª
08482-4	KELLY VIEIRA ANANIAS	888.778.681-04	54ª
08507-3	SUELI ROSA ALVES DOS SANTOS	893.478.461-04	55ª
08508-1	EDNA ROSA CARDOZO PASSOS	863.639.801-00	56ª
08509-X	KATIA FELIPE DE SALES	602.103.891-68	57ª
08510-3	SIMONE FREITAS ROCHA	846.261.001-04	58ª
08511-1	FLÁVIA AURELIANO DOS SANTOS	699.157.171-72	59ª
08521-9	KALINE COUTO DA SILVA	801.278.271-53	60ª
08537-5	CARLA CRISTINA DE CASTRO GUAITANELE	934.865.701-10	61ª
08556-1	DANIELA GOES DE OLIVEIRA	828.644.621-68	62ª
08557-X	VANESSA LIMA COSTA	889.460.961-87	63ª
08558-8	ALINE JANAINA DE ARAÚJO PRIMO	034.655.826-32	64ª
08559-6	SAYRA DE ARAGÃO ROCHA	692.988.741-20	65ª
08560-X	ALINE PAIVA DA SILVA	892.020.311-34	66ª
08561-8	GISELE MARTINS VILAS BOAS	909.910.871-00	67ª
08562-6	CRISTIANNE DE CASTRO RODRIGUES	892.823.291-00	68ª
08575-8	DANIELA OLIVEIRA MATOS	978.660.245-53	70ª
08606-1	DANIELA NEPOMUCENO MOURA	786.666.601-63	71ª
08607-X	TALITA RAMOS DOS SANTOS	878.709.831-87	72ª
08608-8	ALINE VEIGA DOS SANTOS	885.458.221-20	73ª
08609-6	SELMA KARLA CARNEIRO DA SILVA	843.723.461-15	74ª
08610-X	KATIÚSCIA RAMOS DE SOUSA	694.412.271-53	75ª
08634-7	LÍLIAN KARLA SOUZA GUIMARÃES	702.678.041-72	76ª
08635-5	GRAZIELE SANTIAGO BRITO	852.315.681-04	77ª
08636-3	PAULA CRISTINA DE DEUS DINI	659.040.951-04	78ª
08637-1	ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA	691.870.021-91	79ª
08638-X	JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS	833.292.771-49	80ª
08639-8	ARICHELE FERREIRA GALDINO	708.402.371-20	81ª
08640-1	DENISE BENEDITA REZENDE VIANA	981.492.106-87	82ª
08647-9	MARTA PINHEIRO DA SILVA	705.818.781-91	83ª
08648-7	FABIANA RENATA GONÇALVES	785.420.571-04	86ª
08669-X	IZIS MARA SOARES	702.988.231-87	87ª
08670-3	LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO	706.535.771-68	88ª
08671-1	MAYSA GUIMARÃES BONADIO	854.631.241-91	89ª
08672-X	ANA PAULA PEREIRA SOUTO	804.250.541-87	90ª

IV - INCLUIR, "SUB JÚDICE", no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na condição de Soldado Bombeiro Militar de 2ª Classe - SBM/2 e MATRICULAR no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar - CFSd BM/2000, os candidatos do sexo masculino, conforme o especificado a seguir:

Matrícula	NOME	C.P.F.	SITUAÇÃO
08673-8	DIOGO HENRIQUE MALAQUIAS CAMPOS	715.138.251-00	Mand.Seg. 1999.01.0938004
09019-0	FRANCISCO A. BEZERRA NETO	890.895.883-53	Mand. Seg. n.º 85859/99
09020-4	ROBERTO WOJTYLA ALEXANDRE DIENER	859.391.021-15	Ação Cautelar-22-4/99
09021-2	ALEXANDRE RODRIGUES FERNANDES	701.883.191-15	Ação Cautelar -008261-4/2000
09022-0	CLÉCIO CARDOSO DA SILVA	605.422.251-15	Ação Cautelar-006915-8/2000
09023-9	NIELSON TORRES COSTA	620.935.845-49	Ação Cautelar -17363-0/2000
09024-7	ADRIANO LAENDER SANTOS GOMES	699.473.761-68	Mand. de Seg. 16939-9/2000

09025-5 THIAGO ORTIZ TEIXEIRA 890.226.371-15 Mand. Seg.47934-8 - 2000  
 08500-6 FERNANDO CÂNDIDO RIBEIRO 509.332.802-20 Mand.Seg.1999.01.1058978-7

V - Informar que os candidatos relacionados abaixo não estão sendo incluídos no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na condição de Soldado Bombeiro Militar de 2ª Classe - SBM/2 e matriculados no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar - CFSd BM/2000 por apresentarem declaração de desistência de inclusão.

Inscrição	NOME	CPF	CLAS
13668-9	VINÍCIUS ARAÚJO DE MELO	894.619.831-15	176
10921-5	ERICO DOMINGUES DE OLIVEIRA		195
08123-0	RICARDO VIEIRA VILARINHO	721.489.341-04	375

VI - Informar que a candidata ALINE SILVA BRAGA, CPF 716.798.391-87, classificação n.º 84, deixa de ser incluída no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na condição de Soldado Bombeiro Militar de 2ª Classe - SBM/2 e matriculada no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar - CFSd BM/2000 por apresentar declaração de desistência de inclusão.

VII - Informar que deixam de ser incluídos no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na condição de Soldado Bombeiro Militar de 2ª Classe - SBM/2 e matriculados no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar - CFSd BM/2000, por não comparecerem à identificação conforme cronograma de identificação publicado no item IV do Edital n.º 34, de 6 de julho de 2000 - DODF n.º 129, de 7 de julho de 2000, os candidatos relacionados abaixo:

Inscrição	NOME	CLAS
07832-8	JOAQUIM SPINDOLA DE ATAÍDES	41
15595-0	JORDANIO LUCIO DE CASTRO VITAL	50
00564-9	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA	52
22751-0	SUAIR DA SILVA CAMPOS	57
02971-8	AKÁY SILVA BRAGA	85
10459-0	ALEXANDRE EUSTAQUIO CALDEIRA	104
12083-9	PAULO ALEXANDRE DE MELO CRISTOFOLETTI	142
16592-1	PEDRO DOMINGUES	149

III - INCLUIR no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na condição de Soldado Bombeiro Militar de 2ª Classe - SBM/2 e MATRICULAR no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar - CFSd BM/2000, a contar de 14 de agosto de 2000, as candidatas aprovadas dentro do número de vagas previstas no subitem 1.2, do Edital 21 de 19 de agosto de 1999 - Edital Normativo - DODF n.º 161 de 20 de agosto de 1999, e Edital n.º 34 de 6 de julho de 2000 - Edital do Resultado Final - DODF n.º 129, conforme o especificado abaixo.

Matrícula	NOME	C.P.F.	CLASS
08197-3	PAULA QUINTINO LUCENA	889.169.101-10	1ª
08204-X	FLÁVIA ANDRÉA DE FARIAS	694.810.911-04	2ª
08217-1	ROBERTA LUSTOSA PINHEIRO DUAILIBE	920.718.301-30	3ª
08219-8	PAULA ROBERTA SOUSA COSTA	768.998.291-34	4ª
08226-0	VANESSA DE MELO RAMOS	861.230.171-87	5ª
08229-5	MARCIA REZENDE COUTO	084.582.157-13	6ª
08230-9	DIANA FERNANDES DE ARAÚJO	007.656.134-84	7ª
08237-6	KELLY SOARES DA COSTA	809.305.141-49	8ª
08253-8	ERICA DE OLIVEIRA CRUZ	705.014.751-68	9ª
08258-9	VANESSA ARAUJO NEVES	716.209.071-00	10ª
08259-7	ELAINE MARTINS AVELINO	821.117.231-34	11ª
08279-1	SUMAIA PEREIRA RODRIGUES	917.917.581-34	12ª
08285-6	ELLEN SIMONE SILVA BORGES	875.752.991-49	13ª
08286-4	TERESA ZAÏRO	945.392.780-53	14ª
08292-9	ANA PAULA KOFFLER AMOZIR	820.986.111-53	15ª
08293-7	GILMARA MACHADO DE QUEIRÓS	895.632.041-15	16ª
08306-2	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	810.912.811-49	18ª
08324-0	ROSABEL GASPAS DE SOUSA	697.576.581-20	19ª
08325-9	JANARA MENDES CÂMARA	695.229.791-04	20ª
08327-5	LARISSA MARÇAL DE OLIVEIRA	874.582.251-49	21ª
08328-3	MIRIAM SATHLER GARCIA HUBNER	031.878.566-83	22ª
08346-1	HELIENE LEITE GONÇALVES	912.345.575-68	23ª
08347-X	ELISA QUEZADO SOARES	909.753.401-15	24ª
08351-8	NILSA ANTONIA DE OLIVEIRA	874.763.041-87	25ª
08358-5	CAROLINE BONESSO SAMPAIO	872.812.791-91	26ª
08362-3	PATRICIA SILVA ABADIO	824.480.351-72	27ª
08363-1	RENATA ALVES MORENO	692.126.511-00	28ª
08364-X	REBECA LEMOS ROSA	812.052.521-34	29ª
08379-8	KARLA REGINA BARCELLOS ALVES	715.053.691-34	30ª
08380-1	IDIANE MARQUES COSTA	844.092.581-68	31ª
08381-X	IZABEL POLINE DO NASCIMENTO CAMELO	833.807.951-00	32ª
08382-8	ELLEN MARÇAL PASSOS	693.264.101-10	33ª
08383-6	ELIENE D'ABADIA SILVA	797.680.161-91	34ª
08384-4	VANIA MARTINS PEREIRA	839.218.341-04	35ª
08385-2	FABIANA FERREIRA PERPÉTUO	852.267.851-00	36ª

15619-1	JESSE SILVEIRA DOS SANTOS	156
16803-0	MAURO AZEVEDO VIANA JUNIOR	175
06707-5	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	207
12873-2	FABIO ORTIZ MIATTELLO	258
20642-3	NICOLAI SVIATOPOLK MIRSKY	282
07801-8	EDUARDO PORTELA PASCOA	311
03348-0	VICENTE SALES CANTALICE	314
15131-9	ROBERTO BASTOS VINHOTE	364
11127-9	ROBSON ANTONIO EUGENIO	562
00251-8	HELDER DA SILVA REIS (Mand. Seg. n.º 087833-2/99)	Sub Júdice

VIII - Informar que deixam de ser incluídas no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na condição de Soldado Bombeiro Militar de 2ª Classe - SBM/2 e matriculadas no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar - CFSd BM/2000, por não comparecerem à identificação conforme cronograma de identificação publicado no item IV do Edital nº 34, de 6 de julho de 2000 - DODF nº 129, de 7 de julho de 2000, as candidatas relacionadas abaixo:

Inscrição	NOME	CLAS
02806-1	ALINE MÁRCIA DE OLIVEIRA CASTRO	17ª
15319-2	MÁRCIA KEILA DA SILVA DIAS	69ª
03844-0	CLADIS HENRIQUES DE VASCONCELOS	85ª

IX - Convocar as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem à Seção de Identificação do CBMDF, localizada no 2º Batalhão de Incêndio - Taguatinga Centro, no dia 16 de agosto de 2000, para o processo de identificação conforme item V, do Edital 34, de 6 de julho de 2000 - DODF nº 129, de 7 de julho de 2000, devido a não inclusão das candidatas relacionadas no item VI e no item VIII desta Portaria.

Inscrição	NOME	CLAS
09603-2	KARLA MARGARETH PEREIRA DE MORAES	91ª
16094-6	PATRICIA DANIELLE PICORELLI SOUSA	92ª
16385-6	GLACIELA CORREA VIANA	93ª
24469-4	KARLA CRISTINA SOARES CHAVES	94ª

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/Comb

## DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ATO DO DIRETOR  
Em 9 de agosto de 2000

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 13 e 20 da Lei nº 8.255/91 (LOB), c/c os artigos 25 e 55 do regulamento daquela lei, aprovado pelo Decreto nº 16.036/94, em consonância com as alíneas "a" e "c" da Portaria nº 018/93, resolve:

Retificar o Ato Concessório da Pensão Militar concedida a MARIA APARECIDA APOLINARIO DE LIMA e GESICA RODRIGUES DE LIMA, publicado no DODF nº 131 de 11 de julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação: Interessadas: MARIA APARECIDA APOLINARIO DE LIMA e GESICA RODRIGUES DE LIMA, (viúva e filha extra-leito); Instituidor: JOÃO RODRIGUES DE LIMA; Graduação: SBM/1 Ref. Mat. 01648-0; Vigência: 05 de maio de 2000; Fundamentação Legal: Arts. 7º, I e II; 9º, § 3º e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c os arts. 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 20, e ainda em conformidade com a Portaria Interministerial 2.826/94, com a Pensão Militar proporcional a 18 (dezoito) cotas do soldado BM, nas seguintes proporções: 50% (cinquenta por cento) para viúva e 50% (cinquenta por cento) para os filhos divididos em partes iguais, cabendo a cada 16,66% (dezesseis virgula sessenta e seis por cento), sendo que a cota-parte referente a filha GISELE APOLINÁRIO DE LIMA, serão adicionadas a da mãe.

Em consequência torna sem efeito o ato retificado.

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 13 e 20 da Lei nº 8.255/91 (LOB), c/c os Arts. 25 e 55 do regulamento daquela Lei, aprovado pelo Decreto nº 16.036/94, em consonância com as alíneas "a" e "c" da Portaria nº 018/93, resolve:

Deferir em caráter provisório os pedidos de Pensões Militares, para:

- Interessados: MAICON JHONATAN FEITOSA CANDIDO e STHEFANY LORENA FEITOSA CANDIDO, (filhos); Instituidor: NADIR CANDIDO FILHO; Graduação: SBM/1 (ativa) mat.03270-0; Vigência: 25 de fevereiro de 1999, data da exclusão do instituidor; Fundamentação Legal: Arts. 7º, II; 9º, § 1º; 20 § único e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c os arts. 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, e ainda em conformidade com a Portaria Interministerial 2.826/94, com 20% da Pensão Militar relativa aos vencimentos de Soldado BM para cada habilitando, ficando em reserva, 60% referente aos filhos: MAGIELE DA COSTA CANDIDO, BRUNO DA SILVA CANDIDO e MAICON ANDERSON SIQUEIRA CANDIDO, aguardando o pronunciamento dos mesmos.
- Interessada: MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA GOMES, (viúva); Instituidor: ENOQUE GOMES DO MONTE; Graduação: 2º Sargento BM RRm. Mat. 01957-7; Vigência: 05 de julho de 2000; Fundamentação Legal: Arts. 7º, I; 9º § 3º, e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c os arts. 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, e ainda em conformidade com as Portarias nºs 3.952/SC-5/97 e 2.826/94, com a Pensão Integral relativa aos proventos de 1º Sargento BM.
- Interessada: DIRCE DA SILVA, (mãe); Instituidor: DALVARO DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA; Graduação: SBM/1 (ativa), mat. 03516-5; Vigência: 25 de junho de 2000; Fundamentação Legal: Arts. 7º, IV; 9º, § 1º e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c os Arts. 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, e ainda em conformidade com a Portaria Interministerial nº 2.826/94-EMFA, com a Pensão Integral relativa aos vencimentos de Soldado BM.
- Interessada: ELCIANA DOS SANTOS TORREZAN NUNES, (viúva); Instituidor: ERIC TORREZAN NUNES; Posto: 1º Tenente BM (ativa), mat. 0389-1; Vigência: 04 de julho de 2000; Fundamentação Legal: Arts. 7º, I; 9º, § 1º; 16 e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c os arts. 40, §§ 7º e 8º e 40, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda constitucional nº 20 de 15/12/98, e ainda em conformidade com a Portaria Interministerial 2.826/94, com a Pensão Integral relativa aos vencimentos de 1º Tenente BM.
- Interessada: GERUSA RODRIGUES DE LIMA, (filha); Instituidor: JOÃO RODRIGUES DE LIMA; Graduação: SBM/1 Ref. Mat. 01648-0; Vigência: 05 de maio de 2000; Fundamentação Legal: Arts. 7º, II; 9º, § 3º e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c os arts. 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e ainda em conformidade com a Portaria Interministerial 2.826/94, com 16,66% da Pensão Militar proporcional a 18 (dezoito) cotas do soldado BM.

MARCO ANTÔNIO CHAGAS - Cel QOBM/Comb.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 209, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1.994 resolve:

Instaurar Processo a ser promovido pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com vistas a apurar responsabilidade pelo furto da pistola PT 100AF, marca Taurus, calibre .40 S&W, oxidada, nº SSB 20107, com carregador municiado, com 13 (treze) cartuchos, pertencente à carga patrimonial da SSP/DF, tombamento nº 71.338, ocorrido no dia 28 de maio de 2000, na Av. São Paulo, Qd. 76, Casa 01 - Setor Tradicional - Planaltina/DF, a qual encontrava-se acautelada ao Agente de Polícia, PAULO HENRIQUE MERÊNCIO DA SILVA, matrícula nº 34.153-3, conforme Ocorrência Policial nº 2.701/2000 - 16ª DP.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

PORTARIA Nº 210, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1.994 resolve:

Instaurar Processo a ser promovido pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com vistas a apurar responsabilidade pelo furto do Revólver, marca Taurus, calibre 38, nº LI666.150, 06 (seis) tiros, oxidado, 04 (quatro) polegadas, pertencente à carga patrimonial da SSP/DF, ocorrido no dia 16 de julho de 2000, na Qd. 25, Lote 22 - Centro - Santo Antonio do Descoberto-GO, o qual, encontrava-se acautelado ao Agente de Polícia, DANIEL ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 58.290-5, conforme Boletim de Ocorrência nº 0642/2000-DP/Santo Antonio do Descoberto-GO.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

PORTARIA Nº 211, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1.994 resolve:

Instaurar Processo a ser promovido pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com vistas a apurar responsabilidade pelo furto da Pistola PT .40, marca Taurus, cor preta, municiada com um carregador, contendo 10 (dez) cartuchos, pertencente à carga patrimonial da SSP/DF, ocorrido no dia 29 de abril de 2000, na Rua B-14, Qd. 29, Lote 06, Bairro Parque das Brisas - Caldas Novas/GO, a qual encontrava-se acautelada ao Agente de Polícia MIGUEL ARCANJO RODRIGUES DE MACEDO, matrícula nº 47.456-8, conforme Boletim de Ocorrência nº 559/2000/DP/Caldas Novas/GO.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

I - Dispensar o Agente de Polícia RAIMUNDO BRANDÃO FILHO, matrícula nº 34.173-8, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/18ª DP/CPC/PCDF, a partir de 01.08.2000.

II - Designar o Agente de Polícia IVAN FRANCISCO DANTAS, matrícula nº 34.156-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais/18ª DP/CPC/PCDF, a partir de 01.08.2000.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço de 2 de janeiro de 1996, bem assim pelo Item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, e, em conformidade com o que dispõe a Ordem de Serviço de 31 de março de 1999, resolve:

DESIGNAR o servidor PETRONAH DE CASTRO E SILVA, Agente de Polícia, matrícula 25.525-4, para desempenhar as funções de Executor dos contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA objeto do processo 052.001.869/1999, que dispõe sobre a aquisição de equipamentos para a PCDF, cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº 10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de abril de 1997 e no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que define as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CELMO MOREIRA FERRO JÚNIOR

## UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132
Alcoólics Anônimos 226-0091			

**PRONTO  
SOCORRO  
192**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 32, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais em atendimento ao disposto nos artigos 6º e 13º, inciso II do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I – Designar JOÃO LUIS SANDES DE SOUSA, matrícula nº 91.983-7, Técnico de Administração Pública para EXECUTOR de serviços de que tratam os processos: 160.000.366/2000, 160.000.367/2000, 160.000.447/2000, 160.000.364/2000, 160.000.333/2000 e 160.000.365/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANTÔNIO SATLHER GARCIA, matrícula nº 94.843-8, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária do Paranoá, símbolo DFG-12, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR, MARIA GRACI DIAS SILVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária do Paranoá, símbolo DFG-12, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

PAULO CÉSAR CHAGAS

**O GDF ESTÁ  
DANDO UM  
DRIBLE NA  
VIOLÊNCIA.**



**ESPORTE À MEIA-NOITE.**

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES  
REGIONAIS



CDCA TETCB



Secretaria  
de Educação



Secretaria  
da Solidariedade

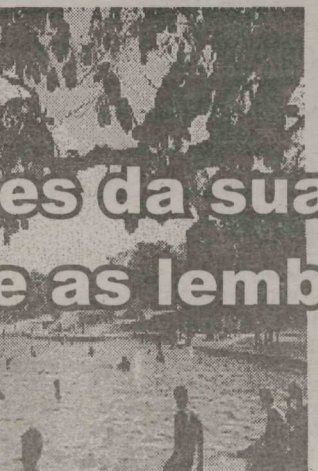
SECRETARIA DE ESPORTE  
E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

ESPORTE À  
MEIA-NOITE

SECRETARIA  
DE SEGURANÇA  
PÚBLICA

**GDF**  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**Visite e preserve os parques da sua cidade  
antes que fiquem somente as lembranças**



**CPPEUM**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PARQUES  
ECOLÓGICOS E DE USOS MÚLTIPLOS

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 17/2000

A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Aquisição de 7 (sete) poltronas para a Mesa do Auditório da CLDF", Processo nº 001-01.243/2000, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, localizado no endereço: SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, Sala A-03, CEP: 70.086-900, Brasília-DF. Maiores informações no local ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651.

Brasília, 10 de agosto de 2000  
ROBSON CRISPIM COSTA  
Presidente

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SETOR DE COMPRASRELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
JULHO/2000

O Setor de Compras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços do mês de JULHO de 2.000.

## TOMADA DE PREÇOS

Proc. n.º	NE n.º	Bens e/ou Serviços	Preço Unit.	Valor Total	Fornecedor
3.096/99	466	15 un. Disco rígido para servidor Compaq Proliant 5000 modelo Storage Works - Ultra2 SCSI 10.000 rpm Hard Drive (1"), Marca Compaq.	2.626,00	39.390,00	Genese Informática Ltda.
845/00	487	500 un. Tinta monocromática p/ impressora jato de tinta Xerox Docuprint XJ 8C, Marca Xerox. 200 un. Tinta colorida p/ impressora jato de tinta Xerox Docuprint XJ 8C, Marca Xerox. 110 un. Tinta colorida p/ impressora jato de tinta HP Deskjet 810c, Marca HP.	87,89 84,21 71,00	43.945,00 16.842,00 7.810,00	Infordados Com. e Rep. Ltda.
845/00	488	8 cart. Tinta monocromática p/ impressora jato de tinta Epson Stylus Color 1520, Marca Epson. 8 cart. Tinta colorida p/ impressora jato de tinta Epson Stylus Color 1520, Marca Epson. 260 cart. Tinta monocromática p/ impressora jato de tinta HP Deskjet 810c, Marca HP. 5 cart. Toner p/ impressora Laser HP 2100M, Marca HP. 15 cart. Toner p/ impressora Laser HP 8100DN, Marca HP. 80 un. Fita DDS-2, 4-16 GBM, 120 metros, Marca Imation. 40 un. Fita DDS-3, 12-24 GBM, 125 metros, Marca Imation.	52,10 56,00 65,70 243,00 449,00 16,85 38,50	416,80 448,00 17.082,00 1.215,00 6.735,00 1.348,00 1.540,00	Klep Informática Imp. e Exp. Ltda.
845/00	489	120 cart. Toner p/ impressora Laser Xerox Docuprint P8E, ref. 106R364, Marca Xerox.	387,00	46.440,00	Multiplik Com. e Rep. Ltda.
<b>DISPENSA</b>					
1.511/00	462	50 kg. Cera para fotolito em tablete com 1 kg, Marca Cerafix. 400 un. Folha de papel manteiga formato 96x66cm, Marca Celupa.	40,80 0,50	2.040,00 200,00	Prograf - Prod. Gráficos Ltda.

O SETOR

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2000 (\*)  
PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO Nº 141.000.619/2000 - PARTES/DF: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO RA I, e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A - OBJETO: aquisição de material de consumo: Combustíveis e Lubrificantes - VALOR TOTAL: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - NOTA DE EMPENHO: 303/2000 no valor de R\$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) emitida em 05/07/2000, na modalidade global, sob o evento nº 400091 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04122010023100001 - FONTE DE RECURSOS: 120 - CÓDIGO U.O.: 10103 - NATUREZA DE DESPESA: 34.90.39 - FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 085/2000 CPL/CC/SEF (fls.17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27) e a proposta de fls 91 e 92. - VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses - DATA DE ASSINATURA: 28/07/2000 - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EURÍPEDES LEÔNIO CARNEIRO, na qualidade de Administrador Regional do Plano Piloto - Pela CONTRATADA: FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA GARCIA, na qualidade de Gerente de Atendimento a Cliente.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 145, pág. 42, de 31/07/2000.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 3/2000  
PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO Nº 141.007.978/99 - PARTES/DF: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA E A EMPRESA TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas a modificação nos termos do inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93, da Justificativa (fl.213) e da proposta da empresa Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos LTDA (fls.219 e 220). CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. - DATA DE ASSINATURA: 04/08/2000 - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EURÍPEDES LEÔNIO CARNEIRO, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO BORGES, na qualidade de Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 2/2000

PROCESSO Nº 141.002.245/2000  
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 (DOIS) ELEVADORES MARCA SHINDLER  
DATA DE ABERTURA: 21/08/2000  
HORÁRIO: 15:00

LOCAL: SCN QUADRA 04 BL C Ed. Administração Regional de Brasília - Auditório  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA tornar Público, para conhecimento dos interessados, abertura do convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Convite poderá ser obtido na Administração Regional de Brasília, junto ao Protocolo nos dias úteis, das 13:00 às 18:00 horas. Valor repográfico: R\$ 3,96. Outras informações pelo telefone 0(xx)61 3275009

Brasília, 11 de agosto de 2000  
PAULO ROBERTO FARIAS VIEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2000

PROCESSO Nº 140.000.521/99

A comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que o objeto da Tomada de Preço em epígrafe, foi retificado. Onde se lê: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DETERMINADO, AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, Leia se: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DETERMINADO, AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE: EQUIPAMENTO DE PASTEURIZAÇÃO, TRATOR 90 CV, ROÇADEIRA DE ARRASTO, ENCANTEIRADOR E ESPALHADEIRA DE CALCÁRIO.

Brasília, 10 de agosto de 2000  
VILOBALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO  
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2000

PROCESSO Nº 140.000.522/99

A comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que o objeto da Tomada de Preço em epígrafe, foi retificado. Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, Leia se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO, LAVOURAS COMUNITÁRIAS, HORTAS COMUNITÁRIA EQUIPAMENTO DE IRRIGAÇÃO PARA HORTA COMUNITÁRIA, CERCA DE PROTEÇÃO DE PROTEÇÃO PARA HORTA COMUNITÁRIA, QUADRA DE ESPORTES E CAMPO DE FUTEBOL COM EQUIPAMENTO DE IRRIGAÇÃO. Informamos ainda, que o REGIME DE EXECUÇÃO é: Empreitada por menor preço global por item.

Brasília, 10 de agosto de 2000  
VILOBALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO  
Presidente

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
JULHO/2000

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Santa Maria - RAXIII, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 938 - DF, torna pública a relação de compras, obras e serviços do mês de julho/2000.

NE	FORNECEDORES/SERVIÇOS	PREÇOS UNIT.	TOTAL
<b>CONVITE</b>			
208	REPRESENTAÇÕES - MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA Empenho emitido para custear despesa com aquisição, de gás liquefeito de petróleo, em botijão de 13kg, marca: Butano, conf. resultado do convite n.º85/2000 - CC/SEF.	85 x 15,00=	1.275,00
213	TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA Empenho emitido para reforçar a NE00126, referente a despesa com locação de máquina copiadora modelo DC3060, marca: Mita, conforme proposta n.º245/2000, convite n.º001/2000 - CPL RAXIII.	1.400,00	1.400,00
215	COMERCIAL POLIANA E REPRESENTAÇÕES LTDA Empenho emitido para custear despesa aquisição de material de consumo, conf. resultado do convite n.º209/2000 - CPL/CC/SEF: - isopor comum, med. 1,00 X 0,50m, com 02cm de espessura, marca: Styrocorte.	20x2,40=	48,00

**CONCORRÊNCIA**

214	<b>NASTEC - SERVIÇOS, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA</b> Empenho emitido para custear despesa com aquisição de material de consumo, conf. concorrência n.º012/2000 - CC/SEF: -toner para máquina copiadora modelo 4060, marca: Mita.	05 x 91,00=	455,00
<b>DISPENSA</b>			
200	<b>CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA</b> Empenho emitido para reforçar a NE00177, referente a manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública de Santa Maria.	10.200,00	10.200,00
225	<b>CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA</b> Empenho emitido para reforçar a NE00177, referente a manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública de Santa Maria.	16.200,00	16.200,00
218	<b>AMERICEL S.A</b> Empenho emitido para custear despesa com tarifas telefônicas celulares da RAXIII.	1.900,00	1.900,00
<b>INEXIGÍVEL</b>			
203	<b>BANCO DE BRASÍLIA S/A</b> Empenho emitido para custear despesa com aquisição de vale-transportes para os servidores da RAXIII, no mês de julho/2000.	4.025,40	4.025,40
204	<b>VIACÃO ANAPOLINA LTDA</b> Empenho emitido para custear despesa com aquisição de vale-transportes para os servidores da RAXIII, no mês de julho/2000.	538,50	538,50
209	<b>CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL</b> Empenho emitido para reforçar a NE00175, referente a despesa com tarifas de água e esgoto dos prédios e próprios da RAXIII.	260,00	260,00
210	<b>CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA</b> Empenho emitido para reforçar a NE00173, referente a despesa com energia elétrica da rede do sistema de iluminação pública de Santa Maria.	29.000,00	29.000,00
211	<b>TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA</b> Empenho emitido para reforçar a NE00006, referente a despesa com tarifas telefônicas dos prédios e próprios da RAXIII.	6.700,00	6.700,00
212	<b>CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL</b> Empenho emitido para reforçar a NE00175, referente a despesa com tarifas de água e esgoto dos prédios e próprios da RAXIII.	1.100,00	1.100,00
216	<b>CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA</b> Empenho emitido para reforçar a NE00170, referente a despesa com consumo de energia elétrica dos prédios e próprios da RAXIII.	1.400,00	1.400,00
217	<b>TELEBRASÍLIA CELULAR S.A</b> Empenho emitido para reforçar a NE00005, referente a despesa com tarifas telefônicas celulares da RAXIII.	1.150,00	1.150,00
224	<b>AMERICEL S.A</b> Empenho emitido para reforçar a NE00008, referente a despesa com tarifas telefônicas celulares da RAXIII.	1.000,00	1.000,00

A SEÇÃO

**VICE-GOVERNADORIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2000  
PADRÃO Nº 5/96

PROCESSO Nº 030.006.071/2000 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADOR X COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN; Objeto: Prestação de serviços correspondentes à locação de equipamentos de informática e periféricos para este Gabinete. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 288.600,00 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária U.O. : 10101; PROGRAMA DE TRABALHO: 04126010026730001, NATUREZA DA DESPESA: 349039, FONTE DE RECURSOS: 100, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00358, emitida em 28/07/2000, sob o evento 400091, modalidade estimativo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base na Lei nº 8.666 e alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da administração. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, na qualidade de Vice-Governador do Distrito Federal. Pela Contratada: DURVAL BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Diretor-Presidente, FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro e ABERONES DA SILVA, na qualidade de Diretor de Informática.

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, torna público o resultado do julgamento de Habilitação da licitação/Tomada de Preços n.º 001/2000-IDR (APÓS RECURSO), conforme quadro abaixo:

**MAPA DEMONSTRATIVO DAS FIRMAS/PARTICIPANTES**  
Data de abertura: 04/07/2000

FIRMAS/PARTICIPANTES	RESULTADO
CTIS Informática LTDA	Habilitada -
PRINTER Gráfica de Formulários Contínuos LTDA	Habilitada -
CEUB Centro de Ensino Unificado de Brasília	Habilitada -

Brasília, 10 de agosto de 2000  
ADOALDO ALVES DOS SANTOS

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA Nº 2/2000

O Núcleo de Registro de Preços/DLRP/CCL, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 12 do Decreto 20.453/99-DF c/c Instrução Normativa 003/99, baixada pelo Sr. Diretor Geral da Central de Compras e Licitações e Cláusula III do Edital de Concorrência nº 16/99/CC/SEFP, processo nº 030.010.013/99 e mediante correspondência das Empresas CORBEL Comércio e Representações de Bebidas Ltda. e Supermercado Coelho Ltda., torna público o preço revisado do item 001 (Água Mineral, garrafão com 20 litros) da Ata 002/2000 e em consequência alteração na classificação dos preços registrados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	1º COLOCADO MARCA	PREÇO UNIT.	2º COLOCADO MARCA	PREÇO UNIT.	3º COLOCADO MARCA	PREÇO UNIT.
1	Água Mineral, garrafão com 20 litros	Gfo	Supermercado Coelho Ltda. Planalto	2,96	CORBEL Comércio e Representações de Bebidas Ltda. Super Vida	2,99	CDA Comércio e Distribuição de Alimentos Planalto	3,52

**RETIFICAÇÃO**

O Núcleo de Registro de Preços/DLRP/CCL, comunica que no Extrato da Ata 001/2000, publicado no DODF - Seção III, nº 147, de 02.08.2000, páginas 26 à 34, o item 167, página 29 não foi prorrogado e no item 73, página 27, onde se lê: "6,30", leia-se: "5,10".

**AVISOS DE RECURSO**  
CONCORRÊNCIA Nº 16/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DA CENTRAL DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, conforme prescreve o § 3º do Art. 109, da Lei 8.666/93, que a empresa Codipe Comercial de Peças e Veículos Ltda, interpôs recurso contra o Resultado de Habilitação da Concorrência em epígrafe.

**CONCORRÊNCIA Nº 25/2000**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DA CENTRAL DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, conforme prescreve o § 3º do Art. 109, da Lei 8.666/93, que as empresas M & ED Panificadora e Confeitaria Ltda - ME, A Ferreira Neto ME, Panificadora e Confeitaria Castelo Ltda - ME, Sueli Martins de Castro ME, Josefa Alves do Nascimento ME, Marques e Caetano Ltda - ME, Osnilson Alves da Costa - ME, Tirense Prod. Alimentícios Ltda, Panificadora e Confeitaria Flor do Pão Ltda - ME, Panificadora e Confeitaria Glacial Ltda - ME, João Barbosa de Aguiar, Panificadora e Confeitaria N M Alves - ME, Nova Vida Panificadora e Confeitaria Ltda, Panificadora e Confeitaria Costa Ltda - ME, Panificadora e Confeitaria Forno de Ouro Ltda - ME, Panificadora e Confeitaria Casabella Ltda - ME, Panificadora e Confeitaria Avia Ltda - ME, Panificadora e Confeitaria Tapua Ltda - ME, Panificadora e Confeitaria Artica Ltda - ME, Del Forte Panificação Ltda - ME, Panificadora e Confeitaria São Leopoldo Ltda - ME, W C da Silva Costa - ME, Panificadora e Confeitaria MB Ltda - ME, Panificadora e Confeitaria M Norte Ltda - ME, Panificadora Formosa Ltda - ME, Panificadora e Confeitaria Ourívio Ltda - ME, Carlitos Rodrigues de Jesus - ME, Marcelo Nery de Sousa - ME, Panificadora e Confeitaria QNP Cinco, Panificadora e Confeitaria Kinheiros Ltda, Panificadora e Confeitaria LD Ltda - ME, Panificadora e Confeitaria Caetano e Londe Ltda - ME, Francisco das Chagas Pontes Freitas - ME, Panificadora e Confeitaria Brito - ME, MRM da Silva - ME, Panificadora e Confeitaria GG Ltda - ME, Panificadora e Confeitaria Souza e Martins Ltda - ME, Panificadora e Confeitaria Big Pão Ltda, Francisco Sales Fontes - ME, Panificadora e Confeitaria Viena Ltda - ME, R S Santos - ME, Panificadora e Confeitaria DJU Ltda - ME, Panificadora e Confeitaria Wesley Ltda - ME, interpuseram recursos contra o Resultado de Habilitação da Concorrência em epígrafe

Brasília, 11 de agosto de 2000  
EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**  
**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE**

EDITAL Nº 29 - AGNOR/GEAT/SUREC/SEFP, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA SUSPENSAS, com fundamento no art.29, inciso I, alínea "c", item 2 e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07402630/001-37	FAXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	03430015/0001-88
07310605/001-52	DADMIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	37146685/0001-99
07385214/002-46	DISCOS TAPES LTDA	10560290/0121-98
07327990/005-34	ORGANIZAÇÃO LORD LTDA	00021311/0001-22
07320536/001-29	CURTO CIRCUITO BOUTIQUE LTDA	24907594/0001-87

07328669/001-80	LIMITS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	37143849/0001-24
07327767/004-24	H STERN COM. E IND. S/A	33388943/0022-17
07323245/001-92	OTHU'S COM. DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	38032264/0001-08
07356469/002-90	MODA FEMININA FENYES IND. COM. LTDA	00927540/0002-04

NILSON DE CASTRO LOPES

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA**

EDITAL Nº 21 - AGTAG/GEATE/SUREC/SEF, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos artigos 47, inciso III, 61, 62, inciso V c/c o artigo 73, todos da Lei 1.254/96, de 08 de novembro de 1.996, artigos 33 e 34, ambos da Lei 2.510/99, de 29 de dezembro de 1.999, artigos 29, inciso I, alínea "b", item 1, c/c o artigo 383, ambos do Decreto nº. 18.955/97, de 22 de dezembro de 1.997 e artigo 72 do Decreto 21.205/00, de 19 de maio de 2.000, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados por deixarem de solicitar a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, após 6(seis) meses de cadastramento no Cadastro Fiscal do Distrito Federal. A suspensão ora declarada produzirá efeito a contar do dia da publicação do presente EDITAL e cessará com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento da inscrição após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do Decreto 18.955/97.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
07.302.044/001-00	FREITAS & PEGORER LTDA
07.302.377/001-03	MARIA RITA SIUVES DOS SANTOS ME
07.305.197/001-00	LUCAS BAR LTDA ME
07.306.531/001-80	GERSON ALVES GUIMARÃES ME
07.306.534/001-40	BENICIO ALVES DOS SANTOS ME
07.307.255/001-03	BAZAR SÃO LUIS LTDA ME
07.309.543/001-10	CIPRIANO RODRIGUES DE SOUZA ME
07.309.807/001-63	C A R DE MELO
07.317.003/001-17	TOYOLA CONFECÇÕES LTDA ME
07.322.229/001-91	MARIA ANTONIA SOUSA DA SILVA ME
07.325.386/001-12	DEVANIL CARDOSO DE FARIA ME
07.329.789/001-30	IRENE PEREIRA GLÓRIA ME
07.330.598/001-28	HONORIO LOPES ME
07.335.287/001-55	CPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
07.336.287/001-81	REINALDIR XAVIER DE LIMA ME
07.336.655/002-63	FEM PROJETOS CONSTR. E MONTAGENS S/A
07.337.668/001-14	L & J MARCENARIA SANTOS LTDA ME
07.338.997/001-37	TIDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME
07.339.006/001-70	COMERCIAL DE FERRAGEM ALCANTARA LTDA ME
07.339.025/001-05	TEREZINHA ALVES DA SILVA ME
07.341.864/001-27	CLARICE PEREIRA MARTELI ME
07.343.900/001-23	FRANCISCO CARDOSO DE ASSIS NETO ME

VALTER AGAPITO TEIXEIRA  
Chefe**BANCO DE BRASÍLIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: TRUE ACCESS CONSULTING LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Fornecimento de equipamentos eletrônicos e softwares / Prorrogação do prazo de entrega para 18.08.2000. Contrato: DIRAD/DESEG-2000/055 - I Termo Aditivo. Assinatura: 11.08.2000. Licitação: Inexigível com base no Inciso I do Art. 25 da Lei 8666/93. Processo: 173/2000.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DO PLANALTO CENTRAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação. Processo n.º 121.161.357/2000. Firms: Banco de Brasília S/A; Viação Anapolina Ltda.; Rápido Planaltina Ltda. e Transporte Progresso Ltda. Objeto: Aquisição de vales-transporte. Valor: R\$ 20.019,10 (vinte mil e dezenove reais e dez centavos). Fundamento Legal: Art. 53 Inciso III Letra b, da Resolução nº 057/88-C.A-CODEPLAN, e suas alterações, e em observância ao disposto no Caput do Art.25, combinado com o Art.26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, alterado pela Lei nº 9648, de 27.05.98, bem como o teor da Portaria nº 015/98-SEA/DF, de 02.06.98. Autorizado: Francisco Sebastião Moraes - Diretor Administrativo e Financeiro. Ratificado: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente.

**SECRETARIA DE SAÚDE****FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.008479/2000	09.08.2000	Art. 25 inciso I	Fornecimento de cabeçote de Raio X para equipamento Siemens
061.008306/2000	09.08.2000	Art. 25 inciso I	Fornecimento de anastrozol

**EDITAL Nº 93, DE 11 DE AGOSTO DE 2000 (\*)  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA PARA  
AGENTE DE SAÚDE**

Ficam os candidatos aprovados no processo seletivo para Contratação Excepcional de Caráter Temporário para Agente de Saúde Pública na Vigilância Epidemiológica e Ambiental, conforme Edital Normativo nº 058/00-FHDF, publicado no DODF nº 91 de 15.05.2000 e Edital de Resultado Final nº 79/00-FHDF, publicado no DODF nº 139 de 21.07.00, abaixo relacionados, convocados a comparecerem ao DRH/FHDF, Edifício Pioneiras Sociais, 7º andar, no dia e horário abaixo discriminados, para tratarem de assuntos referentes a sua contratação, em substituição aos candidatos: Gelza Eneuzza Esteves de Souza, 131º; Milton Lopes Coutinho, 142º; Humberto Lima de Araújo, 147º; Haley Vieira Galvão, 276º; Clarice Alves Bessoni, 344º.  
Dia 10.08.2000 as 8:30 h - AGENTE DE SAÚDE.  
Viviane Benfica Duarte Martins, 351º; Zoraida Lopes Almeida, 352º; Luzia dos Santos Pereira, 353º; Euzébio Carvalho Lopes, 354º; Cleumar Maria de Souza, 355º.

IOFRAN FREJAT

(\*) Em retificação ao Edital nº 91/00-FHDF, publicado no DODF nº 151, de 08.08.2000.

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 33/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 060.000792/00, objetivando a aquisição de Broncofibroscópio flexível e outros, prevista para o dia 14/08/00, às 14:30, foi adiada SINE DIE face ao acatamento do pedido de impugnação interposto pela empresa LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA.

Brasília, 11 de agosto de 2000.  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da ComissãoRESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 250/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de TP Nº 250/00, Proc. 061.006377/2000, que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

**FIRMAS HABILITADAS:** 01-MÍDIA FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA, 03-FORMULARIOS PILOTO LTDA, 04-COM. E IND. MMULTIFORMAS LTDA, 05-CTIS INFORMÁTICA LTDA, 06-METROPRINT INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS LTDA.

**FIRMA INABILITADA:** 02- DATAPRINT LTDA, por descumprir ao item 4.1 (CND vencido) do Edital.

Brasília, 11 de agosto de 2000  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 387/00 - PROC. 061006378/00

Vencedoras/Itens/Valor

ALERGO HOSPITALAR LTDA-01-R\$19.500,00  
DESCARPACK DESC. DO BRASIL LTDA-03-R\$6.000,00  
OBS: foi sugerido a revogação do item 02.

EDITAL Nº 374/2000 - PROC. 061.002380/2000

Vencedora/Item/Valor

BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA - 01 - R\$ 3.240,00  
OBS.: Foi sugerido o encerramento do item 02 e o aumento do quantitativo do item 01 em 25%.

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº 201/00 - PROC. 061005415/2000

Vencedoras/Itens/Valor

DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-01,02,03,04,05,06,07,08-R\$84.185,00

Brasília, 11 de agosto de 2000  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão**INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
JULHO/2000

A Seção de Orçamento e Finanças do Instituto de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938 de 20/10/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no Instituto de Saúde do Distrito Federal no mês de julho/2.000.

INEXIGÍVEL-6							
NE	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
	342	1	Serv. Despesas com tarifas telefônicas referente ao mês de julho/2.000.	1	4.878,93	4.878,93	TELEBRASÍLIA
	346	1	Serv. Despesas com tarifas telefônicas referente ao mês de julho/2.000.	1	26,64	26,64	EMBRATEL
	349	1	Serv. Despesas com tarifas telefônicas referente ao mês de julho/2.000.	1	247,17	247,17	EMBRATEL

350	1	Unid	Tarifa mensal de linha privada de transmissão de dados-LPTD, conexão através da rede GDF/NET	1	650,63	650,63	TELEBRASILIA
304	1	Serv.	Despesas com tarifas telefônicas, referente ao mês de maio/2.000.	1	4.450,41	4.450,41	TELEBRASILIA
357	1	Serv.	Despesas com tarifas telefônicas referente ao mês de julho/2.000.	1	181,18	181,18	TELEBRASILIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO-05

NE	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
341	1	unid.	Aparelho telefônico analógico de mesa, com teclado decádico e multifrequencial, chave de seleção e. etc.	36	21,00	756,00	FUJIOKA Cine Foto Som Ltda.
344	1	Pç.	Suporte para tomada telefônica metálico.	70	1,46	102,20	NASTEC-Telecomunicações e informática
345	1	Base	Primers para dengue na escala de 200nm.m/gibco.	140	3,96	554,40	GENETICA- Com. Imp. e Exp. Ltda

DISPENSA DE LICITAÇÃO-05

NE	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
352	1	Test.	HB-AG plus- monolisa-ensaio imunoenzimático para detecção do antígeno de superfície do vírus da hepatite.	192	2,60	499,20	GENÉTICA- Com. Imp. e Exp. Ltda
	2	Test.	Ante-HBc igM- monolisa-ensaio imunoenzimático para detecção de Ac. IgM.	96	9,75	936,00	
	3	Test.	Anti HBc Plus- monolisa-ensaio imunoenzimático para detecção de Ac anti HBc total dirigidos contra o antígeno.	480	2,28	1.094,40	
	4	Test.	Anti HBs - 3ª geração- monolisa-ensaio- imunoenzimático p/detecção e determinação quantitativa do anticorpo.		4,17	800,64	

TOMADA DE PREÇO

NE	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
333	1	Serv.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de laboratório, meses de junho e julho.	1	17.330,00	17.330,00	ELETROSPITALAR

CONVITE

NE	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
331	1	Serv.	Contrato de locação de 4 máquinas copiadora SHARP, mês de maio a julho/2.000.	1	2.016,00	2.016,00	MAQPLAN-Maquinas para Escritório Ltda

332	1	Serv.	Manutenção preventiva e corretiva e assistência mensal em 01(uma) unid. Motogeradora estacionária.	1	1.341,14	1.341,14	TRIA-Engenharia Com. e Representação Ltda
-----	---	-------	--	---	----------	----------	---

334	1	Serv.	Manutenção preventiva e corretiva em uma máquina copiadora.	1	240,00	240,00	CODYR- Ind. e Com. e Representação Ltda
-----	---	-------	---	---	--------	--------	---

CONVITE

NE	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
335	1	Serv.	Serviços de transportes aéreos e terrestres de materiais diversos e encomendas do ISDF, para outros Estados, principais capitais do Brasil, inclusive perecíveis.	1	1.000,00	1.000,00	VOETUR- Cargas e Encomendas Ltda

359	1	Unid.	Guarda sol simples em nylon com cabo para encaixe com diâmetros de 1,50m, aproximadamente.	50	35,00	1.750,00	LICITI Com. Ltda-ME
-----	---	-------	--	----	-------	----------	---------------------

360	1	Serv.	Manutenção preventiva e corretiva e assistência mensal em 1 (uma) unidade motogeradora estacionária., mês de maio/2.000.	1	670,57	670,57	TRIA- Engenharia, Com. e Representação Ltda
-----	---	-------	--	---	--------	--------	---

A SEÇÃO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato nº 070/2000-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB; DATA DA ASSINATURA: 03/08/2000; OBJETO: Prestação de serviços técnico-especializados para a organização e a realização de concurso público para provimento de cinco vagas para o cargo de Advogado; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses; PROCESSO Nº 093.002.478/1999-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela FUB: LAURO MORHY; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/99-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a RC COMUNICAÇÃO LTDA.; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato principal e suplementação de recursos, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo nº 093.001.251/99-CEB; RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 155, de 11/07/2000; data da assinatura: 12/07/2000; PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado até 18/09/2000; VALOR: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais); DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela RC COMUNICAÇÃO LTDA; ÁLVARO COSTA RESENDE; Demais condições: em conformidade com o contrato acima. Republicado por haver saído com incorreção no original do DO/DF Nº 133, de 13/07/2000, página 45.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, por meio da Gerência de Obras de Redes Aéreas, vem tornar público que a Superintendência de Engenharia da empresa reconheceu a inexigibilidade de licitação para a CEB adquirir a subestação de distribuição de energia elétrica localizada no Núcleo Rural São José, chácara 89-A de Cleonice Teixeira da Rocha, através de despacho datado de 03/8/2000, à folha 29, do Processo nº 093.011.864/90, fundamentado no "caput" do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2000

Objeto: DF - 079 (EPVP) Projeto e execução de obras de implantação de balão na intersecção com a avenida Castanheiras.  
Data da Abertura: 31-08-2000 às 09:00 h  
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.  
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição do Edital.  
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

Brasília, 11 de agosto de 2000  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Chefe

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS  
JULHO/2000

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna público a relação de compras efetuadas no mês de julho de 2000.  
Modalidade - Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Item	Especificação	Vr. Total
01	Inscrição de duas servidoras no curso "Treinamento de Licitações, Contratos e Casuismo"	3.600,00
02	Inscrição de duas servidoras no curso "Competências do RH na Nova Organização"	1.360,00
03	Renovação de 26 assinaturas semestrais do DODF	2.265,12
04	Contratação de serviços de Clipping, por um período de 12 meses	3.564,00
05	Aquisição de 65 milheiros de formulário contínuo "Licença para aprender a conduzir veículo"	2.418,00

Modalidade - Tomada de Preços:

Tomada de Preços 009/2000. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de sinalizadores visuais rotativos e sirenes acústicas da marca Rontan. Valor total: R\$ 139.680,00. Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses, contados a sua vigência a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme inciso II parágrafo 57 da Lei 8.666/93.

Tomada de Preços 010/2000. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, aos aparelhos de fac-símiles. Valor total: R\$ 5.220,00.

Prazo de Execução: 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Tomada de Preços 011/2000. Objeto: Execução de sinalização horizontal dividida em 04 (quatro) lotes localizados no DF. Valor Contratual: 1.339.991,25. Prazo de Execução: No máximo 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do Contrato.

Tomada de Preços 012/2000. Objeto: Execução de sinalização vertical dividida em 04 (quatro) lotes localizados no DF. Valor Contratual: R\$ 1.392.332,52. Prazo de Execução: No máximo 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Brasília, 9 de agosto de 2000  
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER  
Presidente

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2000

PROCESSO n.º: 053.000.152/2000. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2000/CBMDf. PARTES: CBMDf X RETIMAQ – RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA. OBJETO: prestação de serviços especializados de retífica de motores, afinação de bombas injetoras, bicos injetores e reparação de turbinas a serem executados de forma contínua. PRAZO: até 31/12/2000 ou até o completo adimplemento da obrigação. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027140001. Natureza da Despesa: 349039. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDf e pela CONTRATADA o Sr. WELLINGTON SIQUEIRA DE MEDEIROS, na qualidade de GERENTE ADMINISTRATIVO.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2000

PROCESSO n.º: 053.000.152/2000. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2000/CBMDf. PARTES: CBMDf X SOMOTOR – RETIFICA CARVALHO LTDA. OBJETO: prestação de serviços especializados de retífica de motores, afinação de bombas injetoras, bicos injetores e reparação de turbinas a serem executados de forma contínua. PRAZO: até 31/12/2000 ou até o completo adimplemento da obrigação. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027140001. Natureza da Despesa: 349039. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDf e pela CONTRATADA o Sr. EDUARDO DE CARVALHO, na qualidade de DIRETOR.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2000

PROCESSO n.º: 053.000.207/2000. TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2000 CPL/CC/SEF. PARTES: CBMDf X OROPEÇAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: aquisição de 800 (oitocentos) litros de óleo hidráulico tipo ATF, grau 49 para utilização e consumo do CBMDf. PRAZO: até 31/12/2000 a contar da data de sua assinatura. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027140001. Natureza da Despesa: 349030. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDf e pela CONTRATADA o Sr. ODEVALDO GOMES FERREIRA, na qualidade de PROCURADOR LEGAL.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2000

PROCESSO n.º: 053.000.207/2000. TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2000 CPL/CC/SEF. PARTES: CBMDf X PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: aquisição de 500 (quinhentos) litros de óleo para compressor de ar condicionado para utilização e consumo do CBMDf. PRAZO: até 31/12/2000 a contar da data de sua assinatura. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027140001. Natureza da Despesa: 349030. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDf e pela CONTRATADA o Sr. ROBERTO JORGE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES, na qualidade de GERENTE DE VENDAS A CONSUMIDORES DE BRASÍLIA.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2000

PROCESSO n.º: 053.000.207/2000. TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2000 CPL/CC/SEF. PARTES: CBMDf X ROYAL DIESEL LTDA. OBJETO: aquisição de 440 (quatrocentos e quarenta) litros de óleo lubrificante SA 90, 440 (quatrocentos e quarenta) litros de óleo lubrificante SA 140, 260 (duzentos e sessenta) Kg de graxa a base de sabão lítio, 4000 (quatro mil) litros de querosene grau 170/240 para utilização e consumo do CBMDf. PRAZO: até 31/12/2000 a contar da data de sua assinatura. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027140001. Natureza da Despesa: 349030. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDf e pela CONTRATADA o Sr. LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, na qualidade de PROCURADORA LEGAL.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2000

PROCESSO n.º: 053.000.207/2000. TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2000 CPL/CC/SEF. PARTES: CBMDf X CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. OBJETO: aquisição de 200 (duzentos) Kg de graxa a base de sabão cálcio para utilização e consumo do CBMDf. PRAZO: até 31/12/2000 a contar da data de sua assinatura. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027140001. Natureza da Despesa: 349030. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDf e pela CONTRATADA o Sr. HELENO VAZ DE MESQUITA, na qualidade de PROCURADOR LEGAL.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE MULTA

PROCESSO: 052.000.855/1999  
INTERESSADO: OÁSIS DISTRIBUIDORA LTDA

Aplico à referida empresa multa no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), conforme Edital da Concorrência n.º 9001/2000-CC/SEFP, referente a atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho Nº. 2000NE00483e AF n.º 004/2000, bem como, exposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

Brasília, 11 de agosto de 2000  
CELMO MOREIRA FERRO JUNIOR  
Diretor do DAG

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EDITAL Nº 296, DE 8 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação das firmas/empresas cujos endereços constantes no Edital nº 276, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
H.A. RODAS E PNEUS LTDA	QUADRA 04 CONJUNTO C LOTE 35	QUADRA 04 CONJUNTO I LOTE 35
QUITERIA SILVA DOS SANTOS ME	QUADRA 03 CONJUNTO F LOTE 10	QUADRA 01 CONJUNTO A LOTE 09
REI TINTAS DF LTDA ME	QUADRA 03 CONJUNTO G LOTE 05	QUADRA 04 CONJUNTO H LOTE 20
SUPERMERCADOS MARATAÍZES LTDA	QUADRA 01 CONJUNTO C LOTE 01	QUADRA 01 CONJUNTO C LOTE 21

LAZARO MARQUES NETO

### EDITAL Nº 314, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe é conferida pela alínea b, inciso I, art. 19 do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o acolhimento da Carta-Consulta apresentada pela empresa identificada no anexo único deste Edital e sua aprovação pelo Comitê de Consulta Prévia, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

- I – a empresa habilitada deverá apresentar o Projeto de Viabilidade Econômica junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de apreciação junto a Câmara competente e homologação do CPDI;
- II – a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:
- Utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
  - renúncia expressa do interessado;
  - interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;
  - apuração de débitos em processos administrativo-fiscal;
  - incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelo os órgãos competentes.
- III – a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, com endereço no SBN – Quadra 2 - Bloco “K” – 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00.

LAZARO MARQUES NETO

### ANEXO ÚNICO

Nº DO PROCESSO:	160.004.097/1999
CF/DF:	07.384.760/001-24
ATIVIDADE:	metalúrgica, serralheria, indústria e comércio de máquinas agrícolas
INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO – Aquisição de Terreno
IMÓVEL:	Trecho 05, Conjunto 02, Lote 05 do Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek – Santa Maria/DF.
EMPREGOS ATUAIS:	25
EMPREGOS A GERAR:	25
EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	50

### EDITAL Nº 316, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe é conferida pela alínea b, inciso I, art. 19 do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o acolhimento da Carta-Consulta apresentada pela empresa identificada no anexo único deste Edital e sua aprovação pelo Comitê de Consulta Prévia, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

- I – a empresa habilitada deverá apresentar o Projeto de Viabilidade Econômica junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de apreciação junto a Câmara competente e homologação do CPDI;
- II – a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:
- Utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
  - renúncia expressa do interessado;
  - interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;
  - apuração de débitos em processos administrativo-fiscal;
  - incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelo os órgãos competentes.

III - a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, com endereço no SBN - Quadra 2 - Bloco "K" - 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00.

LAZARO MARQUES NETO

## ANEXO ÚNICO

NOME: CONCRETO SERVIÇOS LTDA	Nº DO PROCESSO:	160.000.877/2000
	CF/DF:	07.411.669/001-51
	ATIVIDADE:	fabricação de concreto em geral, prestação de serviços de concretagem, construção civil.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO - Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	Trecho 05, Conjunto 06, Lotes 05 e 10, do Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubstcheck, Santa Maria/DF
	EMPREGOS ATUAIS:	00
	EMPREGOS A GERAR:	70
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	70

EDITAL Nº 317, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe é conferida pela alínea b, inciso I, art. 19 do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o acolhimento da Carta-Consulta apresentada pela empresa identificada no anexo único deste Edital e sua aprovação pelo Comitê de Consulta Prévia, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

I - a empresa habilitada deverá apresentar o Projeto de Viabilidade Econômica junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de apreciação junto a Câmara competente e homologação do CPDI;

II - a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

- Utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
- renúncia expressa do interessado;
- interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;
- apuração de débitos em processos administrativo-fiscal;
- incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelo os órgãos competentes.

III - a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, com endereço no SBN - Quadra 2 - Bloco "K" - 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00.

LAZARO MARQUES NETO

## ANEXO ÚNICO

NOME: BRADIV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Nº DO PROCESSO:	160.000.170/99
	CF/DF:	07.307.146/001-87
	ATIVIDADE:	fabricação e montagem de paredes divisórias, estantes e armários divisórios.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO - Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	Lote 25 do Setor de Áreas Isoladas Sudoeste/DF
	EMPREGOS ATUAIS:	117
	EMPREGOS A GERAR:	51
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	168

EDITAL Nº 318, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **PODIUM RACING COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, processo 160.000.813/94, referente ao Lote 01, Conjunto D, Quadra 04 do Setor de Oficinas Norte - SOF/NORTE/DF, indicada pela Resolução nº 161/94 - CDE/DF de 07/12/94, publicado no DODF nº 244 de 21/12/94.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 319, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **RECUPERADORA DE PEÇAS GM LTDA ME**, processo 160.001.269/94, referente ao Lote 02, Conjunto G, Quadra 04 do Setor de Oficinas Norte - SOF/NORTE/DF, indicada pela Resolução nº 185/94 - CDE/DF de 21/12/94, publicado no DODF nº 251 de 30/12/94.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 320, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL DE TAXÍMETROS LTDA**, processo 160.000.451/94, referente ao Lote 01, Conjunto C, Quadra 04 do Setor de Oficinas Norte - SOF/NORTE/DF, indicada pela Resolução nº 108/94 - CDE/DF de 26/10/94, publicado no DODF nº 219 de 16/11/94.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 321, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **ASA NORTE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOS LTDA**, processo 160.001.617/94, referente ao Lote 07, Conjunto F, Quadra 04 do Setor de Oficinas Norte - SOF/NORTE/DF, indicada pelo Edital nº 31/94 publicado no DODF nº 252 de 31/12/94.

LAZARO MARQUES NETO

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 9/2000 (\*)

PROCESSO Nº 210.000.632/1999 - PARTES: SETUR/DF X PROMOFOTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO: "Cláusula Sexta - da Dotação Orçamentária: U.O. 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.2200.1036.0001; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; CLÁUSULA SÉTIMA: Do pagamento - Os pagamentos ocorrerão após a realização efetiva do objeto mediante a apresentação das correspondentes Documentação Fiscal e Nota de Empenho, devidamente atestadas por quem de direito, bem como da Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretária de Fazenda e Planejamento do DF, em plena validade. O pagamento será efetuado em moeda-corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após providências relacionadas no item anterior.; A CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Vigência - O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31.12.2000.;" DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2000.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 96, de 22/05/2000, pag. 24.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 10/2000 (\*)

PROCESSO Nº 210.000.646/1999 - PARTES: SETUR/DF X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO - Cláusula Sexta - da Dotação Orçamentária: U.O. 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.2200.1036.0001; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; CLÁUSULA SÉTIMA: Do pagamento - "Os pagamentos ocorrerão após a realização efetiva do objeto mediante a apresentação das correspondentes Documentação Fiscal e Nota de Empenho, devidamente atestadas por quem de direito, bem como da Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretária de Fazenda e Planejamento do DF, em plena validade. O pagamento será efetuado em moeda-corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após providências relacionadas no item anterior.;" A CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Vigência - " O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31.12.2000.;" DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2000.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 151, de 08/08/2000, pag. 24.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 12/2000 (\*)

PROCESSO Nº 210.000.645/1999 - PARTES: SETUR/DF X MARIA RITA MARQUES DE LIMA DISTRIBUIÇÃO-ME ; CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO: "Cláusula Sexta - da Dotação Orçamentária: U.O. 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.2200.1036.0001; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; CLÁUSULA SÉTIMA: Do pagamento - Os pagamentos ocorrerão após a realização efetiva do objeto mediante a apresentação das correspondentes Documentação Fiscal e Nota de Empenho, devidamente atestadas por quem de direito, bem como da Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretária de Fazenda e Planejamento do DF, em plena validade. O pagamento será efetuado em moeda-corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após providências relacionadas no item anterior.;" A CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Vigência - O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31.12.2000.;" DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2000.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 140, de 24/07/2000, pag. 24.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 13/2000 (\*)

PROCESSO Nº 210.000.638/1999 - PARTES: SETUR/DF X PALCO LOCADORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO - Cláusula Sexta - da Dotação Orçamentária: U.O. 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 23.1220.0100.8501.0027; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; CLÁUSULA SÉTIMA: Do pagamento - " 7.1 - O pagamento será feito, após a realização efetiva do objeto de contratação mediante a apresentação das correspondentes Documentação Fiscal e Nota de Empenho, devidamente atestadas, bem como a Certidão Negativa de Débitos, expedida pela secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, em plena validade. 7.2 - O pagamento será efetuado em moeda-corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após as providências relacionadas ao item anterior. 7.3 - Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), referentes a obras, fornecimento e a serviços de qualquer natureza, prestados aos órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal serão feitas, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto empresas com

sede em outro Estado. "CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2000.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 151, de 08/08/2000, pág. 24.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 14/2000 (\*)

PROCESSO Nº 210.000.012/2000 - PARTES: SETUR/DF X HOTEL PHENÍCIA LTDA; RERATIFICAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO: "Cláusula Sexta - da Dotação Orçamentária: U.O. 27101; PROGRAMA DE TRABALHO: 23.1220.0100.8501.0027; FONTE DE RECURSO: 100; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; CLÁUSULA SÉTIMA: Do pagamento - Os pagamentos ocorrerão após a realização efetiva do objeto mediante a apresentação das correspondentes Documentação Fiscal e Nota de Empenho, devidamente atestadas por quem de direito, bem como da Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretária de Fazenda e Planejamento do DF, em plena validade. O pagamento será efetuado em moeda-corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após providências relacionadas no item anterior; A CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Vigência - O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31.12.2000."; DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2000.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 140, de 24/07/2000, pág. 24.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, concernente à implantação do Complexo Excelência em Saúde - RA XVIII - Lago Norte.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de setembro de 2000 - quarta - feira.

HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: Auditório da TERRACAP - SAM Bloco F Edifício Sede Brasília - DF.

Informa, ainda, que o RIVI está à disposição do público para consulta até a data da realização da Audiência, nesta Secretaria, localizada no SEP, QD. 511, Bloco "A", Ed. Bittar II - Brasília, CEP: 70.750-901 (1º andar- Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, concernente à implantação do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA trecho 10 RA - X - Guará

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de setembro de 2000 - sexta - feira.

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Auditório da TERRACAP - SAM Bloco F Edifício Sede Brasília - DF.

Informa, ainda, que o RIVI está à disposição do público para consulta até a data da realização da Audiência, nesta Secretaria, localizada no SEP, QD. 511, Bloco "A", Ed. Bittar II - Brasília, CEP: 70.750-901 (1º andar- Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, concernente à implantação da Expansão do Setor de Embaixadas Norte - RA I - Brasília.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de setembro de 2000 - quarta-feira

HORÁRIO: 9:30 horas

LOCAL: Auditório da TERRACAP - SAM Bloco F Edifício Sede Brasília - DF.

Informa, ainda, que o RIVI está à disposição do público para consulta até a data da realização da Audiência, nesta Secretaria, localizada no SEP, QD. 511, Bloco "A", Ed. Bittar II - Brasília, CEP: 70.750-901 (1º andar- Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, concernente à implantação de Área de Desenvolvimento Econômico - ADE Samambaia Sul - RA XII - Samambaia.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de setembro de 2000 - terça - feira

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Auditório da TERRACAP - SAM Bloco F Edifício Sede Brasília - DF.

Informa, ainda, que o RIVI está à disposição do público para consulta até a data da realização da Audiência, nesta Secretaria, localizada no SEP, QD. 511, Bloco "A", Ed. Bittar II - Brasília, CEP: 70.750-901 (1º andar- Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA  
Secretário

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT n.º 5409. Processo: 092.005850/97. PARTES: CAESB X COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2000. ASSINANTES: P/CAESB: Paulo Henrique Vieira Resende - Superintendente de Expansão do Sistema de Esgotos. P/ COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA: Lauro Taira.

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços TP - 041/2.000-CAESB, processo nº 00092.003.088/2.000 para execução da Estação Elevatória de Esgotos Sanitários da Quadra 13 de Sobradinho, incluindo linha de recalque e redes complementares, Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. Tipo de Licitação: menor preço. Data de abertura da licitação: 05 de setembro de 2.000, às 09:00 horas. Data limite para aquisição do edital: 29 de agosto de 2.000.

Data limite para recolhimento da garantia de participação: 01 de setembro de 2.000, no valor de R\$ 4.800,00. Data de realização de vistoria técnica: dias 30 ou 31 de agosto de 2.000.

O edital poderá ser adquirido na Assessoria de Licitações a partir do dia 15 de agosto de 2.000 no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 200,00, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (61) 325-7122 e do fax (61) 325-7340.

Brasília, 10 de agosto de 2000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 10/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite CVO - 010/2000-CAESB, processo nº 00092.000.731/2.000 para elaboração dos Projetos Executivos do Sistema de Abastecimento de Água das Quadras 508, 509, 510 e 511 do Setor Habitacional Recanto das Emas; quadras centrais 01, 02 e 03 e QR 211 do Setor Habitacional Santa Maria; quadras 35 a 43 e ADE da Expansão do Setor Habitacional do Paranoá; Primeira e Terceira Etapas do Setor Habitacional Jardim Botânico, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo de licitação: técnica e preço, da forma que se segue: ENGESPRO ENGENHARIA LTDA vencedora com o valor global de R\$ 43.935,00 (quarenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Brasília, 10 de agosto de 2000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2000

Tomada de Preços n.º 011/2000 - TERRACAP, destinada a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, DE TRÊS ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA TERRACAP, sob o Regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL. Comunicamos às empresas interessadas que o recebimento dos documentos e propostas comerciais será realizado das 15h:00m às 15h:15m, (das quinze horas às quinze horas e quinze minutos), do dia 30 de agosto de 2000, no Auditório Engenheiro NID DUTRA D'AMORIM, sito no andar térreo do Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SAM, BLOCO "F", (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala 107, Fone: 344.8277 e 342.1627. O valor dos custos reprográficos do Edital é de R\$ 10,00 (dez reais).

Brasília, 11 de agosto de 2000  
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAÚJO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão Contratual - Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Well Elevadores Ltda. - Objeto: rescisão do contrato nº 23/99 celebrado em 08/09/99 - Processo nº 2392/99 - Fundamentação: Art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93 - Vigência: a partir de 31/07/2000 - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Data da assinatura: 31.07.2000 - Assinam: pela administração, Sr. Francisco Solano Ulhôa Botelho, pela contratada, Fernando José Teixeira.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2000

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Elevadores Otis Ltda. - Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores Otis do TCDF - Processo nº 2392/99 - Licitação: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 - vigência: 1º/08/2000 até emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato nº 41/99 - Valor total estimado: R\$ 4.947,14 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 600/2000 - valor: R\$ 3.283,50 - Data da assinatura: 1º/08/2000 - Assinam: pela contratante, Francisco Solano Ulhôa Botelho, pela contratada, Alex José Guedes.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/99

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Tria Engenharia, Comércio e Representações Ltda. - Objeto: prorrogação do prazo contratual - Processo: 755/99 - Licitação: Convite nº 16/99 - Vigência: 09.08.2000 até 12.08.2001 - Data da assinatura: 09.08.2000 - Assinam: Pela Contratante, Sr. Francisco Solano Ulhôa Botelho, pela Contratada, Sr. Eustáquio Ernesto Correa.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/99

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: C & D Informatica Ltda. - Objeto: prorrogação do prazo contratual - Processo: 755/99 - Licitação: Convite nº 16/99 - Vigência: 09.08.2000 até 10.08.2001 - Data da assinatura: 09.08.2000 - Assinam: Pela Contratante, Sr. Francisco Solano Ulhôa Botelho, pela Contratada, Sr. Teófilo César de Moura das Neves.

## UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos 226-0091			

**PRONTO  
SOCORRO  
192**

**INEDITORIAIS**

**CONTAGEM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a atividade Posto de Venda de Combustíveis, no local Entronc. Rodovia DF 420 com DF 150 s/nº Lote PLL - Sobradinho/DF  
OBS. Não foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental-EPIA/RIMA

DAR 4262/00

**COOPCSAM – COOPERATIVA PRÓ-MORADIA E CONSUMO DE SAMAMBAIA**  
CONVOCAÇÃO

A Cooperativa Pró-Moradia e Consumo de Samambaia - COOPCSAM, convida V. Sa. Para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de Agosto de 2000, às 18:00 horas, na Escola Classe 412 de Samambaia. Pauta: Posse da Nova Diretoria e Assuntos Gerais. Brasília, 11 de Agosto de 2000. Maria das Graças dos Anjos, presidente.  
DAR 4250/00

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 11ª REGIÃO – DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/00

Nos termos do artigo 6º, da Lei nº 6.537, de 19.06.78, e da Resolução nº 1.523, de 15.06.84, do Conselho Federal de Economia (COFECON), alterada pelas Resoluções nºs 1.629, de 02.08.96, 1.635, de 25.07.97, e 1.663, de 28/07/2000, faço saber que, no dia 27 de outubro de 2000, com início às horas 9:00 e término às 19:00 horas, serão realizadas eleições para renovação de terço de Conselheiros deste CORECON e de Delegado-Eleitor junto ao Colégio Eleitoral do COFECON, da seguinte forma: a) 03 (três) Conselheiros Efetivos e 03 (três) Conselheiros Suplentes, com mandato de 03 (três) anos: 2001, 2002 e 2003; b) 01 (hum) delegado Eleitor Efetivo e 01 (hum) delegado Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, encerrando-se às 18:00 horas do dia 12 de setembro de 2000. O registro das chapas será feito de acordo com o artigo 8º e 9º da Resolução COFECON nº 1.523/84, e com as alterações nelas introduzidas a ser efetuado na sede deste Conselho, localizada no SCS Q. 02, Ed. Palácio do Comércio, sala 503, no horário de 08:00 às 18:00 horas. Poderão votar os economistas registrados na circunscrição deste Conselho, portadores de inscrições definitivas ou provisórias e quites com as suas anuidades até a data da realização do pleito, não sendo permitido o voto por meio de procuração. No ato da votação, deverá o economista exibir, junto à Mesa Eleitoral, documento hábil de identificação e assinar a folha de votação, que obedecerá a ordem numérica dos registros neste CORECON. Será permitido o voto por correspondência, conforme dispõe a Resolução COFECON nº 1.629/96, alterada pelas Resoluções COFECON nºs 1.635/97 e 1.663/00, devendo o economista enviar seu voto, através de envelope padronizado encaminhado previamente pelo CORECON. Somente serão aceitos os votos encaminhados nos envelopes padronizados, à Caixa Postal do CORECON, postados através da E.C.T., e recebidos até antes do encerramento dos trabalhos de votação. O local de votação será o seguinte: Na sede do CORECON-DF, SCS Q. 02, Ed. Palácio do Comércio Sala 502. Fica designada a Comissão Eleitoral constituída dos economistas Carlito Roberto Zanetti, Hélio Socolik e José Fernando Cosentino Tavares, para dar execução à fase inicial do processo eleitoral, na forma dos arts. 1º e seguintes da Resolução COFECON 1.663/2000. Brasília, 14 de agosto de 2000. Econ. Roberto Bocaccio Piscitelli - Presidente do CORECON-DF.

DAR 4254/00

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL**

SCS – ED JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR – BRASÍLIA DF FONE: 224-3808  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os empregados da empresa MOREIRA RIOS COM. E REP.LTDA,(COOL CAT),ALAMEDA SHOPPING, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 16 de AGOSTO de 2000, na Sede Sindicato dos Comerciantes SCS Q 06 BL A ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR –Brasília DF, em primeira convocação, às 8:30 horas, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação às 9:30 horas, com qualquer número de empregados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre o trabalho nos domingos e feriados do ano 2000 não previstos na CCT vigente,cláusula 43ª da CCT,MT 1.539, Lei 1.880 de 20.01.98 B)- Assuntos gerais. Brasília DF, 10 de Agosto de 2000.

GERALDA GODINHO DE SALES  
Presidente

DAR 4257/00

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL**

SCS – ED JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR – BRASÍLIA DF FONE: 224-3808  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os empregados da empresa FORUM CONFECÇÕES LTDA,PARK SHOPPING,PÁTIO BRASIL SHOPPING, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 14 de AGOSTO de 2000, na Sede Sindicato dos Comerciantes SCS Q 06 BL A ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR –Brasília DF, em primeira convocação, às 9:00 horas, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação às 9:30 horas, com qualquer número de empregados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre o trabalho nos domingos e feriados do ano 2000 não previstos na CCT vigente,cláusula 43ª da CCT,MT 1.539, Lei 1.880 de 20.01.98 B)- Assuntos gerais. Brasília DF, 09 de agosto de 2000.

GERALDA GODINHO DE SALES  
Presidente

DAR 4257/00

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL**

SCS – ED JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR – BRASÍLIA DF FONE: 224-3808  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os empregados da empresa VALDDAC MODA LTDA PK,(SIBERIAN,CLUB COLOURS,CRAWFORD),PARK SHOPPING,SDN,PÁTIO BRASIL,ALAMEDA SHOPPING, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 15 de AGOSTO de 2000, na Sede Sindicato dos Comerciantes SCS Q 06 BL A ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR –Brasília DF, em primeira convocação, às 8:30 horas, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação às 9:30 horas, com qualquer número de empregados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre o trabalho nos domingos e feriados do ano 2000 não previstos na CCT vigente,cláusula 43ª da CCT,MT 1.539, Lei 1.880 de 20.01.98 B)- Assuntos gerais. Brasília DF, 10 de Agosto de 2000.

GERALDA GODINHO DE SALES  
Presidente

DAR 4257/00

**SINDDBEDF – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS NO DISTRITO FEDERAL**  
CONVOCAÇÃO

O SINDDBEDF, situado no Edifício Venâncio V subsolo loja 04 - Brasília - DF., convoca os Diretores, Antônio Sandoval Caetano de Freitas, RG. 1.156.831 SSP/DF, CPF Nº 523.834.901-72, e Joaquim Evangelista da Silva, RG. 653.104 SSP/DF, CPF Nº 266.654.331-53, a comparecer à reunião extraordinária de Diretoria no dia 20/08/2000 (Domingo) às 15:00 Hs, em sua sede provisória, para tratar de assuntos de seus interesses. Conforme artigos estatutário estabelece que, o Associado, Delegado Sindical, Diretor e membros do Conselho Deliberativo, que faltar a mais de 03 (três) Assembléias ou reuniões consecutivas sem justificativa, perderá o mandato automaticamente. Brasília - DF, 08 de Agosto de 2000. A Diretoria.

DAR 4239/00

**ÍNDICE**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 21431-*, 10-08-2000.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 21433, 11-08-2000.....	1
.DELIBERACAO 46, CPD1/DF-CCP, 10-08-2000.....	2
.DESPACHO-R, ARSP/DF, 11-08-2000.....	3
.DESPACHO-R, SUARE, 10-08-2000.....	2
.ORDEN DE SERVIÇO 46-R, SUARE/RA-IV-BRAZLANDIA, 10-08-2000.....	2
.ORDEN DE SERVIÇO 53, SUARE/RA-II-GAMA, 09-08-2000.....	3
.ORDEN DE SERVIÇO 109, SUARE/RA-VIII-NUCLEO BANDEIRANTE, 10-08-2000.....	3
.ORDEN DE SERVIÇO, SUARE/RA-VI-PLANALTIMA, 09-08-2000.....	3

SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

.DESPACHO, SECRETARIA, 10-08-2000.....	3
--	---

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATO DECLARATORIO 31, SUREC, 09-08-2000.....	3
.ATO DECLARATORIO 424, SUREC/GETRI, 21-07-2000.....	5
.ATO DECLARATORIO 431, SUREC/GETRI, 08-08-2000.....	6
.ATO DECLARATORIO 440-*, SUREC/GETRI, 24-07-2000.....	4
.ATO DECLARATORIO 446, SUREC/GETRI, 31-07-2000.....	6
.ATO DECLARATORIO 476, SUREC/GETRI, 09-08-2000.....	6
.DESPACHO, SUREC, 10-07-2000.....	3
.DESPACHO, SUREC/GETRI, 04-08-2000.....	6
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 20-06-2000.....	7
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 07-07-2000.....	7
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 02-08-2000.....	7
.DESPACHO, TARF/PRESI, 03-08-2000.....	9
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 10-08-2000.....	9
.PAUTA DE JULGAMENTO, TARF/1C, 07-08-2000.....	10

SECRETARIA DE EDUCACAO

.DESPACHO, SECRETARIA, 04-08-2000.....	10
.PORTARIA 157, SECRETARIA, 11-08-2000.....	10

SECRETARIA DE SAUDE

.DESPACHO, ISDF, 08-08-2000.....	10
----------------------------------	----

SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

.ATO, CANSF, 11-08-2000.....	10
------------------------------	----

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

.INSTRUCAO NORMATIVA 52, DG, 09-08-2000.....	11
.PORTARIA 212, DG, 09-08-2000.....	11

SECRETARIA DE CULTURA

.PORTARIA, SECRETARIA, 04-08-2000.....	14
--	----

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, FAPDF, 09-08-2000.....	14
.DESPACHO-R, FAPDF, 10-08-2000.....	14

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

.DESPACHO-R, SECRETARIA, 09-08-2000.....	15
--	----

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, PRESI, 10-08-2000.....	15
-----------------------------------	----

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



# DEFENDA-SE USANDO ESTA ARMA.

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo **Disque-Denúncia**, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da

área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. **Ligue. Denuncie.**

## DISQUE-DENÚNCIA

# 323-8855

SECRETARIA  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

**GDF**  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL